Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3109

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 16 de maio de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para o FMS do Município de Abadia de Goiás**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 09 de maio 2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6E3D1C82

PODER EXECUTIVO
PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCESSO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 059/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.
"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.527.411/0001-35**, em razão da inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 3591/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 3591/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.527.411/0001-35**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 9348/2024 e nº 9349/2024, a empresa não respondeu, nem regularizou o fornecimento e/ou a justificativa não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.527.411/0001-35**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.527.411/0001-35,** no Processo Administrativo Licitatório nº 3591/2023, Pregão Presencial (SRP) 019/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.527.411/0001-35**, os seguintes servidores municipais:

I – Jeudi Vieira de Macedo Silva, Matrícula nº 1676 – Presidente da Comissão;
II – Nilda dos Santos, Matrícula nº 210 – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.527.411/0001-35**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:33D58388

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
FUNDEB DE ABADIA DE GOIAS

EXTRATO DE CONTRATOS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

1-**Contratante** – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Professor PII**
Remuneração: R$ **3.204,27** (três mil e duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

Contrato:242.2024- JOHNATTA MARTINS CHAGAS 03/05/2024 Contrato:243.2024-LUCIENE GONÇALVES FARIAS 03/05/2024 Contrato: 244.2024Julia R. Guimaraes De Sousa 03/05/2024 Contrato:245.2024-Daiane Pereira de Sousa Matos 06/05/2024

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** até 17de abril de 2025.

Abadia de Goiás/GO, 08/05/2024.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6C532C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 17 de maio de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA - SRP, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de segurança para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 09 de maio 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:05249AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 250/2024

Processo Administrativo nº 15065/2023 / Fundamento: Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94/Edital de Licitação: Tomada de Preço nº 005/2023 – Objeto: execução pela CONTRATADA na condição de segunda colocada na LICITAÇAO, sob regime de execução de empreitada por preço global, (**CONCLUSAO DE OBRA INICIADA)** para CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA, NO ESCOLA MUNICIPAL VITAL LUIZ DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO **–** Órgão Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Gestão e Compras de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: **INNOVAR SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.369.271/0001-60 – VALOR: **112.451,01** – VALIDADE DO CONTRATO 26/04/2024 até 31/12/2024.
Abadia de Goiás, 09 de maio 2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:4B80A522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 28.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir BRINDES/PRESENTES, PARA SEREM SORTEADOS NO EVENTO DO DIA DAS MÃES, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 14/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 705/2024.

ADELÂNDIA-GO, 09 DE MAIO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:88FBC9F8

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079A/CPL/2024

Portaria nº 079A/CPL/2024 de 27 de Março de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 054/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Março de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F0C2C1C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
OFÍCIO Nº. 146/2024/GABIN

Ofício nº. 146/2024/GABIN
Alexânia/GO, 08 de maio de 2024.

Ao Senhor
Cristiano Lino Vieira de Souza
Gerente Geral do Banco Bradesco.
NESTA

Assunto: **Gestora do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica.**

Senhora Gerente,

Venho pelo presente, informar a Vossa Senhoria que as contas referente ao Gestora do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 26.917.889/0001-60, junto ao Banco Bradesco S/A, será movimentada pela senhora **Maria Nilda de Siqueira Pereira**, Secretária Municipal de Educação, CPF 387.218.991-34, onde assinara de forma OBRIGATÓRIA no cumprimento das tarefas de interesse da administração pública municipal exercendo os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicita saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, solicitar saldo/extrato de investimento, emitir comprovantes, efetuar transferências para diferentes titularidades, para a mesma titularidade e encerrar contas de depósitos.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para apresentar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0429834D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02.09.05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E A EMPRESA IVAP – INSTITUTO DE VIOLA ALMIR PESSOA LTDA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07

CONTRATADA:IVAP – Instituto de Viola Almir Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.474/0001-43, com sede na Rua R4 N.51 QD.R6 LT.09 Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-065, nesse ato representada pelo Sr(a). **Almir Junio Pessoa**, inscrito no CPF sob o nº 859.519.511-00.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação de show musical, pelo artista "Almir Pessoa", no dia 11 de maio de 2024, no evento "Festival da Cachaça" do Distrito de Olhos d'Água, Goiás, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação de nº 3288/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante.O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação de nº 3288/2024 e à Carta Proposta apresentada pelo artista.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR: Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta da CONTRATADA apresentada na Inexigibilidade de Licitação nº 3288/2024
DATA DO TERMO: 09/08/2024
Coordenação Geral de Logística.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:58EB9374

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01.16.12/2022, QUE FAZ O MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO, REFERENTE A CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.469.404/0001-30, estabelecida na Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS CEP 93700-000, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador do RG nº 9.278.400-2, CPF nº 062.065.549-61.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº **01.16.12/2022**, firmado no dia 16 de dezembro de 2022, referente à prestação do serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à combustão, pertencentes ao Patrimônio do Município de Alexânia/Goiás, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva e equipamentos diversos, nos termos do **Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021**.

RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeito, a partir de 09/05/**2024**, o contrato n. 01.16.12/2022, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Processo Administrativo 4168/2024

DATA DO TERMO: 09/08/2024

COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7828810D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA

PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2024;
II- TIPO: Menor Preço Global;
III- PROCESSO Nº 8559/2024;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Wanda Rita de Jesus Alves, em Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 24/05/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao.obras@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte, 10 de maio de 2024.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA **–**
Presidente da CPL/Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:64195549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 986/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

REVOGA A LEI Nº 960/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 960, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EE054B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 985/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, aprova o Projeto de Lei da vereadora JEANE CRISTINA REIS ROSA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Principal, situada no Setor Wanderson Pereira de Souza, na sede do município de Alto Horizonte passa a denominar-se: "**Rua Jorge Cândido da Fonseca**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BFF9E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 989/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 979, DE 20 DE MARÇO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 2º - A na Lei 979/2024, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. *Fica autorizado ao poder público a doação de brinquedos, brindes, alimentos, vestuários, dentre outros itens para a população, em razão de datas festivas, além das descritas no art. 2º desta lei, tal como o dia das mães, dos pais e outras.*

Parágrafo Único. *As datas mencionadas no caput deste artigo e no art. 2º desta lei são exemplificativas, podendo ser realizado a doação de itens para população em outras eventuais datas relevantes, desde que dentro do objeto do escopo da política pública prevista nesta lei.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5F4082E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 987/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Alto Horizonte-Goiás, a Semana Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 de fevereiro.

Art. 2º - A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que as Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral:

I – Seminários;

II – Divulgação em meios de comunicação do município;

III – Palestras para comunidade em geral;

IV – Murais;

V – Panfletagem;

VI – Iluminação Azul nos prédios públicos;

VII - Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para

que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

VIII - Atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos do município de Alto Horizonte-GO a pessoas com transtorno do espectro autista. Tal ação deve ser efetivada mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:427F0A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 988/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 894 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso II ao art. 1º da Lei Municipal nº 894 de 22 de novembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7BBD399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 984/24, DE 06 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REAPROVEITAMENTO, A MOVIMENTAÇÃO, A ALIENAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a baixa de todos os Bens Moveis do Município de Alto Horizonte-Go.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se:

I - MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

II - BENS MÓVEIS: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços;

III - MATERIAL OCIOSO: é um bem em perfeitas condições de uso que não está sendo utilizado;

IV - MATERIAL ANTIECONÔMICO OU OBSOLETO: quando mesmo em condição de uso, mas que não é possível ser aproveitado, em virtude de sua manutenção onerosa ou antieconômica ou em vista do seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado e desgaste prematuro;

V - MATERIAL RECUPERÁVEL: é um bem passível de recuperação, desde que o valor para sua recuperação não ultrapasse a 50% de seu valor de mercado;

VI - MATERIAL IRRECUPERÁVEL: é um material que não mais poderá ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica (igual ou superior a 50%) de sua recuperação;

VII – EXTRAVIO: o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela sua guarda;

VIII – FURTO: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

IX – ROUBO: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

Art. 2º - A baixa de bens Móveis permanentes do acervo patrimonial do Município de Alto Horizonte-Go, poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em razão de:

I – Perda;

II – Furto;

III – Extravio;

IV – Doação;

V – Permuta;

VI – Descarte;

VII – Alienação; ou

VIII – Erros de tombamento.

IX – Reestruturação do setor de patrimônio

Art. 3º – Os bens considerados recuperáveis e que ainda sirvam para a finalidade a que foram destinados serão reavaliados e reincorporados ao Patrimônio do Município dando continuidade à sua finalidade, sendo também inseridos no sistema de Gestão Pública Municipal.

Art. 4º– Os demais itens serão destinados a Leilão, ou doação, analisados caso a caso pela comissão de Patrimônio.

Art. 5º - A baixa patrimonial deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo Departamento de Patrimônio, após regular procedimento formal, mediante registro no Sistema Integrado de Controle de Bens Permanentes e informar ao Departamento de Contabilidade para registro no sistema contábil.
Art. 6º - Os bens a serem baixados permanecerão guardados em local apropriado, sendo vedada a utilização até a conclusão do procedimento de baixa.

Art. 7º - Os bens destinados à baixa patrimonial serão vistoriados por uma Comissão de Patrimônio a ser designada pelo Prefeito Municipal, a qual, observando o estado de conservação, a vida útil e a sua utilidade, elaborará relatório, classificando-os e avaliando seu valor de acordo com valor de mercado.

Art. 8º - Os bens que apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser doados ou permutados, observadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, ou que a substitua parcial ou em sua totalidade, hipóteses em que os símbolos oficiais que ostentarem serão inutilizados.

Art. 9º - Os bens que não apresentarem valor econômico ou condições de uso poderão ser incinerados ou descartados, mediante autorização do Secretário Municipal, sendo o procedimento acompanhado por uma Comissão de Patrimônio, obedecidas todas as formalidades legais.

Art. 10 - O procedimento de baixa patrimonial, nas hipóteses de perda, furto ou extravio de bens, será instaurado pelo Departamento de Patrimônio, instruído com cópia do processo administrativo em que foram averiguadas as causas e apuradas as responsabilidades, sendo submetido à decisão ao Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Munícipio, com relação às providências sugeridas para reparação dos prejuízos e responsabilização dos envolvidos.

Art. 11 - O procedimento de baixa por doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, será instaurado pelo Poder Executivo, após autorização da Procuradoria Jurídica, fará publicar, no Diário Oficial do Município, edital com o rol de bens a serem doados.

§ 1º - O edital de doação conterá, no mínimo:

I - A descrição breve e quantitativa dos bens, inclusive quanto a seu estado de conservação;

II - O prazo para os órgãos e entidades manifestarem o interesse no bem objeto de doação, que será de 15 (quinze) dias úteis;

III - A indicação do meio pelo qual deverão os órgãos e entidades manifestar o interesse no bem objeto de doação; e

IV - A ordem de preferência e os critérios definidos no artigo 11 desta Lei.

§ 2º - Sempre que possível, os bens a serem doados serão agrupados em lotes e o procedimento de doação regionalizado.

§ 3º - O procedimento de baixa por doação será instruído pela Comissão de Patrimônio.

§ 4º - Excepcionalmente, os bens inservíveis poderão ser doados diretamente a órgãos ou entidades públicas ou privadas com fins sociais, dispensada a publicação do edital a que se refere o caput deste artigo, desde que atendam a programas ou projetos de interesse institucional ou cujas atividades sejam consideradas relevantes no contexto da atuação da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, assim reconhecidas pela Procuradoria Jurídica.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis municipais, declarados como inservíveis ao patrimônio público, às associações, entidades sem fins lucrativos e cooperativas instaladas em Alto Horizonte/GO, qualificadas para descarte e reciclagem desse material.

Art. 12 - Findo o prazo previsto no edital, a Prefeitura Municipal, publicará no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação dos órgãos e entidades interessados, observado o disposto no artigo 11 desta Lei, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação.

§ 1º - Para os órgãos públicos com sede no Município de Alto Horizonte ou Pessoas Jurídicas de Direito Público, a documentação consistirá em requerimento subscrito pela respectiva autoridade, com cópia da inscrição no CNPJ.

§ 2º - Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, a documentação consistirá em:

I - Requerimento do responsável pela entidade;

II - Cópia de inscrição no CNPJ;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Municipal e Federal;

V - Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

§ 3º - A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no edital implicará eliminação do órgão ou da entidade do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

§ 4º - Não havendo interessados na doação, será promovido Leilão afim de promover a baixa de maneira correta sem causar danos ao erário Público.

Art. 13- Apresentada a documentação, a Comissão de Patrimônio submeterá o procedimento de baixa por doação, que poderá, caso entenda necessário, solicitar emissão de parecer técnico da Procuradoria Geral do Munícipio e Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 14 - O termo de doação conterá cláusula dispondo sobre a responsabilidade do donatário em proceder ao descarte ecologicamente correto dos bens recebidos em doação, quando não lhe forem mais úteis, notadamente dos equipamentos eletrônicos e os potencialmente poluidores.

Art. 15 – O Departamento de Patrimônio manterá cadastro atualizado de órgãos e entidades interessados em receber bens em doação.

Parágrafo único - A qualquer tempo, poderão os órgãos e as entidades requerer sua inclusão no cadastro de que trata o caput, mediante ofício dirigido ao Departamento de Patrimônio.

Art. 16 - Em casos excepcionais, os bens móveis permanentes, obedecendo à conveniência administrativa, poderão ser cedidos temporariamente a órgãos públicos ou entidades privadas, sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social, mediante termo de cessão de uso.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Patrimônio elaborar o competente termo de cessão de uso ou termo de doação, no qual constará a descrição detalhada do bem, incluindo o estado de conservação e o número do registro patrimonial.

DA REAVALIAÇÃO DE BENS

Art. 17 - Segundo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e na Lei nº 14.133/21, a avaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita:

I – no caso de venda ou permuta, em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado;

II - no caso de doação, será indicado, no respectivo termo, o valor de aquisição e depreciação, custo de produção ou o valor de mercado;

§ 1º - Todo e qualquer bem permanente, resultante de montagens com peças ou materiais de transformação, inclusive acessórios, serão avaliados em conjunto único.

§ 2º - Na verificação do estado de conservação de cada bem móvel, será adotada a seguinte classificação:

a) ocioso, quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável, quando sua recuperação for possível e orçar no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 3º - A avaliação de bens móveis será feita pela Comissão de Patrimônio, e a mesma poderá ser assessorada por empresa especializada para esse fim.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor a partir da sua data de Publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D1D278E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 417, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, O objeto deste é a contratação para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no município de Alto Horizonte, serviços constantes da Tabela de Serviços Prestados aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 001/2024 e Ata 233/2024, onde a CREDENCIADA desenvolverá por este instrumento seus serviços e/ou de seus profissionais em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 20/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de abril de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:94D5E71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 9836/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 9836/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 20/2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal

CONTRATADA: CARLA NAYELY BATISTA GONÇALVES
CPF n°: 046.580.441-10

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 18.323,14 (Dezoito Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos).
Data da Assinatura do contrato: 30 de abril de 2024.
Período de Vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D85A8DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024

Objeto: contratação de pessoa física na prestação de serviços de FARMACEUTICO GENERALISTA.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: TAIZE PERUZZO
CNPJ/CPF: 008.705.350-05
Contrato: Nº 133/2024
Valor do Contrato: R$ 8.460,00.
Data da Assinatura: 07.05.2024.
Vigência: 07/05/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário: 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6DF991B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Informamos que oPREGÃO ELETRÔNICO 027/2023, objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa no fornecimento de rouparia hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, será retomado e a habilitação das empresas acontecerá no dia 14/05/2024 as 14:30. A ata da avaliação dos itens realizada pela comissão está disponível no site oficial da prefeitura. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 07 de maio de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EEC70E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 10 de Maio de 2024 até às 09h00min do dia**

15 de Maio de 2024, estará buscando **propostas** de empresas para aquisição de suplemento alimentar visando atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 10 de Maio de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9225DB59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05A/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05a/2024
Processo Adm: Nº 1174/2024

Objeto:Aquisição de material de expediente com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.087,50(dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):GABRIEL HENRIQUE DA SILVA 70700167196(46504372000156) com os lotes: 1 no valor total de R$ 10.087,50 (dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 9 de maio de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:7A229A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005A/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05a/2024
Processo Adm: Nº 1174/2024

Objeto:Aquisição de material de expediente com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.087,50(dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):GABRIEL HENRIQUE DA SILVA 70700167196(46504372000156) com os lotes: 1 no valor total de R$ 10.087,50 (dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 9 de maio de 2024

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:7CA516D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05A/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05a/2024
Processo Adm: Nº 1174/2024

Objeto: Aquisição de material de expediente com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2024.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.087,50(dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):**GABRIEL HENRIQUE DA SILVA 70700167196**(46504372000156) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.087,50 (dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ALVORADA DO NORTE - GO, 09 de maio de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:4B6F4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **24** de **maio** de **2024** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de Um veículo tipo Minivan de segmento B de 7 Lugares ano 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - GO**.**
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **09** de **maio** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E0D1CC55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0641/2024

DECRETO Nº 0641/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, **OTAVIO PATRICK DOS SANTOS LIMA,** portador(a) do CPF nº 142.692.336-80, e RG nº MG-21.190.660 PC/MG, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 4**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 12 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:44A29264

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0642/2024

DECRETO Nº 0642/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **PAULO IGOR ROSA DA SILVA,** portador do CPF nº 703.290.351-77, e RG nº 6271750 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-2**, lotado na Sec. de Educação, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 18 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E2058663

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0643/2024

DECRETO Nº 0643/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOÃO BATISTA PAULINO,** portador 002.989.036-52, e RG nº 4221088 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-2**, lotado na Sec. de Educação, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 22 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D8758F5D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0644/2024

DECRETO Nº 0644/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Altera data da Realização da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual de Saúde, sobre a realização da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás, contidas na Resolução-CMS nº 05/2024 de 25 de abril de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 0622/2024 de 22 de março de 2024, que passará ter a seguinte redação:

*"**§ 1º** a conferência realizar-se-á no dia 04 de junho de 2024, em Aparecida do Rio Doce/GO, na forma do seu Regimento*".

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 0622/2024 de 22 de março de 2024, permaneceram inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:18708C4B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0645/2024

DECRETO Nº 0645/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA**, CPF nº 829.103.751-53, e RG nº 357248 DGPC/GO, do cargo cumulativo de Secretário Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 e de **GESTOR** do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:78DD0F1D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0646/2024

DECRETO Nº 0646/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO), EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, E LELOEIRA/PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

DECRETA:

Art. 1º - Designar para Membro da Comissão Permanente de Contratação (Licitação) e Equipe de Apoio de Pregão:

PRESIDENTE/PREGOEIRA/LEILOEIA – NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS;

MEMBROS – WELMO OLIVEIRA BORGES, Pregoeiro Substituto, JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS - KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, KALITA KESSY PAULA DE SOUZA.

Paragrafo Único – Os serviços prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, são considerados de interesse público relevante, e não serão remunerados.

Art. – 2º - São atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

I – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes a licitação dos órgãos de Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes à licitação modalidade leilão de bens inservíveis do Município;

III – Elaborar o relatório e demonstrativos dos processos licitatórios para o Prefeito Municipal;
IV – Remeter os procedimentos licitatórios para visas da Controladoria Interna nas fases de sua tramitação, bem como para arquivo após a conclusão dos mesmos;

V – Responsabilizar se pela remessa dos procedimentos licitatórios para inspeção do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Apoio de Pregão:

I – A pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos as licitações deste Município, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e sua alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 186, de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A58353A8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0647/2024

DECRETO Nº 0647/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, o servidor **WELMO OLIVEIRA BORGES**, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação compete: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS** Pregoeiro Substituto**, JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**, **KAROLINA RODRIGUES DOS REIS E KALITA KESSY PAULA DE SOUZA.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Agente de Contratação, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da equipe de apoio **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9F33826D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0648/2024

DECRETO Nº 0648/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EVANDRO DE SOUZA**, CPF nº 006.597.761-03 e RG nº 3928186 SSP/GO, para exercer o cargo cumulativo de Secretário Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 e de **GESTOR** do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:AE303F79

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0649/2024

DECRETO Nº 0649/2024

"Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da **24ª Festa do Peão de Peão de Aparecida do Rio Doce-Go** e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, *Estado de Goías*, no uso de suas atribuiçoes legais e constitucionais,

Considerando que a Exposição Agropecuária do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, é um evento oficial do município e de atrativo turístico, que tem tradições rurais, Festivo, de lazer, de divulgação das potencialidades e oportunidades econômicas do município, promovida anualmente pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go.

DECRETA:

Art. 1º - A marca nominativa **24ª Festa de Peão**, pertence ao Município de Aparecida do Rio Doce-Go, sendo vedado o seu uso e respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Organização e Administração do Evento ficarão a cargo de uma Comissão Organizadora, nos termos deste Decreto.

§ 1º – Simultaneamente à realização da **24ª Festa do Peão de Peão de Aparecida do Rio Doce-Go;**

§ 2° - A Comissão de que trata este artigo, terá uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta de:

Presidente: **LENIGHER LUAN DE OLIVEIRA ASSIS**

Vice-Presidente: **MARCOS VINICIUS MARTINS DE PAULO**

1º Secretário: **EVANDRO DE SOUZA**

2 º Secretário: **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**

3 º Secretária: **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**

§ 3° - Em caso de impedimento permanente ou temporário de um dos Membros da Diretoria, o Presidente da Comissão acionará a entidade representada pelo membro impedido, para que seja nomeado um substituto.

§ 4° - Os membros da Comissão e da Diretoria não perceberão qualquer forma de remuneração, sendo seu trabalho considerado como serviço público relevante.

Art. 3º - Compete a Comissão:

Organizar e administrar as atividades gerais do evento, proporcionando aos munícipes e turistas o acesso ao entretenimento e lazer com segurança e qualidade, de forma que tenha impactos sociais crescentes;

Art. 4º - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva são as seguintes:

§ 1°- Compete ao presidente:

Convocar e presidir as reuniões da comissão;

Solucionar junto com a comissão os casos de urgência;

Receber e prestar assistência às autoridades visitantes;

Acompanhar, supervisionar e avaliar todas as atividades da da "**24ª Festa de Peão".**

§ 2°- Compete ao Vice Presidente:

Auxiliar o presidente e ou substituí-lo em caso de impedimento temporário ou permanente;

§ 3°- Compete aos Secretário:

Acompanhar e prestar assistência ao presidente e coordenadores;

Receber e expedir correspondências, convites, lavrar atas e demais atividade inerentes ao Secretário

Elaborar os Balancetes Financeiros do Evento;

Lavrar as Atas das Reuniões da Comissão;

§ 4°- Compete aos Secretários Coordenar a Programação Artística e Cultural administrar os serviços de Programação Artística e Cultural:

Recepção e Atendimentos dos Artistas;

Cuidar da Segurança dos Artistas;

Acompanhar e apoiar a Instalação de Sonorização, Iluminação, Áudio Visuais e Palco;

Alojamento e transporte de autoridades e artistas;

§ 5°- Compete aos Secretários-Coordenadores do Rodeio, Tropas e Tropeiros administrar os serviços de:

Acompanhar recebimento de tropa;

Organização e Apoio aos Tropeiros;

§ 6°- Compete aos Secretários-Coordenadores do Rodeio sobre:

Patrocinio somente para premiação da festa, e será divulgado pela empresa/pessoa que ganhar a exploração de mídia.

Acompanhar os bombeiros, organizar e adequar para liberação da festa.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas para a praça de alimentação.

Organizar eletricista para realizar e acompanhar a festa de peão.
Art.5º - Os coordenadores deverão ser auxiliados por assistentes operacionais, que poderão ser os suplentes indicados pelas entidades organizadas;

Art. 6º - A Comissão poderá criar subcomissões, de acordo com as necessidades de serviços.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goías, 02 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3DF6188A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0650/2024

DECRETO Nº 0650/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **PAULO IGOR ROSA DA SILVA,** portador do CPF nº 703.290.351-77, e RG nº 6271750 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-3**, lotado na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 02 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:07925C95

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0651/2024

DECRETO Nº 0651/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ANDRE WIGNER REZENDE SILVA**, CPF nº 054.676.111-94 e RG nº 6358616 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3 para o CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL 1**, e da função de **chefe do Departamento de Recursos Humanos** na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAE 1**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8F063009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 134

PORTARIA Nº 134/24 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 08 de maio de 2024, no veículo Caminhonete Ford Ranger placa: SCK0H60, a Cidade de Goiânia - GO, buscar tintas e materiais.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B5817550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 135

PORTARIA Nº 135/23 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 004.XXX.901-90, ocupante do cargo de Diretora Do Departamento De Licitações, empreendeu viagem para o dia 09 de maio de 2024 para a Cidade de Rio Verde – GO, para curso de fiscalização de obras públicas TCMGO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:368361B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136/24 DE 09 DE MAIO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 09 de maio de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:ECE80A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 388/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 388/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA JOSÉ FARIA GOMES, Portadora do CPF sob o nº XXX.614.73X-XX ocupante do cargo de Chefe do Centro Int. de Atendimento à Saúde CDI-3, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de maio de 2024, à cidade de Goiânia - Goiás, acompanhar paciente ao HMAP, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C657788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 389/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 389/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hemocentro, Clínica Lúmina, Hospital Araújo Jorge, CRER, HMPA e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8E7EE2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 390/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 390/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA JOSÉ FARIA GOMES, Portadora do CPF sob o nº XXX.614.73X-XX ocupante do cargo de Chefe do Centro Int. de Atendimento à Saúde CDI-3, empreendeu viagem no dia 03 (três) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde - Goiás, participar de capacitação na Regional de Saúde Sudoeste I, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:252D898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 391/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 391/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de maio de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Tiago, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3FC07EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 392/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 392/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 09 (nove) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica Optima Saúde e Clínica Innova, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E5506EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 393/2024 – SMS DE 09 DEMAIO DE 2024

PORTARIA Nº 393/2024 – SMS DE 09 DEMAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de maio de 2024, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6BD8530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 394/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 394/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Prover, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B44026FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 395/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Cínica de Hemodiálise, Clínica Day medical Center, Clínica Med Prev e Maternidade Augusta Bastos conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C365293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 396/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, LEVI TAVARES DE FREITAS Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de maio de 2024, à cidade de Goiânia/Trindade Goiás transportar paciente ao Hospital São Cottolengo, Hospital Araújo, HGG Climed, HUGO e HEMU, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:48A6BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 397/2024 – SMS DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E27E4011

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2024-PREF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18170/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 19,4KW/26HP, TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA; LARGURA DE CORTE: 122CM/48", ÁREA DE CORTE RECOMENDADA: 40.000 M2, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
CONTRATANTE: ÓRGAO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
CONTRATADA: FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA.
VALOR: R$ 24.789,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **ÓRGAO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.859.316/0001-00, com endereço sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, neste ato representada pelo Gestor Municipal **EDY CARLOS GONÇALVES,** servidor Público, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº **365336 SPTC/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **485.527.631-68**, residente e domiciliado neste município no Estado de Goiás, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.233.242/0001-30**, estabelecida na Rua Aurélio Guedes, nº 240 CEP: 89.705-082, bairro Industriários, cidade Concordia – estado SC, com o telefone para contato nº (49) 3442-1589, neste ato sendo representada pelos Senhores. **Marcos Vinicius Mocelin,** nacionalidade brasileiro, portador do CPF nº. 048.489.329-71, e **Felipe Matheus Mocelin**, nacionalidade brasileiro, portador do CPF: 079.637.309-47 doravante denominados **CONTRATADOS**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº41/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a aquisição de um TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS; POTENCIA DE 19,4 KW/26HP; TRANSMISSAO HIDROSTATICA; LARGURA DE CORTE 122CM/48; AREA DE CORTE RECOMENDADA DE 40.000 M²; LARGURA DE CORTE 122CM; ALTURA DE CORTE MIN-MAX MAX 102 CM; ALTURA DE CORTE MIN MAX MIN 38MM; ROLETES: NAO; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇOES DO TERRENO: 4; TIPO DE DIREÇÃO: OPERADO POR PEDAL; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX MAX: 8,4 KM/H; VELOCIDADE DA MARCHA RÉ MIN MAX MAX 3,5 KM/H; DESLOCAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR: 764 CM³, POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 26,3 CV; POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 19,6KW; CILINDROS: 02; GERADOR 15A; TIPO DE COMBUSTIVEL: PETROL; FILTRO DE OLEO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO: VINIL; PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA: TUBE BUMPER; MEDIDOR DE HORAS: DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ PROGRAMADA; ALTURA DO ASSENTO: HIGH 15; TIPO DE DIREÇÃO: PADRAO; COLETOR: DISPONIVEL COMO ACESSORIO; TIPO DE TRANSMISSAO: HIDROSTATICA atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás conforme condições estabelecidas no **Item I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Aviso de Publicação nº41/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitado por preço global ou empreitada por preço unitário.

3.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Item II – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ 24.789,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 0543, de 18 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
4.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 0543/2023.
4.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
4.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
4.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
4.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de
Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

4.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será

imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
4.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:
4.4.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
4.4.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;
4.4.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de
Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei
Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

4.5. As entidades enquadradas nos subitens **4.4.1**, **4.4.2** e **4.4.3.** do item **4.4.** Deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 0543/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
4.5.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples
Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

4.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
4.7. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
4.8. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
4.9. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
4.10. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, porem a entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da nota de empenho e assinatura desse termo;
5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

CLÁSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0074	**10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**4.4.90.52.00-170 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do
Contrato;
10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
11.1.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.2. Multa:
12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº
14.133/2021.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre
que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Com fulcro nos art. 117, da Lei n° 14.133/2021, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 89, e seguintes, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.3 – Fica a Servidora Gabriella de Paula Assis, portador do CPF nº 030.439.571-48, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Aparecida do Rio Doce/GO, 23 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____
RG:_____

2– Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1B3A8BCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18201/2024
EMPENHO N°94329/2024. CNPJ: 24.799.033/0001-01
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO PARANAIBA LTDA VALOR: R$ 7.200,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
REFERÊNCIA: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM TARIFAS BANCÁRIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DEBE97E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18194/2024
EMPENHO N°94342/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
ELIEZER DE MOURA REZIO – ME VALOR: R$ 34.200,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A SERVIÇO DE

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E PROJETOS TÉCNICOS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:26DC63E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

II. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos – Deferidas (Anexo I);

III. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos – Indeferidas (Anexo II) – Item 3.1 do Edital Normativo (Duplicidade de Inscrição);

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil (09/05/2024), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Aragarças/GO, 09 de Maio de 2024.

GEIZA MARA CARDOSO DE SOUZA –
Presidente da Comissão

ELENILTO SIQUEIRA COSTA DA SILVA –
Secretário da Comissão

CARMEN LÚCIA COSTA DA SILVA –
Membro da Comissão

DÉBORA VIVIANY PARREIRA DE OLIVEIRA –
Membro da Comissão

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AE0B82B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA

CARGO QTDE. DE VAGAS CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 1 + Cadastro de 51	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 1 + Cadastro de 37	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 1 + Cadastro de 46	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 1 + Cadastro de 35	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 1 + Cadastro de 33	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 1 + Cadastro de 21	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 1 + Cadastro de 23	23 TOTAL: 246

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:14681E47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RELATÓRIO DE INSCRITOS - INDEFERIDAS - ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000100	FABRICIA SOUZA DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000400	JOSEANE SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004070	LUIZ ANTONIO SAMPAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002240	TIAGO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:529E702B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2024

Intenção de dispensa de licitação 269/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-05-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1316/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4FECF654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **FABRICOR LETREIROS E URBANIZAÇÃO LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de letras em inox para identificar o prédio do centro de reabilitação e fisioterapia e do prédio da farmácia básica.
Valor Global: 45.300,00
Vigência: 03/05/2024 a 03/06/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1ED15723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CASA DO SOCORRISTA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para atender as necessidades e a qualidade das atividades diárias e padronizar a equipe do SAMU.
Valor Global: 10.512,00
Vigência: 26/04/2024 a 26/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0335A5EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULA DENIZIA FRANCISCA MIRANDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem SAMU 40hs
Valor Global: 24.181,76
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D033A4E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 2.498,06.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 09/05/2024 à 09/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E80453A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2024

Intenção de dispensa de licitação 282/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em conserto/manutenção de bisturi elétrico, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-05-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.051/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de maio de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:69863330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 7.599,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TIRAS, PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA.
Vigência: 09/05/2024 à 09/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:26119FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): POUSADA DO SOL LTDA.
CNPJ: 03.824.761/0001-56.
Valor Total:15.850,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 09/05/2024 à 30/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1E6E859F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 37.642.677 MARCELO LOPES PEREIRA.
CNPJ: 37.642.677/0001-33.
Valor Total: 56.700,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO TECNICO EM INFORMATICA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
Vigência: 09/05/2024 à 30/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EAB657A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): EXTRA MAQUINAS S/A.
CNPJ: 19.293.041/0005-75.
Valor Total: 8.210,17.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Vigência: 09/05/2024 à 09/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:935D0E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): J. C. DA SILVA MARTINS-ME.
CNPJ: 11.401.812/0001-65.
Valor Total: 2.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS DE SOLDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 09/05/2024 à 09/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2726C963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MATHEUS BARCELO ASSUNCAO LTDA.
CNPJ: 05.086.482/0001-68.
Valor Total: 6.206,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 09/05/2024 à 09/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EA8AF458

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **21/05/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Um Veículo, referente a Emenda 202200010003360, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 09 de maio 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F8A7DCC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 134/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL RFB E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PGFN CONCERNENTE À PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADO, VISANDO APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO LEVANTAMENTO DE DÉBITOS, MANTER A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO CND E ACOMPANHAR O CAUC DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAR OS PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à RECEITA FEDERAL do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN concernente à preparação de documentos destinado, visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos, manter a certidão negativa de débito CND e acompanhar o CAUC do município e acompanhar os parcelamentos previdenciários e da procuradoria do município junto à Receita Federal do Brasil, do município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses	08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à RECEITA FEDERAL do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN concernente à preparação de documentos destinado, visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos, manter a certidão negativa de débito CND e acompanhar o CAUC do município e acompanhar os parcelamentos previdenciários e da procuradoria do município junto à Receita Federal do Brasil, do município de Arenópolis/GO.	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUCIANO NERES RODRIGUES**, situada na Av. Pedro Mineiro, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP: 39.472-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.507.875/0001-30 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LUCIANO NERES RODRIGUES**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG nº 076648/O, e CPF nº 003.255.126-63, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 09 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:04D47F9A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 134/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 134/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à RECEITA FEDERAL do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN concernente à preparação de documentos destinado, visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos, manter a certidão negativa de débito CND e acompanhar o CAUC do município e acompanhar os parcelamentos previdenciários e da procuradoria do município junto à Receita Federal do Brasil, do município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 09 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CE507F80

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 132/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 132/2024**, que tem como objeto a**Contratação de prestação de serviços para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio no dia 13 de maio de 2024 (segunda-feira) em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go.**
- EMPRESAS PARTICIPANTE:
18.051.661 MARCIO RAMOS FERREIRA
CNPJ: 18.051.661/0001-01
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

- EMPRESAS VENCEDORA:

18.051.661 MARCIO RAMOS FERREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.051.661/0001-01, estabelecida na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1512, casa 02, centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000; no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 08 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6DAF2A9C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 132/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DAS VIAS PÚBLICAS E APOIO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida acontratação de prestação de serviços para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio no dia 13 de maio de 2024 (segunda-feira) em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio no dia 13 de maio de 2024 (segunda-feira) em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go.	15	Serviço	R$ 200,00	R$ 3.000,00
				TOTAL	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **18.051.661 MARCIO RAMOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.051.661/0001-01, estabelecida na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1512, casa 02, centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. **MARCIO RAMOS FERREIRA**, RG. Nº 4814755 DGPC-GO e do CPF/MF nº 022.824.771-38, no total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 09 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6EA5546F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 132/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 132/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para "**Contratação de prestação de serviços para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio no dia 13 de maio de 2024 (segunda-feira) em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D7685CE3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 145/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BEF2D481

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 136/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 136/2024,** que tem como objeto a**prestação de serviços de locação de Painel de Led para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MAYKON ROSA DE MACEDO
CNPJ Nº 31.120.659/0001-05
TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- EMPRESA VENCEDORA:
MAYKON ROSA DE MACEDO – CNPJ Nº 31.120.659/0001-05, com sede na Rua José Bonifácio, nº 647, Qd. 0E, Lt. 18, Bairro: Santa Lucia, Jatai-Go, CEP: 75.800-032, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 09 de maio de 2024

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B90CBC78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 135/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 135/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS / MÁQUINA DE COSTURA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

FLAVIO PAULO DOS REIS

CPF: 588.269.801-44
VALOR TOTAL: R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)

- VENCEDOR:

FLAVIO PAULO DOS REIS, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 588.269.801-44, estabelecida na Rua Joaquim Tomas de Aquino, s/n, Qd. 2A, L.11, Setor Aeroporto, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000; no valor total de **R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 09 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9DB451BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 131/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 131/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 09 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D60E43D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): PH HEEREN CLINICA MÉDICA LTDA
CPF/CNPJ:21.810.398/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços Médico Ortopedista
Data:29/04/2024 a 31/12/2024
Valor: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura:aos 29 dias do mês de Abril de 2024.

Onde ser CPF/PNPJ : 21.810398/0001-00
Ler-se: CNF/CNPJ: 33.571.508/0001-00

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:769AC439

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Processo nº 901/2024
Inexigibilidade nº 045/2024.
Contrato nº054/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
Contratada: LR&G MUSICA LTDA
CNPJ: 44.686.737/0001-85
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação do SHOW da LUCAS ROQUE E GABRIEL, no evento "
FESTIVIDADES DO EVENTO EVANGELIZA SHOW, previsto para o dia
25 de maio de 2024, com duração de 2h(duas horas), com previsão para o início às 23:00 Horas.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Bom Jardim de Goiás, 07 de maio de 2024.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AE328FCE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 01/2024, sob o Sistema de
Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 1100/2024, tipo menor preço por item, para eventual
prestação de serviço de Locação de Máquina Moto niveladora (Patrol) sem operador para atender a
Secretaria de Infraestrutura do município de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações e
quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
TRANSPMAQ LTDA, CNPJ: 53.322.014/0001-98, com sede AV FELIX VALOES, 160, - CENTRO – BOM JARDIM
DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 300.000,00
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o
detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal
de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-
mail comissaopregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.
RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B73CB1A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato nº 24/2022
Processo Adm. Nº 1637/2024
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA
Objeto: Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.

Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2024, a partir de 02.05.2024 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art.65, II, § 1º da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 3.022,00(três mil e vinte e dois reais).
Valor Global: R$ 24.176,00(vinte e quatro mil cento setenta e seis reais).
Valor Global/Incremento: R$ 6.615,68(seis mil seiscentos e quinze reais e
sessenta e oito centavos).
Data do Aditivo: 02.05.2024
Dotações Orçamentárias:
22.18.10.302.2210.2032/339034- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR(MAC,SAMU REDE CEGONHA, RBSM,
FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/Outras
Despesas de Pessoal-Terceirização-Ficha 484 – Fonte (107.020) 767 OR
Federal.
Fundamento Legal: Artigo. 65, ll, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:DE331FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato nº 23/2022
Processo Adm. Nº 1638/2024
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: ELIS REGINA SILVA COSTA
Objeto: Prestação de Serviços Téc. de Enfermagem, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2024, a partir de 02.05.2024 podendo ser
prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do
Art.65, II, § 1º da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 3.022,00(três mil e vinte e dois reais).
Valor Global: R$ 24.176,00(vinte e quatro mil cento setenta e seis reais).
Valor Global/Incremento: R$ 6.615,68(seis mil seiscentos e quinze reais e
sessenta e oito centavos).
Data do Aditivo: 02.05.2024
Dotações Orçamentárias:
22.18.10.302.2210.2032/339034- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR(MAC,SAMU REDE CEGONHA, RBSM,
FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/Outras
Despesas de Pessoal-Terceirização-Ficha 484 – Fonte (107.020) 767 OR
Federal.
Fundamento Legal: Artigo. 65, ll, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AB8A336D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato nº 28/2022
Processo Adm. Nº 1639/2024
Tipo de Licitação: Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: FERNANDO BESSA PEREIRA
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro/SAMU, oriundos do Credenciamento nº 02/2021/Inexigibilidade nº 01-C/2022.
Prazo: O prazo de vigência até 31.12.2024, a partir de 02.05.2024 podendo ser
prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do
Art.65, II, § 1º da lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 4.318,00(quatro mil trezentos e dezoito reais)
Valor Global: R$ 34.544,00(trinta e quatro mil quinhentos quarenta e quatro
reais).
Valor Global/Incremento: R$5.783,36(cinco mil setecentos oitenta e três reais e
trinta e seis centavos).
Data do Aditivo: 02.05.2024
Dotações Orçamentárias:
FICHA 484 FONTE
107.020, (767) OR
MUNICIPAL FEDERAL

22.18.10.302.2210.2032/33903
4

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC, SAMU REDE CEGONHA, RBSM, FAEC, RSME E OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/Outras Despesas de Pessoal-Terceirização

Fundamento Legal: do Art.65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretaria de Saúde, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:D4C9DA7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO LILIANE VIANA DA SILVA.

TERMO ADITIVO N° 06/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO LILIANE VIANA DA SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **LILIANE VIANA DA SILVA,** brasileira, solteira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 100.759.386-50, residente na Rua Dona Mariquinha nº 270, em Piracaiba, distrito de Araguari - MG, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **2 (dois) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2613/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de **11 de maio de 2024 a 10 de julho de 2024**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.12 – Secretaria do Controle Interno
03.12.04 – Administração
03.12.04.124 – Controle Interno
03.12.04.124.0438 – Administração Geral
03.12.04.124.0438.2.118 – **Manutenção da Secretaria do Controle Interno**
2024 – **0131** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O valor global do aditivo é de **R$ 1.827,04 (Um Mil Oitocentos Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Maio de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

LILIANE VIANA DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7D8861F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2024

Decreto n° 045/2024
Buriti Alegre - GO, aos 09 de maio de 2024.

"Mantem servidora efetiva à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Buriti Alegre e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Mantém à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a senhora **Daniela Dias Macêdo**, inscrita no CPF nº 921.043.041-72, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, enquanto houver interesse das partes, com ônus ao requisitante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:B1A47D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2024

Decreto n° 046/2024
Buriti Alegre - GO, aos 09 de maio de 2024.

"Mantem servidora efetiva à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Buriti Alegre e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Mantém à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a senhora **Flaviana Oliveira,** inscrita no CPF/MF nº 000.786.041-25, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, enquanto houver interesse das partes, com ônus ao requisitante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:5C003FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 053/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1957/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente será de **12 (doze) meses, contado a partir de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024 **- 0057 –** 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 15.943,20 (quinze mil novecentos quarenta e três reais e vinte centavos),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 1.328,60** (um mil trezentos vinte e oito reais e sessenta centavos) por seis meses.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 9.654,49 (Nove Mil Seiscentos Cinquenta e Quatro Reais Quarenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 08 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D341349C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 086/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.072.090/0001-82, situada à Avenida 136 nº 761, Quadra F44, Lote 02E, 4º Andar, Sala A42/A43, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.093-250, neste ato representada pelo Senhor **Jeovalter Correia Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1665772 2ª Via SSP-GO e CPF nº. 132.221.985-00, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **06 (seis) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2308/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, **contados a partir do dia 21 de Maio de 2024 e término em 20 de Novembro de 2024.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Maio de 2024.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

Jcs Consultores Associados LTDA
JEOVALTER CORREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:86CF762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 045/2020 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA FLV ENFERMAGEM LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 045/2020 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA FLV ENFERMAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 045/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3427/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato amigável tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 045/2020**, o qual tinha por objeto a contratação da profissional, conforme relação constante do Anexo I, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Rui Brandão, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários no município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Bianca Mendes Ferreira	COREN GO nº 000.559.875	Enfermeira Coordenadora de Unidade	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 16 de Abril de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A credenciada foi convidada para assumir o cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina, durante o período da licença maternidade da atual Secretária Daysy Rosa da Silva Arantes, conforme **Ofício nº 244/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 045/2020, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de Abril de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

FLV Enfermagem LTDA
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
BIANCA MENDES FERREIRA
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:99687B73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 10 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 14 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de materiais educacional diversos para estar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Tempo Integral do Município de Buriti de Goiás., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritiorcamento@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 09 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E83E10AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3417/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 138/2024** e Processo Administrativo nº 3417/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pela secretaria municipal de esporte promovidos pela secretaria municipal de esporte e lazer do Município de Cachoeira Dourada – GO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:D39D44B2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3417/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 116/2024** e Processo Administrativo nº 3417/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pela secretaria municipal de esporte promovidos pela secretaria municipal de esporte e lazer do Município de Cachoeira Dourada – GO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contrataçao.
Decreto 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:9D90B3D2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 4501/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E NÃO ARMADA, SENDO 04 (DIÁRIAS) COM 25 SEGURANÇAS POR DIA, VISA ATENDER NO EVENTO DO "RODEIO" (ANIVERSÁRIO DA CIDADE) QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 147/2024** e Processo Administrativo nº 4501/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de segurança uniformizada e não armada, sendo 04 (diárias) com 25 seguranças por dia, visa atender no evento do "rodeio" (aniversário da cidade) que será realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2024."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 09 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:69D64164

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 4501/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E NÃO ARMADA, SENDO 04 (DIÁRIAS) COM 25 SEGURANÇAS POR DIA, VISA ATENDER NO EVENTO DO "RODEIO" (ANIVERSÁRIO DA CIDADE) QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 167/2024** e Processo Administrativo nº 4501/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de segurança uniformizada e não armada, sendo 04 (diárias) com 25 seguranças por dia, visa atender no evento do "rodeio" (aniversário da cidade) que será realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2024."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 09 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:17DBA40F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 167/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 4501/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **167/2024**, **Dispensa de Licitação N° 1472024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E NÃO ARMADA, SENDO 04 (DIÁRIAS) COM 25 SEGURANÇAS POR DIA, VISA ATENDER NO EVENTO DO "RODEIO" (ANIVERSÁRIO DA CIDADE) QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2024"**, tendo como vencedora a empresa: **GABRIELLE PINHEIRO DIAS 42682450814, INSCRITA NO CNPJ 36.230.570/0001-15**, perfazendo o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**; tendo sua vigência contada a partir de sua assinatura até 30/05/2024.
O contrato terá **vigência até 31/05/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 09 DE MAIO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:E1157F00

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 3417/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **138/2024**, **Dispensa de Licitação N° 116/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO."** tendo como vencedora a empresa: **A.A.B.I. ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ITUMBIARA, inscrita no CNPJ sob número 27.883.778/0001-42**, perfazendo o valor de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)** tendo sua vigência contada a partir de sua assinatura até 31/12/2024.
O contrato terá **vigência até 31/12/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 02 DE MAIO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:73E0569B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
MENOR VALOR GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA GLOBAL, OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO POVOADO DE ACAÇULÂNDIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 202400006020573.
DATA DE ABERTURA: 24/05/2024; HORÁRIO: 08:30h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 09 de maio de 2024.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:789EA53C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 026/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024
Processo Adm: Nº 450/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA/MUSEÓLOGO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens desertos:1, 2 e 3.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de maio de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:139EDD82

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 005/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Adm: Nº 1775/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO COM CARROCERIA PICK-UP "0 KM" (ZERO QUILÔMETRO) EMPLACADO SENDO UM DE CABINE SIMPLES E UM DE CABINE DUPLA. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 209.644,00(duzentos e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais):**TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**(37832037000358) com o lote: 2 no valor total de R$ 109.650,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**LD COMERCIO DE PEÇAS**(52306879000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 99.994,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de maio de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EA316E33

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 006/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Processo Adm: Nº 3237/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE NA CIDADE DE CATALÃO-GO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 748.250,00(setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais):**SEM RESTAURANTE LTDA**(34999614000140) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 748.250,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de maio de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:1E0E960A

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Adm: Nº 4017/2024
Objeto:ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.349,47(vinte e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos):**CURINGA VEICULOS LTDA**(02692394000545) com os lotes: 1, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 27.349,47 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Itens desertos:2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de maio de 2024
SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3ADFC2F5

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024
Processo Adm: Nº 3376/2024
Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPORTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.666,00(vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais):**VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**(49287699000101) com os lotes: 3, 4 e 6 no valor total de R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).**EXTEND SERVIÇOS TECNICOS E SOCIAIS**(27397499000179) com os lotes: 1, 2, 5, 7 e 8 no valor total de R$ 15.656,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de maio de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3EA562B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 342/2024 29 DE ABRIL DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Porangatu -GO, com a finalidade de participar da Reunião de Pactuação de Metas promovida pela SEDUC -GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 29 e retorno dia 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:590EA560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 343/2024 29 DE ABRIL DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Ioná Alves de Almeida Bastos**, portadora do CPF de nº: 832.446.621-53, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Porangatu -GO, com a finalidade de participar da Reunião de Pactuação de Metas, promovida pela SEDUC-GO.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 29 e retorno dia 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E4AC7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 344/2024 30 DE ABRIL DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Formosa - GO, com a finalidade de participar de uma reunião com as descentralizadas das regiões entorno Norte e Nodeste de Goiás na base central do (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 30 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 30 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:412CB694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 345/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Joanildes Barbosa dos Santos Chaves**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 16/09/2013, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/05//2024 a 29/07/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF1BC680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 346/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Iranilde Pereira dos Santos**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 02/10/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/05//2024 a 29/07/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81880C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 347/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Homero de Sousa Ramos**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/05/2024 e término em 20/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:370B014F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 348/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Joseildes Silva Magalhães**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/05/2024 e término em 30/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19E973BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 349/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Leandro dos Santos Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/05/2024 e término em 30/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:613A1BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 350/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Manoel Neres dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 01/05/2024 e término em 30/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C042412E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 351/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Aparecida Cordeiro Cezar**, que exerce o cargo de Técnica em Enfermagem concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 01/03/2013, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/05//2024 a 29/07/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04FBFE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 352/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Dinaquel Araújo Caitano**, férias referentes ao período aquisitivo de 25/04/2022 a 25/04/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/05/2024 e término em 30/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0A298BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 353/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Domingas Luciano Bento dos Santos**, férias referentes ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 11/04/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/05/2024 e término em 30/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F25535AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 354/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Edeijones Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 02/05/2024 e término em 31/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18C2FBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 355/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Waldemir Gabriel de Oliveira**, que exerce o cargo de Motorista concursado, referente ao período aquisitivo de 29/05/2013 a 29/05/2028, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 02/05/2024 e termino em 30/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD3ACFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 356/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Valci Assunção Costa Madureira**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/02/2018, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 02/05//2024 a 30/07/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CDF5202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 357/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Mario Fernando Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma serão gozadas do dia 02/05/2024 e término em 31/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12C9FC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 358/2024 02 DE MAIO DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar do Encontro Formativo do Programa Alfa Mais Goiás + conectividade móvel.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 02 e retorno dia 03 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:555F1A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 359/2024 02 DE MAIO DE 2024. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Fernanda Vieira de Oliveira**, portadora do CPF de nº: 877.748.791-53, concursada que exerce o cargo de Professora, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar Encontro Formativo do Programa Alfa Mais Goiás + Conectividade Móvel.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 02 a 03 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D949DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 360/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Ludyelle Rayane Costa Oliveira Sousa**, férias referentes ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, sendo que a mesma terá início dia 02/05/2024 e término em 31/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1569A903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 361/2024 DE, 02 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
AKEIB EVANGELISTA MARQUES DE ABREU
AKELLY EVANGELISTA MARQUES
ANA MARIA XAVIER DOS SANTOS
ANILCE PEREIRA DOS SANTOS
CRISLENE SERAFIM CARDOSO
DIVINO DE SOUSA REIS
EDINEIA DOMINGOS DA SILVA
ELIANA DOS PASSOS VIEIRA
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA

ENITH DA COSTA GUIMARAES ROSA
EVANGELIA SANTANA BISPO LOPES
FELIPE SIQUEIRA GUEDES
FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA
GLAUCIENE TEIXEIRA ALVES
ILDENI CARDOSO DA SILVA ARAUJO
IRACI CARDOSO DEODATO
ITACI AUGUSTO DA SILVA GONCALVES
IVANETE ALVES FERREIRA
JANETE NUNES BENTO COSTA
JOAO CELIO CARDOSO DA CRUZ
JOELMA SANTOS BUENO
JONATHAN GOMES DE SOUSA DIAS
JULIANA XAVIER RIBEIRO
KAROLINE ALMEIDA REGES
KENIA PEREIRA RAMOS
LUCELIA ALVES DE MIRANDA
LUCELIA SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA
MANOEL NERES DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA BASTOS
MARIA JOSE ALVES BATISTA
MARILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUZA
MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
MONICA FERNANDES DOURADO
NADIA DE JESUS PEREIRA TIBEL
NATELSON URCINO DE MEDEIROS
RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA
RENATA DE SOUSA FURTADO
RICARDO DIAS TEIXEIRA
RONILSON DE OLIVEIRA REGO SANTOS
ROSILANE LIMA DOS SANTOS
RUBIA PEREIRA DE ARAUJO
SALVIANO GONCALVES DOS SANTOS
SINVAL FERREIRA DA SILVA

TAILINNY ALVES DA SILVA
THATYANNE ANDRESSA TAVARES DE BRITO
VALDEIR DA COSTA MADUREIRA
VALDIROM DA COSTA MADUREIRA
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em de 30/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8D4B182F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 362/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Artur Fernandes da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 29/04/2024 e término em 18/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2ED57028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 363/2024. DE 02 DE MAIO DE 2024. "NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal o Sr. **Higor Bruno Lopes da Cunha**, portador do CPF: 057.545.401-67 para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de 29/04/2024 a 18/05/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Secretário Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E991DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 364/2024. DE 06 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a pedido da servidora pública municipal a Sr.ª **Mariana Silva Magalhães**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57578E88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024
OBJETO: Construção da nova Sede da Guarda Municipal, data de abertura 17/06/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina 10/05/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B969E708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024
OBJETO: Construção da Capela Parque memorial serra velha, data de abertura 17/06/2024 às 10:30h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina 10/05/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:DF5A8375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2024
OBJETO: Reforma do centro Municipal de eventos de Cristalina GO,data de abertura 27/05/2024 às 09:00h,local Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br;retirada do edital junto aosite da prefeiturawww.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina 10/05/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C1E3A3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2024
OBJETO: Construção Do Centro de Fisioterapia Municipal de Cristalina GO,data de abertura 17/06/2024 às 14:00h,local Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br;retirada do

edital junto aosite da prefeiturawww.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina 15/05/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:7C7596F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES EXTRAÍDAS DA PROPOSTA 11290.797000/30-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, data de abertura 24/05/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 09/05/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3A5B044A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 035/2024
NÚMERO PROCESSO 277/224 PREGÃO ELETRONICO NÚMERO 006/2024 .

CONTRATADO:JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA .
CNPJ:31.600.475/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSDE USO CONTROLADO,MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALARE INJETÁVEIS ,MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA, DESCARTAVEIS ,EPIS E ISUMOS.
VALOR TOTAL :R$ 74.176,10.(SETENTA E QUATRO MIL E SETENTAE SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATÉ 31/12/2024 .
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO, 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7F5B9B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 036/2024
NÚMERO DO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO NÚMERO 006/2024.

CONTRATADO :LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ :28.194.914-000230.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR INJEÁVEIS ,MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA ,DESCÁRTAVEIS , EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL :R$38.650,00(TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO ,15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:808D470D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024 NÚMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024 .

CONTRATADO:MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
CNPJ:47.893.919/0001-15.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA , DESCARTÁVEIS ,EPIS E INSUMOS.
VALOR TOTAL :R$12.300,00(DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATÉ 31/04/2024 .
DATA DA ASSINATURA 15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO , 15 DE ABRIL DE 2024 .

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F798E4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NÚMERO 038/2024
NÚMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024.

CONTRATADO :TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ:21.831.246/0001-85
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA , DESCARTAVEIS , EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL:R$2.900,60(DOIS MIL NOVECENTOSREAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATÉ 31/12/2024 .
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO , 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8654C96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NÚMERO 039/2024
NÚMERO DO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO NUMERO 006/2024 .

CONTRATADO:R M HOSPITALAR LTDA .
CNPJ:25.029.414/0001-74.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDUCAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BAISICA , DESCARTÁVEIS , EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL :R$ 56.000,00(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGENCIA: 15/04/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAIANÓPOLIS -GO , 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8EF62C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NÚMERO 040/2024
NÚMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO NÚMERO 006/2024.

CONTRATADO:KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
CNPJ:51.685.649/0001-24.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA, DESCARTAVEIS, EPIS E INSUMOS.
VALOR TOTAL :R$600,00(SEISCENTOS REAIS).
VIGENCIA : 15/04/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA : 15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS - GO , 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E4C52F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NUMERO 041/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024.

CONTRATADO:MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:09.034.672/0001-02.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR EINJETÁVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA DESCARTÁVEIS , EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL:R$ 27.040,00(VINTE E SETE MILE QUARENTA REAIS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO , 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7F6D4E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATYA D REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 042/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024 .

CONTRATADO:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA ,DESCARTAVEIS, EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL:R$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATE 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO , 15 DE ABRIL DE 2024 .

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:BB4D0CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS NUMERO 043/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 0006/2024.

CONTRATADO:A G KIENEN E CIA LTDA .
CNPJ:82.225.947/0001-65.
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADSO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA ,DESCARTÁVEIS , EPIUS E INSUMOS.
VALOR TOTAL :R$2.500,00(DOIS MIL E QINHETOS REAIS)
VIGENCIA:15/04/2024.
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO ,15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A05EF61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 044/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELTRONICO 006/2024.

CONTRATADO:SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:09.944.371/0003-68.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR EINJETAVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA , DESCARTÁVEIS ,EPIS E INSUMOS.
VALOR TOTAL :R$900,00(NOVECENTOS REAIS).
VIGENCIA:15/04/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA :15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS-GO, 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CE79E723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 045/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024 .

CONTRATADO:GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
CNPJ:51.205.028/0001-04.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO , MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETAVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA , DESCARTÁVEIS , EPIS E INSUMOS.
VALOR TOTAL :R$65.815,00(SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).
VIGENCIA 15/04/2024 ATÉ 31/12/2024 .
DATA DA ASSINATURA 15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO , 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FF0F19D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 046/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRONICO 006/2024 .

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.
CNPJ:42.529.374/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO,MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS , MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA , DESCARTAVEIS , EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL:R$32.800,00(TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGENCIA :15/04/2024.
DATA DA ASSINATURA:15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS -GO ,15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EFD35AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 047/2024
NUMERO PROCESSO 277/2024 PREGÃO ELETRNICO 006/2024 .

CONTRATADO:ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:31.151.224/0001-28.
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA , DESCARTAVEIS , EPIS E INSUMOS .
VALOR TOTAL:6.640,00(SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGENCIA : 15/04/2024 ATÉ 31/12/2024 .
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

DAMIANÓPOLIS-GO, 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:85AEA8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.

PREGÃO ELETRONICO 010 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, meio fio com e sem sargetas, caiação, poda de árvores, capina e roçagem manual em zona urbana do município de Damianópolis-Go.**
Abertura para o dia 23/05/2024 às 14:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 10 de maio de 2024.

STEPHANY PEREIRA BRITO
Gestora do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0E973E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.

PREGÃO ELETRONICO 010 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buracos, meio fio com e sem sargetas, caiação, poda de árvores, capina e roçagem manual em zona urbana do município de Damianópolis-Go.**
Abertura para o dia 23/05/2024 às 14:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 10 de maio de 2024.

STEPHANY PEREIRA BRITO
Gestora do Executivo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:86427571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa e/ou pessoa física pra prestação de serviços em ornamentação de eventos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Nattan Keviny da Rocha Coelho, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 10 de maio de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/05/2024 á 15/05/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A9942A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa e/ou pessoa física pra prestação de serviços em ornamentação de eventos para atender as necessidades da Secretaria de Administração nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Nattan Keviny da Rocha Coelho, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 10 de maio de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/05/2024 á 15/05/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4BEC99B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 029/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa e/ou pessoa física pra prestação de serviços em ornamentação de eventos para atender as necessidades da Secretaria de Educação nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO,
Agente de Contratação,

Damianópolis – Goiás 10 de maio de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/05/2024 á 15/05/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4C814E6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 519 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Altera o inciso I do artigo 1º Lei n° 518 de 05 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Altera o inciso I do artigo 1°, da Lei Municipal n° 518 de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
I - Imóvel localizado na Av. Marcos Evangelista, S/N, Bairro: Setor Jardim Guanabara, Quadra 06, Lote 18, Divinópolis de Goiás.
Leia-se:
I – O Imóvel a ser adquirido tem a seguinte especificação: MATRICULA Nº 1.795. CNM: 028894.2.00017í5-83. Lote de terreno sob no 07 (sete) da Quadra 06 (seis) do Loteamento denominado "Setor Jardim Guanabara", neste município de Divinópolis de Goiás - GO, na quadra formada pelas Av. Marcos Evangelista, Av. Domingos José dos Santos, Rua Manoel Dias e Rua Antônio R. de Oliveira, de formato irregular, abrangendo uma área de 833,91m2 (oitocentos e trinta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 120,27m.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o inciso I do Artigo 1º da Lei 518/2024, permanecendo inalterados os demais.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 09 de Maio de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F71F4CE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520 DE 09 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO: "FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como o "Festa do Divino Espirito Santo", na capela do Divino Espirito Santo, realizada durante de até 15 dias de ações que promovem a oração, cultura, fé e arte; promove atividades culturais como barraquinhas com comidas típicas da região, cavalgadas e bingos, como parte integrante da programação oficial da festa, constituídos como Patrimônio Cultural de natureza imaterial dos cidadãos de Divinópolis/GO.
Art. 2º O referido evento ocorre em período variável de acordo com a data da igreja que varia entre os meses de maio e junho fica a "Festa do Divino Espirito Santo"' no calendário oficial do Município de Divinópolis a ser comemorada, anualmente.
Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2ª da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).
Art. 4º Fica instituída a Secretaria de Administração do Município para acompanhar e propor no que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 09 de Maio de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AA9DC8AA

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EDITAL PREMIO CULTURAL 01/2024 LPG OUTRAS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO DE EMERGÊNCIA CULTURAL MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EDITAL PREMIO CULTURAL 01/2024 LPG OUTRAS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO DE EMERGÊNCIA CULTURAL MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO RESULTADO DAS PROPOSTAS INSCRITAS:

QUANT.	NOME	RESULTADO
01	BRUNO RODRIGUES CIRINEU	HABILITADO
02	CRISTIANO RODRIGUES PIMENTEL	HABILITADO
03	DIOGO PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
04	EDERVANIO FRANCISCO DE SOUSA	HABILITADO
05	HUGO GOMES CARVALHO	HABILITADO
06	NEURIVAN RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
07	RAI ZACARIAS DA ROCHA	HABILITADO
08	WANDERSON CATARINO ABREU	HABILITADO

Divinópolis do Goiás – GO, 02 de Maio de 2024.

LUCAS GOMES DA CUNHA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6A736197

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1937/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **GIZELE CORREIA B MOTA LTDA**; inscrita no CNPJ sob o N° **42.127.130/0001-30,** com o valor de R$: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:83AA9D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2024

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA COM RECURSO DO CONVÊNIO 026742/2020 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.524.540/0001-98**, estabelecida Av. Perimetral Norte, s/n, Qd.E, Lt.7/8, Faz. Serra, Santa Genoveva, CEP 74.682-100, Goiânia/GO.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.20.601.1016.1.016 00065 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SEC. AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO. Fonte de recurso 181. Fonte de contrapartida 100

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4C71DDDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/12

CONTRATO N.º 002/2024 SAAE - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: FOX CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA PARA ATUAR JUNTO A SAAE.
VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.17.512.1799.2090.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE.

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Diretora Presidente da SAAE

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:822F6BEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 114/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo Citroen Jumpoy, placa SDO-9A35 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2024014055.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, com endereço na Av. T 63 Nº 1289 Setor Bueno – Goiânia/Go CEP 74.230-105, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.665,84 (dois mil seiscentos sessenta cinco reais e oitenta quatro centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8F2BE106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 115/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo Citroen Jumpoy , placa SDH-9E22 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2024014054.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, com endereço na Av. T 63 Nº 1289 Setor Bueno – Goiânia/Go CEP 74.230-105, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.665,84 (dois mil seiscentos sessenta cinco reais e oitenta quatro centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:517971F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 116/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, necessário Despesas com Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades da farmácia municipal, solicitado no processo nº 2024012849.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ**: 08.593.573/0001-88,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica.

DECLARA:

Art. 1 º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88** com endereço na av. Presidente Vargas, 1158 – centro Goiatuba -Go CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte cinco reais).
Art. 2 º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:57B6581F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.392/24 DE 06 DE MAIO DE 2024.

*"**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.3° da Lei Municipal n° 2.556/09, de 25 de setembro de 2009", nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, na forma que especifica e dá outras providências"*

CONSIDERANDO a Assembleia realizada em 03 de maio de 2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual elegeu os membros representantes do Conselho Municipal de Direitos do idoso – CMDI e indicou Presidente, Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretarias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, para o Biênio 2024/2026, os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Helem Rossana Borges Ferreira Leão
Suplente: Fernanda Nathalia Martins Morais

b) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Maria ChristinaSilva Ferreira
Suplente: Gemilson Adrião da Rocha

c) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Alberto Lopes Ribeiro
Suplente: Lailla Luiza Marra Machado

d) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Vanessa Santana
Suplente: Délcio dos Santos Abadia Neto

e) Representantes da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer:
Titular: Juscelino José da Silva Júnior
Suplente: Rafael Teles Silva

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Rogério Cardoso Scholz
Suplente: Alisson Cardoso

Titular: Santhiago Dias Vieira Santos
Suplente: Júlio Cesar Ramos Borges

III – Representantes da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do Idoso, além de organizações de Assistência Social no Município:

a) Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Lindamar Moreira Marques
Suplente: Sandra Maria de Souza

Titular: Mara Rubia Alves Portilho Sousa
Suplente: Geovana Saraiva

Titular: JaneteBatista Marra
Suplente: Cláudia Cristina da Silva

Titular: Nair Martins da Silva
Suplente: Mariana Karlla de Assis Ramos Souza

d) Representantes do Lions Clube:
Titular: Maria ZildaSilva Garcia
Suplente: Neusa Lopes Santana

e) Representantes da Casa Lar Neusilia Maria de Carvalho (ILPI):
Titular: Jessyka Marques Prata
Suplente: Brunna Martins Cordeiro

f) Rotary Clube de Goiatuba:
Titular: Adeídes Rodrigues
Suplente: Douglas José Mendonça

Parágrafo único - Ficam nomeadas a Presidente, Vice-Presidente e Secretárias do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, da seguinte forma:

I – Presidente: Mara Rubia Alves Portilho Sousa;
II – Vice-Presidente: Lindamar Moreira Marques;
III – 1ª Secretária: Fernanda Nathalia Martins Morais;
IV – 2ª Secretária: Bianca Caroline Sousa Marques.

Art. 2º - Os membros do presente conselho têm a atribuição de zelar pelo cumprimento das leis que garantem os direitos dos idosos do município.

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos.

Art. 4º - Os serviços prestados à comunidade pelos conselheiros, não serão remunerados, sendo considerados como de serviço público relevante, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (06/05/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A61951A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.408/24 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Goiatuba-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Reestruturação da Lei que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goiatuba/GO e escolha de novos membros indicados pelo poder executivo e pela Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2024/2026, passando a ter a seguinte composição:

I. **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tauany Andressa Sousa Pereira
Suplente: Fernanda Nathalia Martins Morais

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maura Costa Marques
Suplente: Lailla Luiza Marra Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elen Carolina França Carvalho
Suplente: Vanessa Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gemilson Adrião da Rocha
Suplente: Gilberto Lemes Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alberto Lopes Ribeiro
Suplente: Nara Rubia Pereira Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Lara Cristina Silva Motta
Suplente: Bruna Michele Martins Pimenta

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Sandra Maria de Souza
Suplente: Joyce Virginia Martins Santos

Representantes do LIONS CLUBE:

Titular: Maria Zilda Silva Garcia
Suplente: Neusa Lopes Santana

Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Keuri Martins da Silva Santos
Suplente: Fernanda Teixeira de Macedo

Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Clauzelina Alves de Morais
Suplente: Vilma Aparecida Moraes

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Brunna Martins Cordeiro
Suplente: Carlos José da Costa

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Priscila Sousa Faria
Suplente: Flávio Diniz Ribeiro

Parágrafo único - Ficam nomeadas a Presidente, Vice-Presidente e Secretárias do Conselho Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

I – Presidente: Tauany Andressa Sousa Pereira;
II – Vice-Presidente: Fernanda Nathalia Martins Morais
III – 1ª Secretária: Bianca Caroline Sousa Marques
IV – 2ª Secretária: Brunna Martins Cordeiro

Art. 2º – Os membros do presente Conselho atuarão conjuntamente no Controle Social dos Programas Sociais do Município, nos termos da Lei que regula o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 4º –Pelos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços relevantes em forma de colaboração.

Art. 5º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024 (09/05/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CD9AC94F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1656/2024
Dispensa nº 087/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/05/2024 ao dia 14/05/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (IN LOCO) ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 09 de maio de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:9BEC77B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E AFINS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2024 - FMS
Processo Administrativo nº 5462/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de maio de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de recarga de gás medicinal e equipamentos auxiliares para manutenção do hospital municipal e suas respectivas instalações e afins, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,09/MAIO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:D3561D81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164/2024

Processo nº 2022/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO- "DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO- JUVENIL", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA -GO.** Pessoa Física vencedora **CIRLANE DOS SANTOS BARBOSA CPF: 044.219.265-74** com Valor de **R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária Nº 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.41, Ficha: 276, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 09 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3665837E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2024

Processo nº 2021/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIA 18 DE MAIO- "DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO- JUVENIL", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA -GO.** Empresa vencedora **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95** com Valor de **R$ 4.863,64 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro**

centavos). Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.40.04, Ficha: 60, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 09 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:2F2CA3AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS/GO;
Contratada: HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 40.978.450/0001-78;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Segurança e Medicina do trabalho, incluindo perícias médicas, mantidos pelo Município de Inhumas, conforme art 5º da Lei Municipal 3256/2021;
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações;
Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 12229/2023;
Valor do contrato: **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);**
Data da Assinatura do Contrato: 02/05/ 2024.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

LUCAS SILVA BARBOSA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7603565D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2024,** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa para AQUISIÇÃODE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHUMAS - GOIÁS,** onde realizará sessão pública online, no dia **23 de maio de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:57BCE150

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 052/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF n° 477.708.108-76 e RG n° 8.497.070 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 10, n° 02, Boa Vista, inscrita no COREN-GO sob o n.º 776.946.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 052/2023**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Enfermeira Plantonista**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS
Distratada

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BBF4A310

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2089/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2089/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º WATSON PIRES DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.152** ocupando o cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011394.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5364C2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2090/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2090/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MISAEL SARAIVA GOMES,** matrícula funcional **nº.: 104.524** ocupando o cargo de Fiscal de Posturas, lotado na Subprefeitura do DIST.DE DOMICIANO RIBEIRO, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011551.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B46BC2D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2091/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2091/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MONISLEY DE FREITAS SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.003** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011521.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4AD62CED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2092/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2092/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ANTOR SIMAO,** matrícula funcional **nº.: 100.090** ocupando o cargo de Pedreiro NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **10/08/2021 a 09/08/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011569.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53248D73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2093/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2093/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SIRLENE APARECIDA GONÇALVES DE MATOS,** matrícula funcional **nº.: 104.145** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011369.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:87D1F369

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2094/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2094/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de junho de 2024,** ao servidor, **Sr.:º LAURIMAR FRANCISCO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.061**, ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **11/03/1991 A 11/03/1996,** conforme processo administrativo 2024003256.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBA1E0E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2095/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2095/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDINEI RIBEIRO DO PRADO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 101.444** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2022 a 01/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011696.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:035224AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2096/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2096/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KARLA ADRIANA ESTRELA CAVALCANTI CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.029** ocupando o cargo de Secretária de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024011558.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:599C03D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2097/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2097/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LANA DARC PAULA LOPES VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.267** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2023 a 31/05/2024,** conforme processo administrativo 2024011393.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C21D2F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2098/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2098/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de julho de 2024,** ao servidor, **Sr.:º SEBASTIAO VICENTE INACIO,** matrícula funcional **nº.: 000.017**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NIVEL 03, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **14/03/2006 A 14/03/2011,** conforme processo administrativo 2023014187.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC3C27F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 369/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 369/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"aquisição de material de escritório que será empregado nas atividades administrativas da 13º CIBM/Iporá, no ano de 2024".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
LIVROLANDIA COMERCIO DE LIVROS E PAPEIS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.256.782/0001-50 no valor de **R$ 869,70** (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22029FDA

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 348/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021 REPUBLICAÇÃO

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "serviço/manutenção corretiva na viatura que será empregada nas atividades administrativas /vistorias na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1C3CBAB7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 401/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (AUTOMÓVEIS)**, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no **SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE CASA LAR GERAÇÃO FAMÍLIA** deste município de Iporá-GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:221F8F5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 402/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS (AUTOMÓVEIS)**, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no **SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE CASA LAR GERAÇÃO FAMÍLIA** deste município de Iporá-GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:16A55D23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: **LUDIMILA APARECIDA DA SILVA BORGES**, brasileira, portadora do CPF nº 027.830.591-18, residência e domiciliada na Rua Cabul, SN, quadra 12, lote 142, Vila Brasilia, Iporá-Go,
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:52F5320D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6607/2024 – FME DISPENSA Nº 362/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 362/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Contração de empresa para adquirir ar condicionado e freezer vertical, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**"

EMPRESAS HABILITADAS:
CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.256.818/0001-17;

JANAINA MACIEL PINHEIRO 00740257124 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.521.002/0001-39;

MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92;

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 10.385,00** (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Iporá-GO, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D01227FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6608/2024 – FME DISPENSA Nº 361/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 361/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Contração de empresa para adquirir artigos esportivos e educativos para as Unidades Escolares em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**"

EMPRESAS HABILITADAS:
52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.797.468/0001-52;

KARLLA KASSIA KENES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69;

X1 COMRCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.915.485/0001-19;

FE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.742.966/0001-90.

EMPRESA DESCLASSIFICADA
CASA PALMEIRAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.138.857/0001-06;
Motivo da desclassificação: A empresa apresentou a "certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa – contribuinte" vencida.

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS

52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.797.468/0001-52 no valor de **R$2.207,80** (dois mil duzentos e sete reais e oitenta centavos)

KARLLA KASSIA KENES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69 no valor de **R$ 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

X1 COMRCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.915.485/0001-19 no valor de **R$ 6.764,50** (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

FE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.742.966/0001-90 no valor de **R$ 2.703,00** (dois mil setecentos e três reais)
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B1DDCEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5995/2024 – FMS DISPENSA Nº 289/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 289/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área técnica de Arquitetura e Urbanismo, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.

- EMPRESAS HABILITADAS:
R K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA – CNPJ Nº 47.623.975/0001-30, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
FORMA ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 52.395.113/0001-37, no valor mensal de R$ 7.554,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), total: R$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

- EMPRESA VENCEDORA:
R K ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 47.623.975/0001-30, estabelecida Avenida Lambari, nº 1711, quadra 02, lote 02-B, Loteamento Moreira, Iporá-Go; no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.
Iporá-GO, 19 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:57094E89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 344/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II º DA LEI 14.133/2021 REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE IPORA GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material para manutenção de bens imóveis e pontes para suprir as necessidades da sec. de obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CE06EDC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 400/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"solicitação de compra de filtros e purificadores e demais componentes relacionados para atender aos PSF'S no fundo municipal de saúde."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 09 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A9A3632B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6326/2024 – ADM DISPENSA Nº 398/2024

O Município de Iporá-GO em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 398/2024-ADM, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de divisórias naval referente a 73 metros para atender a necessidades da Delegacia de Polícia de Iporá-GO**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **LURDES SANTOS MARTINS.** Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.697.730/0001-29, estabelecida na Avenida Pará, nº 721, Centro, GO no valor global de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 08 de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:18074E6E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4372/2024– ADM DISPENSA Nº 191/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 191/2024-ADM, que tem como objeto a **aquisição de bens imóveis, para suprir as necessidades da Segurança Pública (PM-GO).** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A2F1E7FE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6735/2024– ADM DISPENSA Nº 368/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 368/2024-ADM, que tem como objeto a **"prestação de serviço de retífica para a motoniveladora (COD-0233), para atender a Secretaria de Agricultura".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
AUTO PECAS ELETRO DIESEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.030.388/0001-02 no valor de **R$ 6.440,00** (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D97633E1

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 345/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II º DA LEI 14.133/2021 REPUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE IPORA GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da sec. de obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E660A587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 033/2024

O Município de ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 081/2024. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. ITAGUARU, 10 de MAIO de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:8DB2DF6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1534/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 325/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 019/2024 - AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: P H A MENDES GASTROPUB, inscrita no CNPJ sob o nº 43.862.003/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: PALCO, SOM, E CAMARIM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 366 sub elemento 23 / Fonte: 100
Data Assinatura: 09/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3E95BC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 032/2024-P

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 025/2024

OBJETO: Contratação de Show musical artístico para a programação do "Dias das Mães", sendo a artista "Jordana Felix;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.13.27.813.2719.2.039.3.3.90.39 – Ficha: 146 / Fonte: 100 / Subelemento 23.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO

CONTRATADA:BIGDAY MUSIC LTDA

CNPJ:34.172.827/0001-02

VALOR DO CONTRATO:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

NÚMERO DO CONTRATO:032/2024

DATA DO CONTRATO:09/05/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru/GO, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:0062FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 323/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 323/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 10 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 1719 FORD CUMMINS QSB/4, ANO: 2015, PLACA: PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 10 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:C16F598D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 324/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 324/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 10 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 15 de maio de 2024**, estará

buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 1719 FORD CUMMINS QSB/4, ANO: 2015, PLACA: PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 10 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A06C6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 326/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 326/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 10 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX VOLKSWAGEM VW POWER 1.6, ANO: 2007/2008, PLACA: DXV-1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 10 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:5D7E0AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 327/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 327/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 10 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX VOLKSWAGEM VW POWER 1.6, ANO: 2007/2008, PLACA: DXV-1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 10 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:56042C8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PAVIMENTAÇÃO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA SANTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 45.438.698/0001-60	ADM nº 026/2024	R$ 850.000,00

Vigência do Contrato: 09/05/2024 à 08/05/2025
Data da Assinatura do contrato: 09/05/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Eduardo Jesus de Moura – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79C2CBF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 513

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JOEL DA SILVA ARCE****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***32.909.479/0001-70****, estabelecida na* ***AV ANTONIO LUIZ DE MORAES****, nº s/n,* ***POUSADA DAS NASCENTES****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD4BCA81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 514

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa JOEL DA SILVA ARCE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.909.479/0001-70, estabelecida na AV ANTONIO LUIZ DE MORAES, nº s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de informática para manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6FA6FF5C

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 345

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.306.864/0001-50**, estabelecida na **R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA**, N°00, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bolos e salgados destinado a reunião do bolsa família e cadastro único, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A9D551E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA JOEL 379

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.909.479/0001-70, com endereço na Av. Antonio Luiz de Moraes, QD 37 LT 10, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico destinado a manutenção da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **02** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5D65427

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA HW 379

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 37.151.331/0001-32, situada na R ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, nº 55, RESIDENCIAL HORIZON, CEP: 15.803-478, CATANDUVA, São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico destinado a manutenção da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA79A61A

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO EMPRESA DISPENSA 379

DISPENSA Nº 457/2024
Processo FMAS: Nº 379/2024

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 37.151.331/0001-32, situada na R ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, nº 55, RESIDENCIAL HORIZON, CEP: 15.803-478, CATANDUVA, São Paulo, e a empresa **JOEL DA SILVA ARCE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.909.479/0001-70, com endereço na Av. Antonio Luiz de Moraes, QD 37 LT 10, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRONICO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:

- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 02 de maio de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48412DF2

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 459

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F7A3CBD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 454

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DU PASSINHO COMERCIAL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.210.967/0001-40****, estabelecida na* ***AV BRASIL****, nº 151, Bairro SETOR CENTRAL, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de brinquedos destinadas a manutenção da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***.09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73F3BEB5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 508

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa,*

Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães, destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F57CB7B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 469

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS 02508408123****, inscrita no CPF sob nº* ***42.825.409/0001-97****, estabelecida na* ***R JOAO VIEIRA MACHADO C/ LUCAS PACHECO DE CAMARGO****, Nº 698, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para o funcionamento da escola municipal.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico para o funcionamento da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6F9E617

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 458

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4243D54

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 471

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A97EBBE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 477

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do CAMINHÃO PIPA QTQ4339;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F512A47E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 476

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do CAMINHÃO CARGO PRH4343;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E28052C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 475

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, MARIA DOS ANJOS, Nº 002, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do CAMINHÃO CARGO PRH4343;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:16F9309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 464

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.909.479/0001-70**, estabelecida na **AV ANTONIO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **POUSADA DAS NASCENTES**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64756284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 479

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinadas a manutenção do café da manhã da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:436DC755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 551

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS 02508408123**, inscrita no CPF sob nº **42.825.409/0001-97**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO C/ LUCAS PACHECO DE CAMARGO**, Nº 698, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para o funcionamento da escola municipal.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico para o funcionamento da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6670DA29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PROCESSO N° 6232/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2024
Objeto: contratação de empresa para transporte de alunos universitários para o ano letivo de 2024. Das Partes, ***PROMITENTE***: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, Montividiu, Goiás; ***DETENTORA***: AS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.562.359/0001-15 com sede na Avenida Vinte de Agosto, n° 795,

Centro, Catalão, Goiás; Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o Valor Total de R$ 1.410.749,35 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). O prazo de vigência será de 8 meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 09 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1E0CCECF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 438

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h:30min do dia 10 de maio de 2024 até as 08h:30min do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do veículo placa NVW-9642, para atender sec. municipal de transportes, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:5E62BF9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 439

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **9hs o dia 10 de maio de 2024 até as 9hs do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva de veículo PLACA NVW-9642, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, visando atender às necessidades deste Município, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:D0087EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 424/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 10 de maio de 2024 até as 09h30mim do dia 15 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – **comprasmontividiudonorte@hotmail.com** e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, aos 09 de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:04D66E0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 425/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Planejamento de Montividiu do Norte- GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 03 de maio de 2024 até as 09h30mim do dia 08 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos, para atender as necessidades da Secretária de Municipal de Administração e Planejamento, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte- GO, aos 09 de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:CE9DE11F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº178/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de maio visando contratação de uma empresa especializada em serviço de plotagem de veículos da Secretaria de Educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C91A420F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de maio visando contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em saúde pública – sus voltada para atender as necessidades específicas do fundo municipal de saúde com suporte completo, apoio e acompanhamento na gestão dos recursos para maior eficiência e transparência na utilização dos mesmos e finalização das prestações de contas. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E53B98DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO N. 044/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o senhor **NEWTON ROSA CAVALCANTE**, brasileiro, inscrito no CPF n. 005.946.301-50, CI n**.** 4568365 DGPC-GO, residente e domiciliado na RUA RIT 03, QUADRA 01 LOTE 13 CASA 1, RESIDÊNCIAL ITAMARACA, GOIÂNIA-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em 18º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 045/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o senhor **ERNANDES RODRIGUES ADORNO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 023.625.981-44, CI n**.** 5746954 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida João Ferreira da Cunha, Q. 2, L. 9, S/N, Rua Flamboia, St. Village Joaquim Xavier, Setor Terliza, assunção Fonseca Mossãmede-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em 19º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 047/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** o senhor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 06872608170, CI n**.** 6637250 SSP-GO, residente e domiciliado na AVENIDA JOÃO FERREIRA DA CUNHA, VILA DAMIANA DA CUNHA, MOSSÂMEDES-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em 2º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 046/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **RECEPCIONISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **RECEPCIONISTA** a senhorita **NATHALIA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF n. 058.761.061-19, CI n**.** 6329785-SSP-GO, residente e domiciliado na Praça Damiana da Cunha, Q. 26, L. 02, Nº 40 Setor Central Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em 2º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 048/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a senhora **RHANA FLÁVIA DE LIMA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF n. 037.970.811-62, CI nº 4884716 DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida São José nº 6410 C/R João Bairro João Francisco Q. 02, L. 33, Goiás-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em 18º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 049/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a senhora **RAQUEL BRAGA DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF n. 024.762.951-08, CI n**.** 5167835 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua Rosa, Q. Y, L. 21, Morro Agudo de Goiás-Go, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em 19º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 050/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO a** senhora **HELENA MARTA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira inscrita no CPF n. 026.982.791-92, CI n**.** 5221149 2ª Via PM-GO, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, Q. 3, L. 9, S/N Setor Terliza Assunção, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em 22º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 051/2024

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** a senhora **MIKELY ADORNO ADRIANO**, brasileira, inscrita no CPF n. 702.439.961-95, CI n**.** 6187595 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Tomaz Gomes dos Santos, Mirandóplis, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em 23º lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 06 de maio de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:73D9A922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL A SER REALIZADO NO 1° SEMESTRE DO ANO DE 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO.

DISPENSA 657/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O PODER EXECUTIVO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem do campeonato intermunicipal a ser realizado no 1° semestre do ano de 2024, para atender as demandas da secretaria de esportes deste município.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/05/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário

de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:075AB813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratadas: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos para Serviços Odontológicos das Unidades Básicas do Município de Nazário Go.
Valor Total: R$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/05/2024 à 02/05/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DF85DD88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **154/2024**, que teve por objeto a aquisição e instalação de porta de vidro para a sala da Gestão do Programa Bolsa Família do Município de Nerópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: 11.699.461 CLAUDINEY FERREIRA BORGES
CNPJ: 11.699.461/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATO:
Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:43C0F4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 148

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Nerópolis-GO torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **148/2024**, que teve por contratação de empresa especializada com outorga na Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel empresarial, na modalidade local, serviço de dados moveis com fornecimento de chip cartão SIM, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 1.079,76 (mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Contrato: 001/2024
Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8F7D851C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **155/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de aplicação de película insulfilm nos vidros dos veículos Volkswagen polo, placa SCV-6A94, Fiat Strada, placa SBZ-6J78, Chevrolet Spin , placa SCJ-2A34, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: RULIO GLEYCE SOUZA MARTINS 00269008152
CNPJ: 14.104.069/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, §7°.

Nerópolis, 09 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8086E8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024

Dispensa nº 160/2024.
Processo Administrativo nº 4566/2024.
Contrato:027/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com pintura e reparos em geral dos prédios públicos do Município, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência***

CONTRATADO: 51.184.566 WILKER MORAIS VENEZIANO
CNPJ: 51.184.566/0001-51
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 09 de maio de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:35B8BA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Processo nº **4476/2024**
Inexigibilidade nº **49/2024**.
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **GLOBO MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ**: 03.064.495/0001-00**
Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software GLOBOCARDS STD, para confecção de novos crachás de identificação dos servidores do Município de Nerópolis, em atendimento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.**
Valor Global**: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).**
Nerópolis, 09 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:790F282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 161/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4535/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de rede de proteção fio polipropileno 2,5mm para a Escola Professor Oscarino Caetano de Rezende, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa DARCI PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ: 03.510.392/0001-27, no montante de R$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 10/05/2024 até 14/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 09 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E3449220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0058/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023, referente a continuidade da prestação de serviços médico Pediatra, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 07 (sete) meses de 01/06/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que será pago em 07 (sete) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: LORENA & IAGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 34.056.229/0001-60.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação

NERÓPOLIS – GO, 03 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:570CB8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0060/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2023, referente a continuidade da prestação de serviços médico clinico geral (ESF), que prorroga a vigência do referido contrato por mais 08 (oito) meses de 01/05/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), que será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.
CONTRATADO: SAUDEMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 47.217.976/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NERÓPOLIS – GO, 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:FDC35E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 036

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 036/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 22 de maio de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na Fornecimento de Materiais Hospitalares para Punção de Mamas, para suprir as necessidades do Núcleo de Especialidades Dr. Paulo Bernardes, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde Nerópolis-GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 09 de maio de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:FFF9CAA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3888/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de concessionária autorizada para revisão de garantia da Van Ford Transit placa SCQ-1D53, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA.
VALOR R$ 7.313,28 (Sete mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).
NOVO BRASIL-GO, 09 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:983D6721

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3646/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do Jeep Renegade placa BAK-7E58, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA.
VALOR R$ 2.104,00 (Dois mil cento e quatro reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5B15039B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE CONCESSÃO ONEROSA

AVISO DE CONCESSÃO ONEROSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3846/2024
Cedente: Município de Novo Brasil-GO
Cessionário: Milton Gomes Silva Filho.
Objeto: O objeto deste Termo e a concessão de uso, a título oneroso, pelo cedente em favor da cessionária, de 01 (um) espaço público, quiosque, que possui 10,10m2, localizado ao lado da praça da igreja matriz - denominada Brasil Ramos Caiado, destinados a exploração para fins comerciais.
Valor do contrato anual R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 08 de maio de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:561371B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CONTRATO FMS N. 50/2024

CONTRATO DE REEMBOLSO/AUXÍLIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A SRA. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS, TENDO EM VISTA PORTARIA N. 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (Projeto mais Médicos), NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância

Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto nº 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. MORQUILAYRA TAUANY MARTINS,** brasileira, médica, inscrita na CRM/RMS sob o n. 5205709/RMS, portadora do RG n. 5290889 – 2° VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 015.196.471-82 e PIS/PASEP/NIT: 207.558.688-67, com endereço até então na Rua Djalma, n°. Ap 201, APT 201, Qd. 02-A Lt. 10, Setor Vila São José, Palmeiras De Goiás– GO, CEP 76190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com a **Portaria n. 30/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato de reembolso é firmado nos termos da Lei Federal n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e ainda com fundamento na Portaria n. 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade assegurar ao CONTRATADO, o direito ao reembolso pecuniário no valor mensal de R$ 1.500.00 (mil e quinhentos reais) referente ao fornecimento de moradia/alimentação, decorrente da participação do CONTRATADO no Projeto "Mais Médicos", com atuação no município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES RECIPROCAS

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de reembolso, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em reembolsar mensalmente o CONTRATADO na quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), enquanto o mesmo estiver prestando serviços na circunscrição territorial do município CONTRATANTE, na condição de médico integrante do Projeto "Mais Médicos".

§1º - Deverá o médico comprovar a utilização dos recursos recebidos a título de reembolso, para a finalidade de despesa com moradia/alimentação.

§2º - A despesa com a execução do presente contrato é fixada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36.**

§3º - O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta n. 5467-4, Agência n. 1310-2, do Banco do Brasil**, de titularidade do CONTRATADO, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo;
II - por iniciativa do contratado;
III – pela rescisão administrativa;
IV – no caso de desligamento do contratado do Projeto "Mais Médicos".
§1º - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§2º - A rescisão do presente contrato, também ocorrerá na forma da Lei n. 8.666/93.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato de reembolso é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Palmeiras de Goiás, 30 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

MORQUILAYRA TAUANY MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3174B74C

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2024-FUMPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2183/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2024, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E DO OUTRO LADO A EMPRESA **PERFORMANCE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÍVEL AVANÇADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E A EMPRESA **PERFORMANCE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FEFC8C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4905/2023, PREGÃO ELETRONICO N. 04/2024 E **PARECER JURÍDICO N. 084/2024**,, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO , O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **AFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32 ; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 158.059,92 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **AFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3DE846CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 165/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 165/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4905/2023, PREGÃO ELETRONICO N. 04/2024 E **PARECER JURÍDICO N. 084/2024**,, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO , O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E SERVIDORES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32 ; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.441,52 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARTENTA E UM REAIS E CINQUNETA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D602AE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.698/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – CEREA AS EMENDAS ORÇAMENTARIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.390,00 (OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **V4 COMERCIO E SERVICO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E7933F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.698/2024 E

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **ALTA FREQUENCIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – CEREA AS EMENDAS ORÇAMENTARIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **ALTA FREQUENCIA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:05399882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.698/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **49.927.786 BRUCE WILLIAM TELES DE ASSIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – CEREA AS EMENDAS ORÇAMENTARIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.115,00 (OITO MIL CENTO E QUINZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **49.927.786 BRUCE WILLIAM TELES DE ASSIS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:20B855E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 176/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 176/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.698/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – CEREA AS EMENDAS ORÇAMENTARIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.971,74 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5F942711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 180/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 180/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.698/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS AO CENTRO DE

RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – CEREA AS EMENDAS ORÇAMENTARIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 680,89 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5E2E078B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 184/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 184/2024** NO **PROCESSO ADMINSITRATIVO N. 1159/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, E PARECER JURIDICO N. 278/2024-AJL,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E87E6AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 184/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 184/2024** NO **PROCESSO ADMINSITRATIVO N. 1159/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, E PARECER JURIDICO N. 278/2024-AJL,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4BA38837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 181/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 181/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 156/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 289/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **54.492.643 GLEISSON COSME ESTORARI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EFEITO ESPECIAL E CO^2 COM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA INSTALAÇÃO E ACIONAMENTO DO EFEITO, PARA ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS NAS CAVALHADAS NOS **DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DO ANO DE 2024** NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, OBSERVANDO QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO, NAS TRADICIONAIS CAVALHADAS NO ANO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDOS E

ESPECIFICADOS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JULHO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **54.492.643 GLEISSON COSME ESTORARI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:79729B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 181/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 181/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 156/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 289/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **54.492.643 GLEISSON COSME ESTORARI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EFEITO ESPECIAL E CO^2 COM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA INSTALAÇÃO E ACIONAMENTO DO EFEITO, PARA ATENDER OS ARTISTAS CONTRATADOS NAS CAVALHADAS NOS **DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DO ANO DE 2024** NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, OBSERVANDO QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO, NAS TRADICIONAIS CAVALHADAS NO ANO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDOS E ESPECIFICADOS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JULHO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **54.492.643 GLEISSON COSME ESTORARI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:58EB9998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 171/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.778/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 128/2024 E PARECER JURÍDICO N. 269/2024 - AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM LOCUTOR PARA ATENDER DIVULGAÇÕES DE EVENTOS DIURNOS, NOTURNOS E UTILIZAÇÃO DO MESMO NOS EVENTOS DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUANDO NECESSÁRIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:132DC2FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em sua Sede, às 09h:00min do dia 07 de Junho de 2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (Doze) Meses**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia da

realização da sessão, na sede da **Secretaria da Educação,** localizada na Rua Moises Moraes de Carvalho s/n, Q.01, Lt. 10 Setor Renovação II.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13 às 17h na Sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Perolândia.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Especial de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 08 de Maio de 2024.

EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E7A6C036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade nº 052/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA;

Contratada: FRANCIS FELICIANO NOGUEIRA DE LIMA;
CNPJ n°: **24.086.888/0001-95.**

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DO*** **CANTOR TONNY FRANCIS,** ***PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW). O REFERIDO SHOW SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2024 NA PRAÇA DAS MÃES.***

Assinatura: 09/05/2024
Vigência: iniciará no dia 09 de Maio de 2024 até dia 09 de Julho 2024.

Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Dotações Orçamentárias:
04.31.13.392.0760.2.142-3.3.90.39.00 – Contribuição das Festividades Culturais Locais – Pessoa Jurídica.

Certifico que na data ___/___/___, que o extrato do **contrato nº 047/2024** com a data de 09 de Maio de 2024, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5DD5C31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 72

DECRETO nº 72/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAODIA QUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado feriado Municipal no dia adiante mencionado, no exercício de 2024:

I – **13 DE MAIO – Em comemoração à FESTA DOS NEGROS.**

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:40037C5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:ELIVELTON FERREIRA MAIA 5941564163, CNPJ nº 45.796.753/0001-02.
OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE FACILITADORES DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO EM GERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.
VALOR:valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referentes às 08 (oito) parcelas mensais.
PRAZO:O prazo de validade do contrato é de 01 de maio de 2024 até 31 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:9F820099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 510/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no 09**/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)**

diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:01DA46F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 511/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2A179B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 512/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **09/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CF8708B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 513/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **09/05/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:19174509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 519/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Superintendente de Controle e Avaliação, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **09/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:35BD67A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 520/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor(a) **Sec. de saúde ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO,** portador do CPF nº. 056.097.311-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de secretário de saúde, que fará viagem para levar veículo da Saúde para manutenção, em Goiânia/GO no dia **09/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 200,00 (duzentos reais),** correspondente a **01 (una)** diária(s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 13066-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06/05/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:585596D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 521/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO nos dias **09/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:56E952E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PE Nº 015/2024. Objeto: Aquisição de tinta de demarcação e sinalização viária, microesfera de vidro drop- on dg, diluente de tinta e cones de sinalizações para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT, constante no processo administrativo nº 4861/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/05/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 23/05/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 23/05/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 09 de maio de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B245CC57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 41/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 41/2024.
Processo Administrativo nº 1579/2024.
OBJETO: Contratação de curso de noções básicas de primeiros socorros.
CONTRATADO: Samanta Aguiar Rodrigues Da Silva Sousa
CNPJ: 40.988.698/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 5.980,00(cinco mil novecentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D0ADA60A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
INEXIBILIDADE E CONTRATO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1469/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2024
CONTRATO: Nº 32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA EVENTO DA 13 FESTA DE PEÃO DE PROFESSOR JAMIL / GOIÁS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL/GO
CONTRATADO: SINARA TEIXEIRA DE SOUZA
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D27F42B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1.108/2024 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

Camila Linares de Oliveira
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Camila Linares de Oliveira, CPF:002.139.571-32, Matricula 55650-1, Diretora de Urgências, como fiscal do processo 1DOC n° 7.340/2024, para a emissão do 2° termo aditivo ao contrato n° 09.05.29.001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Senador Canedo.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de maio de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4DD9011D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.07.05.07.001/2024, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.043/2024 de 23/04/2024, Processo 1doc:3.977/2024, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF nº:04.927.847/0001-7, como CONTRATANTE, e a empresa **AGM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.20.152.512/0001-80 0, como CONTRATADA, cujo **objeto** é a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço, conforme solicitado pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, decorrente do Registro de Preços Eletrônico nº.0153/2023, que restou fracassado, com fundamento no Inciso III, do Artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações; **VIGÊNCIA**: de 12 (meses), a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; **VALOR**: total é de R$73.641,60 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010701.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.39.14 (177-000) - FICHA 381 – SENAPREV.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/ GO, em 07 de maio de 2024.

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:6BD5F410

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.18.05.09.001/2024, Processo 1doc:7.458/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº.37.426.889/0001-83, e a empresa **ÁLVARO MAGALHÃES OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.967.878/0001-02, **referente** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESSENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS OPERACIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, decorrente da Ata ade Registro de Preço nº.128/2023, Pregão Presencial nº.066/2023, constante do processo administrativo nº 1000027539/2023, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VIGÊNCIA**: é de 12 (doze) meses,

de 09/05/2024 até 09/05/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93; **VALOR**: é de R$255.629,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30 - Fonte 110 - Ficha 608 – SANESC.

SENADOR CANEDO/GO, em 09 de maio de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:F5FEE419

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ACORDO/PAGAMENTO

EXTRATO
Termo de Acordo/Pagamento, Processo 1doc nº.1.725/2024, firmado entre **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, como DEVEDOR(A), e a pessoa física Senhor **RHALYSTON SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF nº.705.xxx.xxx-38, CREDOR(A), visando o **Ressarcimento por Danos ao Veículo** – VW/GOL MP I, Cor: Branca, Placa: SCI8B06, Ano:2022/2023, Chassis: 9BWAG45U7PT063503, RENAVAN: 01326743039, de propriedade do reclamante, conforme Boletim de Ocorrência nº.33759400, emitido às 16h17min do dia 11/01/2024, da Secretaria de Segurança Pública – Registro de Atendimento Integrado; VALOR: total é de R$718,52 (setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) será pago sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 010304.04.122.4100.4168.0000.3.3.90.93.00 (0100-000) - Ficha nº.054 - ADM.
Senador Canedo/GO, 07 de maio de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas
Devedor

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8E6161CE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.03.05.06.001/2024, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.038/2024 de 16/04/2024, Processo 1doc:3.818/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, como CONTRATANTE, e a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.05.872.814/0001-30, como CONTRATADA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço IP Dedicado para acesso à Internet com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme Termo de Referência e Proposta, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações; **VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, não podendo ser prorrogada; **VALOR**: total é de R$28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), serão fixos e irreajustáveis; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária:010316.04.126.4100.4212.0000.3.3.90.40.00 (0100-000) Ficha 204 - SITEG.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/ GO, em 06 de maio de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C6AF7532

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 4291/2024, julgamento tipo MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, cujo objeto se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.078.571/0001-99, estimada do valor total R$ 7.235.000,00 taxa 1,3500%. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:02DE5CA3

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA N.º 023, DE 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 023, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO PROCESSO nº 7.458/2024 cujo objeto é Aquisição de materiais de construção, essências para a realização de manutenção e pequenos reparos das instalações e áreas operacionais, para atendimentos das necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal DO processo nº **7.458 / 2024 (Aquisição de Mat. de construção)**

Fiscal:

JADER BORGES DE SOUZA, CPF: 017.103.921-18.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo - GO, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC
Decreto nº 562/2024

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:9838F75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 6.168/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura adequada, qual seja, utensílios e alimentação (café da manhã) para a realização no Auditório do Paço Municipal em Senador Canedo, da Campanha "Leão Amigo da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa", que será realizado no dia 10 de maio de 2024, para 100 (cem) pessoas, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC ,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS** com o **CNPJ n° 37.362.287/0001-00** pelo valor total de **R$ 4.8900,00** (Quatro mil oitocentos e noventa), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 09 de maio de 2024.

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Idoso - FUMDI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **046/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 09 de maio de 2024

DANIELLA DIAS DA COSTA
Gestorora do Fundo Municipal do Idoso - FUMDI**.**

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:345C713A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para acompanhamento de auditoria de conformidade no processo licitatório nº 1000002263/2021, na forma que especifica.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÌPIO DE SENADOR CANEDO - GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado:

Nome: Elias Vilela Carneiro
Matrícula: 66602-1
CPF nº: 033.449.451-65
E-mail: vcsailework@gmail.com
Divisao: 002012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Senador Canedo, 09 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE GUILIANE SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E32DD681

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS A MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA GESTÃO 2024/2025.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS A MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA GESTÃO 2024/2025.

A Comissão Eleitoral divulga por meio deste, os respectivos candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. De acordo com o cronograma, as eleições ocorrem neste dia 10 de maio do corrente ano, em horário de expediente, através do link e em conformidade com o Edital.
Segue a tabela abaixo, com os nomes dos candidatos, funções e quais Secretarias representam.

NOME DO CANDIDATO FUNÇÃO SECRETARIA
MARIO SERGIO NASCIMEN DAMASIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SITEG
ANTÔNIO FRANCISCO BRANDÃO CASTRO OUTROS SANESC
FELIPE CARDOSO BRABDÃO ANALISTA ADMINISTRATIVO SITEG
VICTOR MARQUES MENDONÇA ANALISTA EDUCACIONAL SEMEC
JOÃO FELIPE DA SILVA SANTOS CHEFE DE GABINETE SEMAC
IVANILDO DE PAIVA OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO VI SEMAC

Contudo, em análise aos dados dos candidatos do certame, observou-se que o concorrente ANTÔNIO FRANCISCO BRANDÃO CASTRO, não faz parte dos quadros ou registros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, restando, portanto, indeferida sua candidatura, haja vista o descumprimento dos critérios estabelecidos

no Edital e na Norma Regulamentadora - NR-5, posto que não pertencente à Administração.

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:D583B976

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA GESTÃO 2024/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA GESTÃO 2024/2025.

A Comissão Eleitoral convoca todos os servidores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO para a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, de acordo com a legislação vigente - Norma Regulamentadora NR 5, a ser realizada no período de 10 a 13 de maio, em horário normal de trabalho de forma eletrônica através do link (https://apps.senadorcanedo.go.gov.br/form-cipa/) , conforme dispõe os itens 5.1 e os critérios estabelecidos no Edital (item 6, 6.1 e seguintes).
Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

NOME DO CANDIDATO FUNÇÃO SECRETARIA
MARIO SERGIO NASCIMEN DAMASIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SITEG
FELIPE CARDOSO BRABDÃO ANALISTA ADMINISTRATIVO SITEG
VICTOR MARQUES MENDONÇA ANALISTA EDUCACIONAL SEMEC
JOÃO FELIPE DA SILVA SANTOS CHEFE DE GABINETE SEMAC
IVANILDO DE PAIVA OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO VI SEMAC

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:5C1F2F32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 32/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Municipal de Obras, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 14/05/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:BD64E158

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
LEI Nº 2.330

LEI Nº 2.330 DE, 30 DE ABRIL DE 2024.

"Fixa os subsídios dos agentes políticos do município de Trindade-Goiás, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PRESIDENTE, TENDO EM VISTA O SILÊNCIO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RELAÇÃO AO AUTOGRAFO DE LEI 013/2024, NÃO VETANDO OU SANCIONANDO O MESMO NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DESTE LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos agentes políticos do Município de Trindade – Goiás, para a legislatura 2025/2028, nos seguintes valores: Prefeito Municipal no valor de R$34.774,64(trinta quatro mil e setecentos setenta quatro reais e sessenta quatro centavos), do Vice Prefeito no valor de R$26.080,00 (vinte seis mil e oitenta reais), dos Vereadores no valor de R$17.387.32(dezessete mil e trezentos oitenta sete reais e trinta dois centavos) e dos Secretários Municipais no valor de R$17.387.32(dezessete mil e trezentos oitenta sete reais e trinta dois centavos), mensalmente.

§1º - É assegurado aos agentes políticos, o direito ao 13º salário em valor não superior ao subsidio e ao adicional de férias, anualmente.

§2º - Fica ainda assegurada a revisão geral anual por lei especifica, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar, quanto aos valores dos novos subsídios, a partir de 1º de fevereiro de 2025, em consonância com a Lei Estadual 21.780/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

G**ABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Presidente

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0411412F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 605/24.

DECRETO Nº 605/24. DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 4777/2023,** para a

aprovação do **Desmembramento** Uma Área denominada ÁREA 07, situada entre a Rua Solidária e a Rua JL-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ", neste Município, conforme matrícula nº. 75.859.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 75.859, devidamente desafetada pela Lei Municipal n. 2.294, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que a área que se pretende desmembrar situa-se na chamada "Zona Especial de Interesse Social".
CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 09/2023, bem como Parecer Jurídico 14/2024 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Uma Área denominada ÁREA 07, situada entre a Rua Solidária e a Rua JL-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ", neste Município, conforme matrícula nº. 75.859.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 05 (cinco) áreas, sendo ÁREA 7A, com área de 869,91m², ÁREA 7B, com área de 354,27m², ÁREA 7C, com área de 425,44m², ÁREA 7D, com área de 370,90m² e ÁREA 7E, com área de 241,79m², conforme planta e memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Especial de Interesse Social" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7445D627

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/24.

DECRETO Nº 144/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Retifica a redação do Decreto nº 010/23 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 010/23, de 02 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª VANESSA FORTUNATO BATISTA, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Ações Governamentais, DAS-5, lotada na Secretária Municipal de Governo, a partir de 01/01/2023."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª VANESSA FORTUNATO BATISTA, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Articulação, DAS-5, lotada na Secretária Municipal de Governo, a partir de 01/01/2023."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 010/23.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:514CFD17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 604/24

DECRETO Nº 604/24. DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 10338/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. PATRICIA MIRTES NEVES**, cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/05/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:96DC560E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 603/24.

DECRETO Nº 603/24. DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 10359/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BRUNO LUIZ FERREIRA**, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/04/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0FE5257B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 602/24

DECRETO Nº 602/24. DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 10243/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SHIRLENE FORTUNATO ROSA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F647E057

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 530/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 530/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9774/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EVANI GOMES DE SOUZA SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 3,5 (três e meio) dias, sendo meio período em 17.04.2024 e 03 (três) dias a partir de 24.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:94361EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 523/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 523/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9761/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DINALVA DOURADO DA CUNHA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia em 19.04.2024, 03 (três) dias a partir de 22.04.2024 e 01 (um) dia em 26.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71EAD9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 531/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 531/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9199/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 15.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A862BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 545/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 545/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9485/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS BARBOSA MAGALHÃES,** Enfermeiro da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 08.04.2024, 01 (um) dia em 12.04.2024 e 02 (dois) dias a partir de 15.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C703170F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 532/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 532/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9937/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELZY VAZ TAVARES VIEIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 22.04.2024 e 02 (dois) dias a partir de 24.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D351297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 542/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 542/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9624/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIZABETH SOCORRO CORREIA PEREIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:54AC68A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 544/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 544/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9638/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TAISA MARIA PEREIRA,** Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 13 (treze) dias, sendo 05 (cinco) dias a partir de 11.04.2024, 01 (um) dia em 16.04.2024 e 07 (sete) dias a partir de 17.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5136F590

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 527/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 527/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10003/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIRLEY FATIMA DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:57E5BF90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 551/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 551/24 – CASA CIVIL DE, 07 DE MAIO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 9469/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 22.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC3D1E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 554/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 554/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ADEMIR GOMES ILIDIO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E2B8D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 555/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 555/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ANDRE VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F0B0A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 556/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 556/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **AUREO CABALLERO DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:93F2CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 557/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 557/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CRISTIANO DE SOUZA CONSTANTINO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BF5185A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 558/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 558/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **DARCILON JOSE DA COSTA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F1ECF29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 559/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 559/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ELISMAR ZEFERINO DE JESUS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4732E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 560/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 560/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GUSTAVO PEREIRA MAGALHÃES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F8F8EA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 561/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 561/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JORGE ANTONIO DO AMARAL,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25F2779F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 562/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 562/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSE CARLOS LIMA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5AA4D646

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 563/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 563/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LAZARO AFONSO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C372DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 564/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 564/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LAZARO GOMES DE JESUS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C19939D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 565/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 565/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LUCIANO DE LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C0B41F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 566/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 566/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LUCIANO GOMES LEMES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD878480

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 567/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 567/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCO TULIO DIAS GOMES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D89A40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 568/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 568/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCOS PAULO BELARMINO DE JESUS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF16F569

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 569/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 569/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:603BED69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 570/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 570/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **NEUBER ANDRADE,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C612FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 571/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 571/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **PAULO ANTONIO CARDIAL,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

D'ORAZIO GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1FE63889

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 572/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 572/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **PAULO HENRIQUE MARTINS FERREIRA CAMPOS,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:501265F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 573/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 573/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **VAGNER SEBASTIAO ELIAS DE SOUSA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BBA86F11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 574/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 574/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **VALDERSON FIDELES DE SOUZA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD9F44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 575/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 575/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **VILMAR RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9ADCFB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 576/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 576/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ZENAIR ALVES DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE886D6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de maio de 2024,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição parcelada de combustível (Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme plano de trabalho n.º 202400042001857, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 09 de maio de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:149DF425

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2024

O Município de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2024, a realizar-se no **dia 24 de maio de 2024,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, referente à eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e utensílios para atendimento ha Iluminação de Publica e demais órgãos, secretarias e fundos da Administração Municipal de Uruana, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 09 de maio de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C157EB65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 101/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 101/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 45.107.194/0001-67, estabelecida em Quadra 02, N° 09, - Jardim da Barragem V, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP: 72.920-815, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Pereira Coelho,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 000.877.351-30, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 101/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3238/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 101/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	18,0000	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	4.400,0000	79.200,0000
1/2	UN	20,0000	PNEU 1000/20 RADIAL LISO - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	4.200,0000	84.000,0000
1/3	UN	8,0000	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS - DIANTEIRO - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FIRESTONE	4.000,0000	32.000,0000
1/4	UN	18,0000	PNEU 185 ARO 14 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FALKEN	730,0000	13.140,0000
1/5	UN	12,0000	PNEU 1400/24 16 LONAS - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FIRESTONE	8.450,0000	101.400,0000
1/6	UN	20,0000	PNEU 17.5.25 16 LONAS - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FIRESTONE	10.000,0000	200.000,0000
1/7	UN	20,0000	PNEU 18.4.30 14 LONAS AGRÍCOLA - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FIRESTONE	9.000,0000	180.000,0000
1/8	UN	20,0000	PNEU 18-4/34 14 LONAS - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FIRESTONE	11.200,0000	224.000,0000
1/9	UN	18,0000	PNEU 19.5.24 12 LONAS (RETRO) - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISSO	FIRESTONE	8.500,0000	153.000,0000
1/10	UN	0,0000	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISSO	FIRESTONE	2.200,0000	0,0000
1/11	UN	0,0000	PNEU 215/75R/17.5, 12 LONAS, PNEU LISO - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, TER FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	DUNLOP	2.100,0000	0,0000
1/12	UN	12,0000	PNEU 275/80 22.5 LISO , PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	DUNLOP	3.800,0000	45.600,0000
1/13	UN	32,0000	PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO , PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	DUNLOP	3.867,0000	123.744,0000
1/14	UN	56,0000	PNEU 295/80 22.5 BORRACHUDO - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	4.450,0000	249.200,0000
1/15	UN	16,0000	PNEU 295/80 22.5 LISO - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO	DUNLOP	4.200,0000	67.200,0000

			PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.			
1/16	UN	10,0000	PNEU 750 x 16 PNEU LISO - RODOVIÁRIO (Utilização em micro onibus) Diagonal Liso,PRODUTO NOVO, 12 LONAS. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CONSTAR SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E N° DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MONES UM DOS FLANCOS DE PNEU. PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	GOODYEAR	1.400,0000	14.000,0000
1/17	UN	0,0000	PNEU 750/16 BORRACHUDO COMUM PNEU RODOVIÁRIO (Utilização em micro onibus), PRODUTO NOVO, 12 LONAS - PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DEVE CONSTAR SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E N° DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU (PARA UTILIZAÇÃO EM MICRO ÔNIBUS). PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	GOODYEAR	1.600,0000	0,0000
1/19	UN	0,0000	PNEU 900/20 LISO COMUM, 14 LONAS - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, TER FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	GOODYEAR	2.530,0000	0,0000
1/20	UN	10,0000	PNEU 1100/22 RADIAL LISO - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, TER FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. PNEU DE LINHA DE MONTAGEM.	DUNLOP	3.043,0000	30.430,0000
1/21	UN	20,0000	PNEU 1100/22 RADIAL BORRACHADO - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	FIRESTONE	4.980,0000	99.600,0000
1/22	UN	10,0000	PNEU 10.5.80-18 LISO - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	GOODYEAR	2.900,0000	29.000,0000
1/23	UN	40,0000	PNEU 175/70 ARO 13 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	580,0000	23.200,0000
1/24	UN	28,0000	PNEU 175/65 ARO 14 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	590,0000	16.520,0000
1/25	UN	36,0000	PNEU 175/70 ARO 14 - PRODUTO NOVO (SEM USO), CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO. PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM.	DUNLOP	660,0000	23.760,0000
1/26	UN	24,0000	PNEU 185/70 ARO 14 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	660,0000	15.840,0000
1/27	UN	71,0000	PNEU 185/65 ARO 15 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO.	DUNLOP	670,0000	47.570,0000
1/28	UN	78,0000	PNEU 185/60 ARO 15 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISO.	DUNLOP	660,0000	51.480,0000
1/29	UN	50,0000	PNEU 195/55 ARO 15 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	482,0000	24.100,0000
1/30	UN	76,0000	PNEU 195/65 ARO 15 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	720,0000	54.720,0000
1/31	UN	62,0000	PNEU 205/60 ARO 15 PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	750,0000	46.500,0000
1/32	UN	56,0000	PNEU 205/75 R16C - PRODUTO NOVO, CINCO ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA CONSTAR SÍMBOLO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E N° DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM PELO MENOS UM DOS FLANCOS DO PNEU. PNEUS DE LINHA DE MONTAGEM.	FALKEN	1.100,0000	61.600,0000
1/33	UN	28,0000	PNEU 225 x 65 R16 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	FIRESTONE	2.000,0000	56.000,0000
1/34	UN	54,0000	PNEU 225 x 70 R16 A/T - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	1.300,0000	70.200,0000
1/35	UN	50,0000	PNEU 265/70 ARO 16 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	DUNLOP	1.500,0000	75.000,0000
1/36	UN	38,0000	PNEU 225 x 65 R17 - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISSO	DUNLOP	1.300,0000	49.400,0000
1/37	UN	20,0000	PNEU 80/100 ARO 18 MOTO TITAN (DIANTEIRO) - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT , SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISSO	LEVORIN	1.700,0000	34.000,0000

1/38	UN	20,0000	PNEU 90/90 ARO 18 MOTO TITAN (TRAZEIRO) - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT.	LEVORIN	520,0000	10.400,0000
1/39	UN	20,0000	PNEU 90/90 ARO 19 MOTO (DIANTEIRO) - PRODUTO NOVO (SEM USO) PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO , RECAUCHUTADO , REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT .	LEVORIN	556,0000	11.120,0000
1/40	UN	45,0000	CÂMARA DE AR ARO 24 AGRICOLA	PEGASUS	550,0000	24.750,0000
1/41	UN	49,0000	CÂMARA DE ARO 24 1300/1400	PEGASUS	900,0000	44.100,0000
1/42	UN	25,0000	CÂMARA DE AR 750 / 16	PEGASUS	240,0000	6.000,0000
1/43	UN	30,0000	câmara de ar aro 25 - agrícola	PEGASUS	900,0000	27.000,0000
1/44	UN	29,0000	câmara de ar aro 30- agrícola	PEGASUS	900,0000	26.100,0000
1/45	UN	29,0000	câmara de ar aro 34- agrícola	PEGASUS	1.200,0000	34.800,0000
1/46	UN	50,0000	camara de ar aro 900-20	PEGASUS	300,0000	15.000,0000
1/47	UN	28,0000	camara de ar aro16 - agrícola	PEGASUS	300,0000	8.400,0000
1/48	UN	25,0000	câmara de ar aro18	PEGASUS	400,0000	10.000,0000
1/49	UN	29,0000	camara de ar para pneu 1000/20	PEGASUS	320,0000	9.280,0000
1/50	UN	6,0000	FITAO 750/16 - PEÇA AUTOMOTIVA	IRBO	200,0000	1.200,0000
1/51	UN	27,0000	FITÃO 900X20	IRBO	110,0000	2.970,0000
1/52	UN	23,0000	fitão aro 1000/20	IRBO	110,0000	2.530,0000
1/53	UN	28,0000	fitão aro 25 - AGRÍCOLA	IRBO	500,0000	14.000,0000
1/54	UN	46,0000	FITÃO Nº 24	IRBO	270,0000	12.420,0000
TOTAL:	**2.635.474,0000**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 2.635.474,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)**, que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Subelemento	Fonte
41	01	04	04	122	0003	2.006	3.3.90.30	39	100
452	11	31	12	361	0007	2.025	3.3.90.30	39	101
446	11	31	12	361	0007	2.023	3.3.90.30	39	101
220	03	11	10	302	0005	2.033	3.3.90.30	39	102
315	06	30	08	244	0026	2.014	3.3.90.30	39	129
154	01	18	26	782	0006	2.054	3.3.90.30	39	100
103	01	13	15	451	0010	2.037	3.3.90.30	39	100
6	01	03	04	122	0003	2.001	3.3.90.30	39	100
220	03	11	10	302	0005	2.033	3.3.90.30	39	107

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Centro Automotivo Top Car LTDA
CNPJ n. 45.107.194/0001-67
EDUARDO PEREIRA COELHO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1A2BF239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA
CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, S/N, QUADRA 55, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA **CPF:** 834.116.901-00
CONTATOS: (62) 3336-3416/ (62) 9949-1069/ licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PÁ DE BICO Nº 5, CABO EM Y FEITO EM MADEIRA COM 150 CM, PARTE METÁLICA EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO.	TRAMONTINA	30	UND	127,30	3.819,00
3	VASSOURA METÁLICA FIXA PALHETA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	THOMPSON	80	UND	82,30	6.584,00
4	VASSOURA PLÁSTICA 18 DENTES CABO DE MADEIRA 120 CM	MAX	80	UND	75,80	6.064,00
5	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	MAX	80	UND	60,95	4.876,00
6	VASSOURA DE 30 CM, DIMENSÕES: 30X6X12CM, COM CERDAS DE PET E CABO COM 150CM.	GUIRRADO	100	UND	63,66	6.366,00
7	VASSOURA MULTIUSO DE NYLON 120 M COM CABO DE 120CM	GUIRRADO	80	UND	52,32	4.185,60
8	CHAVE DE VELA, DA ROÇADEIRA STIHL-F (PREZADO), PARA APERTO DA VELA DE IGNIÇÃO 19 X 13 MM COM PONTA TORX.	MEGA PLUS	10	UND	6,99	69,90
12	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 1 KG.	GERDAU	5	PCT	29,98	149,90
14	ROÇADEIRA MANUAL, GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/C.V.) 2.0/2.7, COM CILINDRADA (CM³) 38.9, ROT. LENTA (RPM) 2,800, ROT. MÁX. (RPM) 12,500, PESO (KG) 1) 7.9, FIO DE NYLON, COM DUAS LÂMINAS.	KAWACHIMA	10	UND	698,77	6.987,70
16	CABO DE ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRAS 35,2 CC, POTÊNCIA DE 2,7 CV	MEGA PLUS	35	UND	84,99	2.974,65
17	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FILTRO GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS, FS160/220/280/FR220 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 C.V. 580 ML	MEGA PLUS	35	UND	8,00	280,00
18	CARBURADOR C1S-53 PARA ROÇADEIRAS STIHL.	MEGA PLUS	40	UND	193,99	7.759,60
19	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRAS - STIHL ORIGINAL - FS160/220/280/FR220 35, CC, POTENCIA DE 2,7 CV 580 ML	MEGA PLUS	40	UND	7,00	280,00
23	LÂMINA 2 FACAS 330MM, COM FURO 20MM PARA STIHL ORIGINAL - FS160/220/280/FR220 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 C.V. 580 ML	ARGON	20	UND	20,49	409,80
29	PAR DE RODAS PARA CARRINHO DE GARI, EM AÇO GALVANIZADO 3,5 X 8	METALOSA	10	PAR	164,17	1.641,70
30	CORDAS PARA ROÇADEIRAS STIHL 220/290	ARGON	10	UND	10,99	109,90
31	PUNHO DE ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRAS STIHL 220/290	MEGA PLUS	20	UND	144,89	2.897,80
32	FIO DE CORTE DE NYLON LISO 3,00 MM X 312 ROLO	ROSSEL	40	UND	169,99	6.799,60
34	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO COM ALÇAS, TIPO COLETE, FECHO FRONTAL E REGULADORES PARA TODAS AS ALTURAS E PESOS.	MEGA PLUS	28	UND	36,49	1.021,72
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONSTITUÍDOS DE LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PONTE E SUPORTE NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL DAS LENTES, HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS EM NÁILON	KALYPSO	28	UND	6,89	192,92
43	PROTETOR DE ROÇAGEM URBANO 1,5M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, TUBO GALVANIZADO, COM RODAS MACIÇAS E TELA DE NYLON.	GADUTT CAR	8	UND	1.795,64	14.365,12
44	PROTETOR FACIAL TELADO, FEITO COM COROA E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, FABRICADO EM TELA DE AÇO COM CERCA DE 310 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, MEDIDAS DA TELA 8 X 12	DISTRAY	28	UND	50,84	1.423,52
46	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, PROTEGENDO CABEÇA E PESCOÇO, POSSUI PROTEÇÃO UV.	GARRA	52	UND	12,60	655,20
47	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES, 100X60CM.	VULCAN	28	UND	10,95	306,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Casa do Campo Deba LTDA
DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:EE5EA074

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 15.292.367/0001-01
ENDEREÇO: TRAVESSA BENJAMIN L. ASSIS, Nº 157, BAIRRO AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
REPRESENTANTE: RODRIGO DE ANDRADE ALVES **CPF:** 075.356.629-00
CONTATOS: (41) 9725-8814/ (41) 9637-9508/ andradesdistribuidora@gmail.com / rrandrade.licitacao@gmail.com

TEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ENXADA METÁLICA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM.	TRAMONTINA	30	UND	93,41	2.802,30
9	CHAVE TURQUESA FERRAMENTA FORJADA EM AÇO CARBONO, CORPO FOSCO E CABEÇA LIXADA, TEMPERA POR INDUÇÃO NO CORTE, COMPRIMENTO: 12" (305 MM).	KALA	10	UND	110,17	1.101,70
10	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	TRAMONTINA	8	UND	97,89	783,12
11	MARTELO DE CARPINTEIRO, ALTURA 32,5 CM, LARGURA 3,3 CM, COMPRIMENTO 12 CM, PESO 1,37 KG.	TRAMONTINA	5	UND	54,77	273,85
13	CARRINHO PARA GARI ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CILÍNDRICO, ALTURA: 750MM, LARGURA: 730MM, COMPRIMENTO 770MM, CAPACIDADE: 100 LITROS, RODAS DE AÇO GALVANIZADO 3,5 X 8 E PNEUS COM CÂMERA DE AR OU DE BORRACHA.	GADOTTICAR	5	UND	601,94	3.009,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Rr Andrade Distribuidora LTDA
RODRIGO DE ANDRADE ALVES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8BD6D399

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/MF: 24.067.409/0001-93
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 1601, SALA 01, VILA BECKER, TOLEDO/PR
REPRESENTANTE: JUSCILEI MARCELO MUMBACH **CPF:** 057.934.449-55
CONTATOS: (45) 99923-4946 / (45) 9992-3494 / oportunolicitacao@gmail.com / egallicitacoes@gmail.com / marcelomumbach@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	CARRETEL (CABEÇOTE) DE CORTE DE NYLON TRIM CULT 41-2 SEMELHATE A STHIL FS160/220/280/FR220 35, CC, POTENCIA DE 2,7 CV 580 ML	TOYAMA	35	UND	111,87	3.915,45
24	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 300MM E FURO DE 20MM	TOYAMA	20	UND	51,49	1.029,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:AF6CFF63

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ/MF: 47.358.786/0001-87
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 2209, BAIRRO DIVINO, PALMAS/PR
REPRESENTANTE: GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO **CPF:** 131.417.609-93
CONTATOS: (46) 3262-5901/ (46) 99909-1668/ menegussomaquinas4@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
20	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 /280	STIHL	10	UND	249,89	2.498,90
27	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL, FURO DE 3MM, DIÂMETRO DE 5MM, PAREDE +/-2MM	STIHL	15	MT	13,95	209,25

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

G Z Menegusso LTDA
GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F3606086

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FORTHE MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ/MF: 25.408.648/0001-22
ENDEREÇO: RUA ERACLIDES VIEIRA BORGES, Nº 401, BAIRRO BOSQUE, CURITIBANOS/SC
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO DALL'IGNA **CPF:** 477.577.609-68
CONTATOS: (49) 3241-0284/ (49) 9843-5383/ tratoresforte@gmail.com/ licitacao.forthetratores@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
21	VELA PARA ROÇADEIRA 35,2 CC POTÊ40NCIA DE 2,7 CV	ITECE	40	UND	9,00	360,00
25	JOGO DE ANÉIS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220/290	ITECE	12	JG	27,00	324,00
26	JOGO DE JUNTAS PARA MOTOR DE ROÇADEIRAS STIHL	ITECE	12	JG	7,50	90,00
28	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL 220/290	ITECE	50	UND.	10,00	500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Forthe Mecânica Agrícola Ltda
CARLOS AUGUSTO DALL'IGNA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:778A3F84

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): CAMILLA DALL'IGNA
CNPJ/MF: 24.514.438/0001-56
ENDEREÇO: RUA HEACLIDES VIEIRA BORGES, Nº 401, BAIRRO BOSQUE, CURITIBANOS/SC
REPRESENTANTE: CAMILLA DALL'IGNA **CPF:** 080.375.899-51
CONTATOS: (49) 3241-0284 / (49) 98435-5383/ licitacao.forthetratores@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	KIT PARA TRAVAR A LÂMINA PARA ROÇADEIRAS:FS160 / FS220 / FS280 / FS290 / FS300 / FS350 STIHL 01 - ARRUELA/FLANGE DA TRANSMISSÃO SUPERIOR: 01 - ARRUELA/FLANGE DA TRANSMISSÃO INFERIOR; 01 - COPINHO DE PROTEÇÃO/LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON; 01 - PORCA DA TRANSMISSÃO ROSCA ESQUERDA COM BUCHA TRAVANTE	STIHL	20	UND	71,00	1.420,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. Das Disposições Finais
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Camilla Dall'igna
CAMILLA DALL'IGNA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:79F653A3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF: 19.611.064/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI, N° 4640, SALA 02, JARDIM COLINA VERDE, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE: ADEMIR PIZANI **CPF:**197.344.259-00
CONTATOS: (44) 3123-2264/ comercial@pizaniltda.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
33	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO JOELHO, JOELHEIRA COM FECHO REGULADOR PARA AJUSTES, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO	JOG CA 45007	54	UND	37,76	2.039,04
35	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE ESCURA ÚNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS, HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA.	DELTA PLUS CA 19176	28	UND	8,24	230,72
37	CAPA DE CHUVA CAPUZ EM VINIL ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPUZ E MANGA.	BRASCAMP CA 28449	120	UND	19,76	2.371,20
38	CONJUNTO DE CHUVA, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADO EM PVC FORRADO 028MM, 100% IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR: BLUSÃO DE SEGURANÇA CAPUZ FIXO, MANGAS LONGAS RAGLÂN COM AJUSTE NO PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E VELCRO, CARCELA INTERNA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER, BOLSO INTERNO, BOLSO EXTERNO NO PEITO , ELÁSTICO NA CINTURA, REFLETIVO NAS COSTAS. CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ZÍPER NOS TORNOZELOS PARA AJUSTES. (TAMANHOS P, M, G E GG,	BRASCAMP CA 28481 / 28482	80	UND	134,48	10.758,40

	CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).					
39	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM COM REFORÇO NA PALMA, E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	RECEL CA 25965	28	PAR	14,90	417,20
41	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR RUÍDO CONCHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADAS E COM ESPUMA NA SUA PARTE INTERNA. AS ALMOFADAS POSSUEM NA SUA PARTE INTERNA ORIFÍCIOS QUE PERMITEM O FLUXO DE AR.	CAMPER CA 33135	54	UND	52,85	2.853,90
42	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS.	PROTECT CA 48349	200	UND	2,14	428,00
48	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. (TAMANHOS 34 AO 45, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	CARTOM CA 17137	142	PAR	39,76	5.645,92
49	CONJUNTO (BLUSA/CALÇA), CONFECCIONADO EM PVC FORRADO 028MM, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, COMPOSTO POR: BLUSÃO DE SEGURANÇA COM GOLA ALTA. MANGAS LONGAS RAGLÃN COM AJUSTE NO PUNHO POR VELCRO. FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E VELCRO, CARCELA INTERNA PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER, BOLSO INTERNO, BOLSO EXTERNO NO PEITO COM MANGA FECHADA POR VELCRO, ELÁSTICO A CINTURA. REFLETIVO NAS COSTAS E NA TAMPA DO BOLSO CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ZÍPER NOS TORNOZELOS PARA AJUSTES.	BRASCAMP CA 28481 / 28482	62	CJ	112,12	6.951,44

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Pizani Equipamentos De Seguranca LTDA
ADEMIR PIZANI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B353BD54

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 29.700.587/0001-23
ENDEREÇO: RUA SAÍRA MILITAR, Nº 570, PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS/PR
REPRESENTANTE: VINICIUS LOPES SALVI **CPF:** 078.204.279-14
CONTATOS: (43) 3152-8902/ prioritta.saude@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
40	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM KEVLAR, FIBRA DE VIDRO, FIO DE AÇO, FIBRAS SINTÉTICAS COMBINADAS, REVESTIMENTO DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO (TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	VOLK CUT	1.500	PAR	53,49	80.235,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Prioritá Produtos Hospitalares EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7951ECC9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 15/04/2024, processo administrativo nº 11962/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e Ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF: 18.274.923/0001-05
ENDEREÇO: RUA FLORESTA**,** Nº 380, ACS ERECHIM, BARÃO DE COTEGIPE/RS
REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO **CPF:** 006.225.880-01
CONTATOS: (54) 3523-2014/ (54) 98412-1340/ mastersul@mastersul.com carine@mastersul.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
45	PROTETOR FACIAL UNIVERSAL INCOLOR PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE, CONFORME ANSI Z87.1-2003	PLASTCOR	28	UND	28,05	785,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 03 de maio de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CLEITON CESAR LONGO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DE0A1F65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SEMMA
DECRETO N° 344, DE 08 DE MAIO DE 2024

"REGULAMENTA O PARÁGRAFO 2° DO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 85/2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL AOS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EM ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO que compete as ações administrativas dos municípios, formular, executar e fazer cumprir a política municipal de meio ambiente bem como exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimento cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao município nos termos do Art. 9 da Lei federal complementar N° 140/2011;
CONSIDERANDO que compete a SEMMA emitir autorização para extirpação de exemplares arbóreo situados em perímetro urbano, empreendimento para parcelamento do solo, arvores isoladas em zona rural e registro eletrônico, nos termos do Art. do Decreto Estadual N° 9710/2020 combinado com Decreto Estadual N° 10.054/2022.

CONSIDERANDO que compete à administração pública a implantação, administração**,** manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana no município de Alto Horizonte, nos termos da Lei Municipal N° 035/2018;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e art. 31 e 32 da Lei 21.231 de 10 de janeiro de 2022 a exploração das espécies raras, endêmicas do Cerrado ou endêmicas da Mata Atlântica, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das protegidas, poderá ser autorizada, em caso de inexistência de alternativa técnica e locacional, atestada pelo responsável técnico do empreendimento ou atividade que acarrete o corte dessas espécies, mediante a adoção de medidas compensatórias.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o procedimento de autorização para supressão de exemplar arbóreo ou fragmento de vegetação situado em zona de expansão urbana, para fins de parcelamento de solo; Corte de árvores isoladas em zona urbana, em logradouros e áreas públicas, e; Corte de árvores isoladas em área rural.
Art. 2° - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) poderá autorizar o corte de exemplar arbóreo ou fragmentos de vegetação quando:
I- Estiver obstruindo parcialmente ou totalmente o passeio público ou para abertura de vias de acesso;
II- Atender obras e serviços de interesse social e pública, a critério da administração;
III- Onde a única alternativa locacional, exequível tecnicamente e operacionalmente, possa causar o menor impacto ambiental quando da servidão de passagem, inclusive em APP;
IV- A supressão vegetal em área urbana, para fins exclusivos de parcelamentos de solo, vinculado ao licenciamento ambiental da atividade principal, vedado transporte e comercialização do material lenhoso;
V- Estiver causando danos estruturais às edificações situadas no imóvel lindeiro ao passeio público onde se situa o exemplar.
§ 1º - Em caso de transporte e comercialização do material lenhoso prevalecerá o disposto no § 2° do Art. 6° da resolução CEMAm N° 166/2022;

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE EXEMPLAR ARBÓREO OU FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO SITUADO EM ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 3°- A Supressão vegetal em área urbana, para fins exclusivos de parcelamento do solo, será autorizada pelo município, vinculado ao licenciamento ambiental da atividade principal, vedado o transporte e comercialização do material lenhoso, conforme disposto na § 2° do art. 6° da Resolução CEMAm n° 166/2023.
Art. 4° - O proprietário ou o possuidor do imóvel urbano ou rural onde se situa o exemplar arbóreo ou fragmento florestal deverá protocolizar o pedido de autorização de que trata o art. 2° e 3° deste Decreto, que deverá ser instituído com a seguinte documentação mínima:
a) Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
c) Comprovante de pagamento da taxa (Documento único de Arrecadação Municipal – DUAM);
d) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
e) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
f) Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento;
g) Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, caso rural;
h) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (caso tratar-se de empreendimento na zona rural);
i) Planta topográfica do imóvel indicando a localização da área e em formato digital KML da área requerida;
j) Inventário florestal amostral volumétrico, com destinação do material lenhoso, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável;
k) Mapa de declividade, devidamente assinado e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável.
l) O interessado deverá apresentar a proposta de compensação ambiental, observando as modalidades listadas no art. 11 deste Decreto.
Art. 5° - A compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado, se dará por uma das seguintes modalidades descritas no art. 11.

CAPÍTULO III

CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ZONA URBANA, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

Art. 6° - Será emitida autorização para corte de árvore(s) isolada(s) em zona urbana, em logradouros e áreas públicas, somente quando:
O estado fitossanitário da árvore justificar;

A árvore ou parte dela, apresentar risco de queda;

A árvore constituir risco à segurança da população ou edificações, sem que haja outra solução para o problema;

A árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo outra alternativa para solução;

Constituir obstáculo sem viabilidade prática para a manutenção do espécime.

§ 1° - Para a solicitação do Corte de árvores de que trata o artigo anterior, o proprietário deverá apresentar a documentação listada abaixo:
I - Requerimento;
II – Boletim de Informações Cadastral-BIC;
III - CPF e RG do proprietário / CNPJ;
IV - Comprovante de recolhimento da taxa de Vistoria ambiental no valor de 15 UFM;
V - Comprovante de endereço.
Art. 7° - Em caso de corte emergencial, em que a árvore apresentar risco iminente de queda, será realizado somente o Laudo Técnico pela SEMMA, independente da localização.
§ 1° - Após a constatação da necessidade de supressão da árvore, a equipe técnica da SEMMA, irá emitir um laudo detalhando os motivos, e as condições biológicas da espécie arbórea, emitindo parecer favorável ou não ao corte.
§ 2° - Para efeitos deste artigo, é inexigível de licenciamento para corte:
I - Palmeiras em geral;
II – Árbustos floríferos;
III – Árvores no interior do imóvel.
Art. 8° - Fica dispensada a compensação de árvores e ou plantio compensatório, sendo este já incluso no valor da taxa, recolhido junto ao FMMA.

CAPÍTULO VI
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA RURAL

Art. 9° - Nos imóveis rurais, a extirpação de exemplares arbóreos ou fragmento vegetal, deverá seguir o seguinte critério:
considerar até trinta (30) indivíduos por hectare o limite para efeito de supressão de árvores isoladas;
Comprovar que possui mínimo de 20% de remanescente de Reserva Legal em sua propriedade ou externa, conforme disposto em CAR, para fins de conversão de uso do solo em fragmentos vegetacionais, exceto nos casos previstos no art. 39 da Lei Estadual n° 18.104/2013;
Limite de no máximo até 2 (dois) hectares para registro eletrônico em zona rural para fragmentos vegetacional, não sendo permitido o transporte e comercialização da madeira.
§ 1 ° - Não será admitido o corte de árvores isoladas em APP e Reserva Legal.
§ 2° - Não será admitido o fracionamento de processo ou atividade vinculadas para burlar a competência do processo de licenciamento ambiental, sob pena de ser considerado nulo e não produzir os efeitos para quaisquer fins, nos temos do Art. 14 da Resolução, CEMAm n°. 166/2022.
§ 3º - Para as solicitações de supressão / remoção de mais de 30 (vinte) árvores isoladas ou para as áreas de relevância ambiental, assim definidas pela SEMMA de Alto Horizonte/GO, deverá ser apresentado a documentação listada abaixo:
a) Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
c) Comprovante de pagamento da taxa (Documento único de Arrecadação Municipal – DUAM);
d) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
e) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
f) Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento.
g) Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
h) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (caso tratar-se de empreendimento na zona rural);
i) Planta topográfica do imóvel indicando a localização da área e em formato digital KML da área requerida (Devem ser enviados por email ou em pendrive);
j) Licença Ambiental ou inexigibilidade da atividade para a qual se pretende realizar o Corte de árvores Isoladas;
l) Inventário Florestal 100% (Censo) georreferenciado, contendo minimamente:
I. Apresentação;
II. Informações gerais (requerente, imóvel, equipe técnica);
III. Metodologia empregada;
IV. Resultados tabelados (N° do ponto, coordenadas geográficas, nome popular, nome científico, família, avaliação de risco, uso indicado – lenha, serraria, carvão, etc);
V. Considerações finais;
VI. Referências utilizadas na elaboração do Inventário Florestal, como por exemplo, legislação, literatura, artigos e chaves de identificação utilizadas na elaboração do relatório;
VII. Anexos - Relatório fotográfico (fotos contendo data, hora e coordenadas geográficas).
VIII) Arquivos Excel, com os resultados tabelados do Inventário Florestal e Projeto de Compensação Florestal (Devem ser enviados por email ou em pendrive);
IX) Projeto de Compensação Florestal, em conformidade o art. 11;
X) Plano de utilização madeireira na propriedade.
a. Em caso de comercialização, transporte ou qualquer uso pretendido fora do imóvel objeto da solicitação, o requerimento para CAI deve ser submetido através do SINAFLOR;
b. Madeiras consideradas de uso nobre ou protegidas por lei, aptas à serraria ou marcenaria, não poderão ser convertidas em lenha ou carvão;
c. Incluir no estudo a destinação/utilização dos resíduos florestais oriundos da supressão;
XI) Declaração de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, no caso de supressão de espécies classificadas como imunes de corte/criticamente em perigo/em perigo/vulneráveis/protegidas e/ou endêmicas do Cerrado.
§ 4º - Um levantamento simplificado com informações básicas deverá ser apresentado para supressão / remoção de até 30 (trinta) espécies arbóreas na propriedade, sendo necessário o preenchimento do termo de referência, constante no Anexo II.

Art. 10º A equipe técnica da SEMMA realizará vistoria *in loco* a fim de verificar a situação do exemplar arbóreo ou do fragmento, e analisar a justificativa apresentada pelo requerente.

§ 1° - Quando a justificativa não for suficiente para comprovar as razões que embasam o pedido de autorização, a SEMMA poderá exigir qualquer documentação ou projeto para complementar a justificativa apresentada pelo requerente.

§ 2° - Após vistoria *in loco* e análise da documentação apresentada, será emitido parecer técnico, instruído com fotos, sempre que possível, no qual opinará por solicitar complementação, deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.

§ 3° - A SEMMA poderá utilizar, por meios próprios ou de terceiros, serviços para a elaboração de estudos, laudos, pareceres de assessoramento técnico, análises, bem como métodos, técnicas e tecnologias disponíveis, inclusive o uso de inteligência artificial, análises computadorizadas ou dinamizadas, imagens de satélite, algoritmos, drones, filmagens, fotografias, *vants* e outros recursos que otimizem o processo de análise e concessão de licenças e autorizações ambientais.

§ 4° - O parecer técnico que opinar pelo deferimento do pedido de autorização, deverá prever a compensação ambiental a ser cumprida pelo requerente, por uma das modalidades previstas no art. 11.

CAPÍTULO V
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11° - A compensação pela supressão de espécies classificadas nas categorias Imune de Corte, Criticamente em Perigo - CR, Em Perigo - EN, Vulnerável - VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado, se dará por uma das seguintes modalidades:
Plantio compensatório, vinculado a servidão ambiental perpétua nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981 e do art. 32 da Lei 21.231/2022, transcrito abaixo:
I - plantio de 9 (nove) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como Imunes de Corte ou Criticamente em Perigo;
II - plantio de 7 (sete) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como Em Perigo ou Vulneráveis; ou
III - plantio de 5 (cinco) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como protegidas ou endêmicas do Cerrado.
Parágrafo único: O número de árvores passíveis de compensação será obtido com base na estimativa para o total, por espécie, conforme os dados amostrais apresentados no levantamento fitossociológico, em caso de supressão e no inventário florestal ou no censo 100%, em caso de corte de árvores isoladas.

Destinação de uma área com cobertura vegetal nativa dentro do imóvel objeto da solicitação, correspondente a 5% (cinco por cento) da área total a ser suprimida, vinculada a instituição de servidão ambiental perpétua, nos termos dos arts. 9º-A, 9º-B e 9º-C da Lei federal nº 6.938, de 1981 e art. 33 da Lei 21.231, de 2022, desde que:
§ 1° - A área destinada à instituição da servidão ambiental seja, sempre que possível, contígua à área de preservação permanente e/ou à reserva legal do imóvel.
§ 2° - A compensação de que trata o art. 33 da Lei 21.231, de 2022 poderá ser feita em imóvel distinto daquele que foi objeto da supressão, desde que seja garantida a conservação das espécies originárias da compensação devida, bem como a mesma fitofisionomia a ser suprimida.
Doação de mudas nativas do cerrado para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com altura mínima de 40 centímetros, observando a proporção descrita abaixo:

9 (nove) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como Imunes de Corte ou Criticamente em Perigo;
7 (sete) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como Em Perigo ou Vulneráveis;

5 (cinco) mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida para espécies classificadas como protegidas ou endêmicas do Cerrado; e
1 (uma) muda de espécie de interesse da SEMMA, para cada árvore não classificadas anteriormente.
Parágrafo único: O quantitativo de mudas elencadas na alínea "c", será obtido com base no levantamento fitossociológico ou levantamento simplificado, quando for o caso.
Na impossibilidade de compensação prevista nas alíneas "a", "b" e "c" e havendo interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte/GO, a compensação ambiental poderá ser feita mediante Termo de Compromisso Ambiental – TCA, para criação e manutenção de Unidades de Conservação Municipais, poderá ser investida em áreas verdes de interesse público, projetos de melhoria e preservação da qualidade ambiental de interesse público, implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas de interesse público, custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente, para a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente, para aquisição de equipamentos, e projetos de educação ambiental.
§ 1° - A compensação prevista na alínea "d", serão calculadas com base na quantidade, e classificação dos indivíduos a serem suprimidos e no porte do empreendimento a ser licenciado, conforme Anexo I, ou seja, o valor da compensação será obtido a partir da seguinte fórmula:
CA = VTC x FC x GIA x 2 (UFM)
Sendo:
CA: é o valor da compensação ambiental, em R$;
VTC: é o valor total calculado em mudas, o fator de risco deverá ser classificado conforme, tabela 1 - Anexo I;
FC: é o fator de conversão de acordo com o porte do empreendimento (conforme Tabela 2 - Anexo I).
GIA: é o grau de importância ambiental (conforme Tabela 3 - Anexo I).
UFM: Unidade Fiscal Municipal, conforme valor de referência vigente.

§ 2° - O TCA deverá ser assinado pelo requerente e pelo titular do órgão municipal ambiental, ou por servidor público por ele nomeado.
§ 3° - O TCA terá força de título executivo extrajudicial e o seu descumprimento sujeitará os compromissários às penalidades nele previstas, e o seu prazo de cumprimento será estipulado pela SEMMA, conforme o prazo de execução.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12° – Para efeitos deste decreto, entende-se por:
área antropizada: área cujas características originais da vegetação e do solo foram alteradas;
árvores isoladas: são indivíduos arbóreos que se encontram dispersos no território, afastados de fragmentos ou remanescentes de vegetação nativa;
limpeza de área: retirada de vegetação nativa com porte arbustivo e herbáceo, desde que seja realizada em áreas consolidadas, com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, ou que a conversão do uso do solo tenha sido autorizada ou regularizada pelo órgão ambiental competente; caso a antropização tenha ocorrido após 22 de julho de 2008, será caracterizada a limpeza de área quando em área abandonada há mais de 3 (três) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos, ou em área abandonada há mais de 5 (cinco) anos, quando ocupada, predominantemente, por espécies oportunistas ou invasoras, mediante comprovação técnica;
área abandonada: espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva que impeça a regeneração natural há pelo menos 36 (trinta e seis) meses, com incidência de espécies nativas em estágios iniciais de regeneração e/ou espécies oportunistas ou invasoras, e não formalmente caracterizado como área de pousio, no âmbito do CAR.
Termo de Compromisso Ambiental - TCA: instrumento celebrado entre o órgão licenciador e o empreendedor, por meio do qual este se compromete a realizar adequações e correções necessárias para que seja autorizada a continuidade da instalação ou operação da atividade ou empreendimento.
Art. 13º - A autorização para remoção da (s) árvore (s) terá validade de 02 (dois).
Art. 14° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Alto Horizonte

ANEXO I
Tabela 1: Fator de compensação em relação a classificação quanto a avaliação de risco dos exemplares arbóreos.

Classificação quanto ao risco	Fator de compensação
Protegida	5
Endêmica	5
Vulnerável	7
Em perigo	7
Criticamente em perigo	7
Imune ao corte	9
Tombada	9
Demais espécies	1

Tabela 2: Fator de conversão (FC) de acordo com o porte do empreendimento.

Porte do Empreendimento	Área (ha)	Fator de proporcionalidade
Micro	Até 2	0,5
Pequeno	2,1 - 20	1,0
Médio	20 - 50	1,5
Grande	50,1 - 100	2,0
Obras de maior porte	>100	2,5

Tabela 3: Grau de importância ambiental - GIA.

Grau de importância ambiental	Multiplicador
Corte de árvores isoladas	0,75
Área passível	1,00
Imóveis com APP degradada e/ou com área de Reserva Legal inferior a 20%	1,25
Supressões próximas a APP e/ou Reserva Legal e Zonas de Recarga de Nascentes.	1,50

ANEXO II - Modelo de Levantamento Simplificado.

LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO DE INFORMAÇÕES
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS-CAI

Eu_____, portador do RG n° _____, CPF_____, residente no endereço _____, venho solicitar o corte de _____ árvores isoladas de espécies do cerrado conforme levantamento descrito na tabela 1, e declaro estar ciente e aceitar os termos e condições descritas abaixo.
DECLARO QUE MEU IMÓVEL RURAL, ENCONTRA-SE INSCRITO NO CAR-CADASTRO AMBIENTAL RURAL.
DECLARO QUE AS ÁRVORES NÃO ESTÃO LOCALIZADAS EM ÁREA DE RESERVA LEGAL-RL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP.
DECLARO QUE DAREI USO DESTINAÇÃO ADEQUADA DA MADEIRA, SENDO PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA.
FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF).
PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE: HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-EMADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU.
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.

Tabela 1: Cadastro de árvores para Corte de Árvores Isoladas.

N°	Nome popular	Coordenadas Geográficas Latitude / Longitude	Finalidade	Compensação indicada[1]
1		/		
2		/		
3		/		
4		/		
5		/		
6		/		
7		/		
8		/		
9		/		
10		/		
TOTAL				

Preenchimento pelo requerente
Preenchimento pela SEMMA
[1] Compensação indicada: A ser preenchida pela SEMMA.
Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordo com os dados transcritos e anexos supramencionados, pelo que venho requerer à Secretaria do Meio Ambiente de Alto Horizonte.
De acordo com artigo 82 do Decreto Federal Nº 6514/2008, apresentar informações falsas, enganosas ou omitir informações do órgão ambiental é crime e pode acarretar em penalidades e multa.

Alto Horizonte-GO, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

Anexar:

Cópia: RG, CPF, Comprovante de Endereço, Comprovante de pagamento da Taxa, Certidão do Imóvel, Procuração (caso aplicável), Cadastro Ambiental Rural-CAR.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BA1468F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇAO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA: 19,4 KW/26HP, TRANSMISSAO: HISROSTATICA, LARGURA DE CORTE: 122CM/48, AREA DE CORTE RECOMENDADA: 40.000M² processo 41/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.15.452.1322.2032.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	170	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF:** 14.233.242/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMAA GASOLINA 4 TEMPOS; POTENCIA DE 19,4 KW/26HP; TRANSMISSAO HIDROSTATICA; LARGURA DE CORTE 122CM/48; AREA DE CORTE RECOMENDADA DE 40.000 M²; LARGURA DE CORTE 122CM; ALTURA DE CORTE MIN-MAX MAX 102 CM; ALTURA DE CORTE MIN MAX MIN 38MM; ROLETES: NAO; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇOES DO TERRENO: 4; TIPO DE DIREÇÃO: OPERADO POR PEDAL; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX MAX: 8,4 KM/H; VELOCIDADE DA MARCHA RÉ MIN MAX MAX 3,5 KM/H; DESLOCAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR: 764 CM³, POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 26,3 CV; POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 19,6KW; CILINDROS: 02; GERADOR 15A; TIPO DE COMBUSTIVEL: PETROL; FILTRO DE OLEO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO: VINIL; PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA: TUBE BUMPER; MEDIDOR DE HORAS: DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ PROGRAMADA; ALTURA DO ASSENTO: HIGH 15; TIPO DE DIREÇÃO: PADRAO; COLETOR: DISPONIVEL COMO ACESSORIO; TIPO DE TRANSMISSAO: HIDROSTATICA. SUGESTOES DE MARCA: BRANCO MOTORES, HUSQVARNA E NEW HOLLAND.	UNIDADE		1,0000	24.789,0000	24.789,0000
Total							**24.789,0000**

Total	**24.789,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: NoAr$Z58teX Emitido em 22/04/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 22 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: NoAr$Z58teX Emitido em 22/04/2024 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FE63503C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2023 - FMDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE/GO E DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CONTRATO N. 011/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 21.841.442/0001-30, representado por seu Gestor **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n.º 409.576.161-04 e RG n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA,** sociedade empresária inscrita no cnpj/mf sob o nº 34.705.847/0001-93, sediada na Rua Joaquim Honorio da Silva, QD. 04 LT. 22, CEP 75.396-000, Setor Linda Vista, Campestre de Goiás-Goiás neste ato representada

pelo seu sócio **DIVINO ETERNO GONÇALVES MATOS,** resolvem Aditar o contrato de prestação de serviços n° 11/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 011/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ R$ 13.293,94 (Treze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) que equivale a 7,00% ao valor do contrato original.

3.2 Quantitativos e serviços serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
3.3	m²	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	R$ 16,00	611,20	R$ 9.779,20	622,31	R$ 9.956,96	622,31	R$ 19.736,16
11.1	H	PINTOR	R$ 27,43	51,15	R$ 1.403,04	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
11.2	H	AJUDANTE	R$ 19,04	51,15	R$ 973,89	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
11.3	H	PEDREIRO	R$ 27,43	35,00	R$ 960,05	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
Valor total original da ARP								R$ 189.820,56	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 33.605,65	
Valor Total do 2° Termo Aditivo								R$ 13.293,94	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o aditivo								R$ 236,720,15	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E6AFCEEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO processo 27/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	42.372,00
TOTAL				**42.372,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELIEZER DE MOURA REZIO - ME **CNPJ/CPF:** 17.969.225/0001-53

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIAA SAÚDE PUBLICA	UNIDADE		12,0000	2.850,0000	34.200,0000
Total							**34.200,0000**

Total	**34.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 8 de maio de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: hUhr$Z58teX Emitido em 08/05/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C39D6CF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS DO SICOOB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO D processo 11/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.200,00
TOTAL				**7.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD. DO V. DO PARANAIBA LTDA **CNPJ/CPF:** 24.799.033/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO E AUTENTICAÇÃO NO GUICHÊ DO CAIXA.	UNIDADE		2.000,0000	1,3000	2.600,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN, ATRAVES DE HOME/OFFICE BANKING, INTERNET OU AUTOATENDIMENTO.	UNIDADE		2.000,0000	1,2000	2.400,0000
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO (LANÇAMENTO EFETIVADO) ATRAVES DO SISTEMA DEBITO AUTOMATICO PADRAO FEBRABAN.	UNIDADE		2.000,0000	1,1000	2.200,0000
Total							**7.200,0000**

Total	**7.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 3 de maio de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: jUhr$Z58teX Emitido em 03/05/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8BED0F0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS - ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000730	ADRIELY DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000240	ALEX PEREIRA JÁCOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001650	ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001100	ALINE RODRIGUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001330	AMANDA ROSA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003180	AMANDAH DOS SANTOS PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000170	ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA VILAS BOAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000060	ANA CRISTINA DA SILVA MARACAIPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002290	ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000420	ANDRESSA CATIELLE DE SOUZA TAVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004180	ANDRESSA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004580	ANDRESSA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004820	ANGELICA PEREIRA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004660	ANNA LUYSA LOPES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004380	APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001590	ARTUR DE JESUS NERY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0001070	BEATRIZ CARLA LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004400	BEATRIZ MACEDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002660	BIANCA CAROLINE SOUSA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002210	BIANCA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001920	BRAYAN CRISTIAN PEDROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000950	BRUNA FARIAS CARDOSO TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004420	BRUNA GOMES RODRIGUES PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004640	BRUNA LETICIA GONÇALVES BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000540	BRUNO FERREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001660	CAMILA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000520	CARITA ALVES DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001180	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003830	CARLOS GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001500	CELIANE MENDES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002670	CELMA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001560	CELSO SIMIONI NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000560	CÉSAR ARANTES DE SOUZA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004150	CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0000630	CHARLEI ALMEIDA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004440	CLARA SILVA ARRUDA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001880	CRISTHYAN SALES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002750	CRISTIANE DA MATA BRITO ATHAYDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000140	CRISTIANE DE SOUZA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000920	CRISTIANO PAES ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003970	DAIANE DOS SANTOS FARIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003400	DALILA MARTINS TEZORI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004570	DANIEL DUARTE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000490	DANIELA POLIZELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000340	DAYANE DE ANDRADE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002130	DAYANE SILVA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004330	DEUSA DAIANE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002280	DEUZANI FERREIRA BOTELHO ESTRELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004270	DIANE EISLER ANDRADE DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003900	DIVINA APARECIDA RUFINA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003290	EDELCINA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004130	EDILEUZA MARIA ARAÚJO MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004470	EDIMAR DOS REIS VIEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004240	EDNA SOUZA PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001860	EDUARDO REGO ALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002920	EDUARDO RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001900	ELIENE MADUREIRA DE ARAUJO CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000750	ELISÂNGELA DA CRUZ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004720	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000890	ELISSANDRA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001280	ELIZEU CASTRO MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000360	EMANUELA DIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001360	ERNESTIANI LUBIA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003370	EUNICE CORREIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS

0002360	EUNICE ROSA DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003020	EZEQUIEL GUEDES REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000320	FABRICIA SOUZA DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002510	FATIMA CINTIA FARIA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004370	FELIPE PARAENSE DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003890	FELLYPE HAIMMAR BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003130	FERNADO FRANCISCO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000230	FERNANDA PEREIRA DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002480	FIAMA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001520	FLAVIA PATRICIA BATISTA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004550	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000480	FRANCIELLE FERREIRA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004460	GABRIEL DAVID DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003430	GABRIEL DUTRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002030	GABRIEL RENATO GONÇALVES ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000380	GABRIEL TEIXEIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004260	GABRIELA ALVES TAVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002300	GABRIELA KETELY DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002190	GABRIELLA VIEIRA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001020	GISELE MIRANDA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001160	GLACIELLY DO NASCIMENTO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000820	GLEDE LELIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003100	GLEIDYS DAS NEVES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000650	GRACIELLI CARVALHO DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004710	GUILHERME RIBEIRO BOCKNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002620	GUILHERME RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001440	HADALLA AYDA BISPO ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000250	HERICA ROSANA DA GUARDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003450	INDIANAI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000130	INGRID XAVIER DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003160	ISABELA APARECIDA RIBEIRO MAXIMIANO ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003410	ITAMAR ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003380	IVANDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003800	IVONAIR ROCHA DOS SANTOS PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004500	IZAAC ALVES REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001090	IZABEL SALES VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000590	JANAÍNA CARVALHO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001060	JANE KELI COSTA SILVA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001350	JESSICA FERREIRA NERY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000610	JESSICA LORRAINE PORTELA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004220	JHENEFFER MARQUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003320	JHONATAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000080	JOANA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001370	JOAO VITOR ARANTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004050	JOSEANE SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002910	JOYCE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004340	JOYCE KELLY SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004730	JOYCE PEREIRA DE PINAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000410	JOZILEY MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002250	JUBICLEIA ALVES BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003420	JUCINEIDE DE JESUS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002890	JULIANA DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000670	KAREN ABADIA DOS SANTOS BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001910	KARLA KAROLINE FONSECA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004510	KARLA VITORIA MARIANO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000290	KATIA DOS SANTOS JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003010	KAUANNY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000840	KEILA CRISTINE DA SILVA ALCÂNTARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003580	KEILA DE OLIVEIRA SOBRINHO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000470	KENIA GONDIM DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001190	LAÍS VITÓRIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001220	LARISSA FERREIRA AVELINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004490	LARISSA GOMES SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003620	LARYSSA CAROLAYNE GALVÃO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004280	LAYCE LAURA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003610	LEANDRO HIPÓLITO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000880	LEONILDA DIAS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0001380	LETICIA CAVALCANTE BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000280	LIRIEL MARTINS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004030	LOHAYMERA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000200	LORENA DAIANY RIBEIRO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004520	LOUNARA ALVES RESENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004740	LUANA ANDRADE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001610	LUANA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000990	LUANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002460	LUANY GUEIROS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003690	LUCIANA COSTA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001110	LUCIANA ROSA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004350	LUCILEIA LIMA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002170	LUCILEY BATISTA DA COSTA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004140	LUIZ ANTONIO SAMPAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003150	LUSICLEIDE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000910	MAGNUS VINÍCIUS NOBRE UEMURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001050	MAIZA RODRIGUES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001870	MARA LUCIA BATISTA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003240	MARCIENE GONCALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002740	MARCO ANTÔNIO PITOL MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS

0002150	MARIA ABADIA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000070	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001080	MARIA APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000050	MARIA APARECIDA TOMAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004760	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000720	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004480	MARIANA DOMINGUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000760	MARYANNA CHAGAS ALVES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004250	MATHEUS FELIPE SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003030	MAYCO JHIORDAM PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003780	MAYCON NAITTI DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0002370	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002310	MICHELE AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000870	NAIR MARIA MOTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002860	NAIR PEREIRA DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001630	NANCI AMÉLIA SOUSA FORTUNATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004060	NASCILENE DE ALMEIDA FREITAS FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000960	NATALIA PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004110	NATALLIA DE SOUSA DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0000970	NEUZA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001390	NILVANA VIEIRA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000980	NILVANI PAIS DE FARIA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002410	NOELMA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002010	PABLO MIRANDA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000570	PATRICIA NUNES DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002970	PATRÍCIA PEREIRA DE CARVALHO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002680	PAULA RAIANY OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001310	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000330	PAULO CESAR DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0003720	PAULO RICARDO OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000860	PAULO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0001340	PEDRO DE ALMEIDA MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003140	PEDRO IVO MAREGA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004810	PEDRO STEINCK SCARELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001000	QUEILA ALVES DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001570	QUEILA SOUZA MOCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004780	RAFAEL BESERRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004160	RAFAEL DA SILVA LORENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000700	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000810	RAFAELA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000210	RAIRIS PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002630	RAMYLLA ALVES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000220	RANS MILER PEREIRA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001270	RAYARA CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001010	RAYMORA SALES LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0004830	RAYSSA MOURA MONTEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004200	REBECA ROCHA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0003760	REGINALDO RIBEIRO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000780	REINALDO RIBEIRO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001620	RENATA CASTRO CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002330	RENATA MARTINS FIGUEREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000710	RENATA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0004670	RENATO FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0000450	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0002960	RIVAIL ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004360	ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001300	ROCIMAR MARIANA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0004750	ROSA MARIA REGO LOPES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0000120	ROZANA MATIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002590	ROZILDA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0003330	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0003170	SARA FERREIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0001130	SARA SALES VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000020	SEBASTIAO MOURA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0001450	SENILIA SELESTINO DA SILVA WEHREN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0003520	SHEILA LÚCIO TEIXEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002550	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0001030	SIRLANIA BRAZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 307 - ARAGARÇAS
0002530	SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0002420	SUSIANE RODRIGUES SILVA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0000580	TALITA DE ALMEIDA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004840	TARSIS WILLIAN FERREIRA GUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0001490	THALIA VANUSSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004040	THAMYRES DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004300	THAYANE CRISTINA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002640	THAYANE PAULINO ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000370	THAYS FARIAS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0000900	THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0004850	THIAGO BRITO BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000350	THIAGO FRANCISCO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0004860	TIAGO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0003820	VAGNO ALVES DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0000550	VALDEMIR MOREIRA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004610	VANDA PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0000850	VANEIDE SOUZA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 301 - ARAGARÇAS
0000940	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS

0000680	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA E CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002040	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOBRINHO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0001120	VERONICA CRISTINA BATISTA DAMASIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0002610	VILMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 306 - ARAGARÇAS
0004650	VITOR HUGO GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 305 - ARAGARÇAS
0002260	WELLIKA ROBERTA OLIVEIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS
0004430	WHERIKESON MORAES MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 302 - ARAGARÇAS
0003300	WYSLLA MAYANY FRANCO DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 304 - ARAGARÇAS
0002870	YASMIN PIRES VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 303 - ARAGARÇAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:591B8862

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 131/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

				MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA		HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6GR	10	UND	R$ 416,20	R$ 4.162,00	-	-
2	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20	3	CX	R$ 43,50	R$ 130,50	-	-
3	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	30	PCT	R$ 19,47	R$ 583,95	-	-
4	ANEST. GENGIVAL 2% C/50	15	CX	R$ 303,89	R$ 4.558,38	R$ 199,85	R$ 1.797,75
5	ANEST. GENGIVAL 3% C/50	15	CX	R$ 349,01	R$ 5.235,15	R$ 156,51	R$ 2.347,65
6	BROCA DIAMANTADA FG 1014	20	UND	R$ 5,30	R$ 106,08	-	-
7	BROCA DIAMANTADA FG 1016	20	UND	R$ 6,78	R$ 135,66	-	-
8	BROCA CARBIDE FG N.03 19MM	10	UND	R$ 41,95	R$ 419,50	-	-
9	RESINA FLUIDA HEAVY	10	UND	R$ 245,86	R$ 2.458,60	-	-
10	ION.VIDRO	10	UND	R$ 522,00	R$ 5.220,00	-	-
11	ACIDO FOSFORICO BLUE 37% C/3 2,5ML	20	PCT	R$ 18,05	R$ 361,08	-	-
12	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	6	FR	R$ 13,65	R$ 81,91	-	-
13	ALGODAO EM ROLETE C/100	60	PCT	R$ 5,25	R$ 315,18	-	-
14	PINCEL P/ADESIVO (REGULAR) BRUSH C/100	20	FR	R$ 17,87	R$ 357,34	-	-
15	TIRA ACO 4MM C/ 12	10	PCT	R$ 166,20	R$ 1.662,00	-	-
16	LUVA DE PROCED.(PP) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
17	LUVA DE PROCED.(P) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
18	LUVA DE PROCED.(G) C/PÓ C/100	50	CX	R$ 19,05	R$ 952,50	R$ 19,10	R$ 955,00
19	AVENTAL TNT DESC.GR-30 ML C/10	3	PCT	R$ 34,90	R$ 104,70	-	-
20	ACIDO FLUORIDRICO 10% P/PORCELANA 3GR	3	SR	R$ 14,74	R$ 44,22	-	-
21	AGENTE DE UNIAO (SILANO) 5ML	2	FR	R$ 27,69	R$ 55,39	-	-
				TOTAL	**R$ 28.849,13**	**TOTAL**	**R$ 7.010,40**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86**, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303-208, aqui representado pela Srª. **AMANDA CHAVES MIRANDA**, RG. Nº 5388995 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 032.820.611-37, no valor total de **R$ 19.055,61 (dezenove mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, os itens **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

HOSPDROGASCOMERCIAL LTD02A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, situada na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-394, aqui representado pelo seu procurador, **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, RG. Nº 2008050283 SSPDS-CE, e do CPF/MF nº 064.528.653-23, no valor

total de **R$ 4.145,40 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, os itens **04 e 05,** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 09 de maio de 2024.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DF9E26FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 055/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado a **ELETRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, com sede na Rua R5, Qd. R9, Lt. 17, nº 118, Setor Oeste, Goiânia- GO, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador da carteira de identidade nº 4.022.002 - DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1403/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de 24%, com efeito a **partir da data da assinatura**, correspondente a:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 24%	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 24%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 24%	Diferença em Valor para Empenho
1	50	Mata-burro inteiriço de 3,00m largura por 2,40m de comprimento ±fabricado com 04 vigas de trilho ferroviário TR-37, com o comprimento de 2,40 metros, 12 travessas de vergalhão de aço de alta pressão de 32,00mm de diâmetro espaçadas de 14,5cm em 14,5cm com o comprimento de 3,00 metros, soldado com solda mig, pintura anticorrosiva, faixa amarela sinalizadora executada nas laterais de todos os vergalhão de aço, acoplado em bases de apoio de concreto armado medindo 0,60 altura x 0,30 espessura x 3,00mts comprimento, com capacidade de no mínimo 60 toneladas, com a base e instalado no local solicitado.	**62**	R$ 325.000,00	R$ 403.000,00	**R$ 78.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.26 – Transportes
03.13.26.782 – Transporte Rodoviário
03.13.26.782.2638 – Transportes
03.13.26.782.2638.1.049 – **Obras, Instalação Equipamentos Transportes em Geral**
2024 - **0168** - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 280 – Emenda P.I. Transferência Especial

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Eletrica Radiante Mat Elétricos LTDA
CNPJ/MF o n.º 15.984.883/0001-99
SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
C.I. 4.022.002 - DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49
Sócio e Proprietário
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35B32697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2024**, de um lado **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **11.267.244/0001-51**, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada gestora a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, portadora da RG nº 5.919.447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 700.575.051-95 e COREN-GO nº 000.559.875, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0013-25, domiciliada na Avenida Rio Claro, nº 934, Box 13, Quadra 01a1, Lote 000A, Centro, CEP nº 75.800-063, Jataí, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária **Manuella Jacob**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.532.828-50, carteira de identidade nº 40.182.722-7, SSP/SP, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca do modelo do veículo, sendo que a alteração de Ford Transit Minibus 17+1 lugares para Ford Transit Minibus 15+1 lugares, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4469/2023**.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Fornecimento de 01 Veículo da marca FORD TRANSIT MINIBUS L3H2, de 15+1 lugares, 0(zero) KM, Teto alto, motor 2.0. Ecoblue – cilindro em linha, movido a Diesel de fabricação Nacional, ano fabricação 2023/2023 ou superior. Cor: Branca, para-choques na cor preta. Capacidade Mínima: 15 lugares, (15+ 1) sendo um (01) para motorista e 15(quinze) para os passageiros. Ar Condicionado: em todo veículo; Potência de 165 CV @ 3500 rpm, Tração: Traseira: Relação (i) – 3,73; Alimentação: Injeção Eletrônica; Sistema de freios: Quatro Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos; Direção: Elétrica; Rodas de Aço 16x6 e Pneus: 195/75 R16C 110/108 R, Rodado Duplo; Câmbio: Manual de 06 velocidades para frente e 01 Ré; Tanque de Combustíveis: Capacidade de 71 litros e tanque de Arla 32 de 24 litros; Suspensão dianteira: Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira: Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos; Bancos: Banco do motorista com ajuste de distância, altura, encosto e lombar e dos passageiros Reclinável/encosto rebatível; Chave canivete; Air Bag: para o motorista e os acompanhantes da 1ª fileira de assentos; Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo; Computador de bordo em tela LCD de 4,2"; Volante: com ajuste de altura e profundidade, Kit de Multimídia: Rádio AM/FM, com USB e conecção de Bluetooth e Wifi; Retrovisores externos com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção; Tacógrafo; Faróis de nebrina, Sensores de Estacionamento Traseiro, e os demais itens de série, com primeiro e ou segundo emplacamento no nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN, referente ao recurso do plano de trabalho, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, sob o processo nº 202300010005837, destinados para Unidade Básica de Saúde PSF Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Meneses, de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 10, conforme com a portaria estadual nº 704 de 18 de maio de 2023, realizado conforme especificações mínimas constantes no anexo I, que integra o edital; Garantia: 36 (Trinta e seis) meses sem limite de Kilometragem, (com primeiro, emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em **R$ 302.933,80 (trezentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos),** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrições dos Veículos	Unidade medida	Valor Unitário	Quatd	Valor total
01	Veículo da marca FORD TRANSIT MINIBUS L3H2, de 15+1 lugares, 0(zero) KM, Teto alto, motor 2.0. Ecoblue – cilindro em linha, movido a Diesel de fabricação Nacional, ano fabricação 2023/2023 ou superior. Cor: Branca, para-choques na cor preta. Capacidade Mínima: 16 lugares, (15 + 1) sendo um (01) para motorista e 15(quinze) para os passageiros. Ar Condicionado: em todo veículo; Potência de 165 CV @ 3500 rpm. **Observação: Descrição detalhada na cláusula primeira deste contrato**	Und	302.933,80	01	302.933,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.267.244/0001-51
BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

Manupa Comércio Exportação, Importação De Equipamentose Veículos Adaptados LTDA
Contratada
CNPJ nº 03.093.776/0013-25
MANUELLA JACOB
CPF nº 372.532.828-50 - C.I nº 40.182.722-7 – SSP/SP
Sócia Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5577CB4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 003/2024 – EDITAL N° 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 402, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2024, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 003/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2024 – DATADO DE 05 de abril de 2024. Em 09 de maio de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	BRAGA MED LTDA	54.492.682/0001-26	BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA	CRM/GO 34143	6326/2024	09/05/2024	13:40

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 09 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E769B50F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.046/2024

PORTARIA nº 2.046/2024 de 09 de maio de 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Valor Evento
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	753,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	1355,11
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	771,73
1127	ANA CRISTINA BORGES TOBIAS	019.309.041-42	685,99
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	770,26
1111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	004.119.531-09	836,04
778	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	020.532.581-52	1797,14
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	932,17
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	638,48
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	320,31
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	764,37
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	160,15
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	1798,77
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	1084,09
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	522,67
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	658,55
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	1028,98
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	594,89
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	320,31
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	1210,22
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	037.300.211-41	1371,98
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	1590,48
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	1883,98
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	658,65
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	829.445.471-00	3667,64
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	999,73
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	1355,11
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	960,92
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	709,75
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	398,56
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	265,71
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	664,72
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	265,71
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	271,02
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	1049,72
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	036.924.891-02	1371,98
929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	516.843.571-87	971,51
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	1276,95
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	691,09
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	638,48
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	421,39
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	1355,11
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	896.141.431-34	677,55
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	307,87
1096	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	986.878.321-68	260,68
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	664,27
378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	003.233.181-93	1276,95
7	ROBIÇON ANTONIO BUENO	302.794.021-04	1351,39

28	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	618.448.961-53	829,30
982	SARA SOUZA LOBO	029.748.871-63	1149,43
1112	SINOMAR FLORENTINO GOMES	009.506.711-69	878,07
1122	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	000.620.591-73	315,56
981	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	708.758.311-50	1210,22
1110	THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA	070.130.641-65	1125,02
623	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	040.843.511-99	1364,40
285	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS OLIVEIRA	533.216.501-34	411,85
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	463.030.901-25	953,87
110	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	908.399.271-34	929,98
991	VITOR FRANCA SILVA	042.405.441-81	643,11
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	1306,67
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	1222,98
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	1306,67
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	664,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de maio de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4CACA8FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024

CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da quarta análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 09 de Maio de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**JANAINA PIRES CAETANO SILVA**	1- Comprovou experiência profissional em empresa privada de 1 a 2 anos (10 pontos). 2- Comprovou experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (60 pontos).	70	HABILITADA	07/05/2024

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	status	data de protocolo
1	**JENYFFER BORGES XAVIER**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/04/2024

ESPECIALIDADE: **Psicólogo**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**JESSICA CAMPOS VIEIRA PAIVA E AVELLAR**	Não apresentou	---	HABILITADO	19/04/2024

ESPECIALIDADE: **Médico Ortopedista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**JOSÉ PEDRO REGO NETO**	1- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Ortopedia e Traumatologia – (15 pontos).	15	HABILITADO	02/05/2024

ESPECIALIDADE: **Fisioterapeuta**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**LETICYA FERREIRA CARDOSO**	1-Apresentou certificado do Curso de Neurologia e Neurocirurgia, realizado no Anfiteatro da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás (5 pontos).	5	HABILITADA	24/04/2024

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RAFAELA DA SILVA FERREIRA**	1- Apresentou certificado do Curso em Periodontia – 10h (5 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Intensivão de Férias de Prótese – 80h	50	HABILITADA	03/05/2024

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
		(15 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Cirurgia Bucal – 96h (15 pontos); 4- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - (15 pontos).			

ESPECIALIDADE: **Nutricionista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RHAYANE ALVES GUIMARÃES**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/04/2024

ESPECIALIDADE: **Médico Clínico Geral Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RHUANDA VIEIRA DE ANDRADE-ME**	1-Comprovou experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (60 pontos);	60	HABILITADA	29/04/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea ‘c” da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALANNA PEREIRA DAMASCENA
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1AC4DFB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 379

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 457/2024
Processo FMAS: Nº 379/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRONICO.
A empresa **HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 37.151.331/0001-32, situada na R ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, nº 55, RESIDENCIAL HORIZON, CEP: 15.803-478, CATANDUVA, São Paulo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	TOTAL
1	COMPLETO I7 10ª G, SSD 480 GB, 32 GB MEMORIA RAM	UND	04	COMPUTADOR COMPLETO I7 10ª G, SSD 480 GB, 32 GB MEMORIA RAM, PLACA DE VIDEO 2 GB DDR5 128 BITS E FONTE DE 600W COM PFC ATIVO + MONITOR 21,5 POLEGADAS COM KIT TECLADO/ MOUSE SEM FIO	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
4	CABO P02	UND	02	CABO PARA AUDIO	R$ 30,00	R$ 60,00
5	CABO P 10 – P10	UND	01	CABO PARA AUDIO PLUG P10 NAS DUAS PONTAS	R$ 60,00	R$ 60,00
8	CAIXA DE SOM AMPLICIFACADA	UND	01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BIVOLT, 500W OPB912	R$ 700,00	R$ 700,00
7	NOTEBOOK I3	UND	01	NOTEBOOK I3 8GB SSD 256GB	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
					GERAL	R$ 22.520,00

a empresa **JOEL DA SILVA ARCE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.909.479/0001-70, com endereço na Av. Antonio Luiz de Moraes, QD 37 LT 10, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	TOTAL
2	NOBREAK DE 600 A 800 VA BIVOLT	UND	04	NOBREAK DE 600 A 800 VA BIVOLT	R$ 695,00	R$ 2.780,00
3	IMPRESSORA COLORIDA	UND	01	IMPRESSORA COLORIDA RELAÇÃO MAXIMA 5760X1440 DPI, SUPORTE PARA PAPEL ATE FORMATO OFICIO E ACABAMENTOS ESPECIAIS COMO PAPLE FOSCO, BRILHANTE E AUTO-ADESIVO	R$ 1.609,00	R$ 1.609,00
6	ROTEADOR WIFI	UND	01	ROTEADOR WIFI, DUALBAND 10/100/1000	R$ 259,50	R$ 259,50
9	TELEFONE SEM FIO	UND	01	TELEFONE TECNOLIGIA DECT 6.0, VISOR LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA	R$ 169,99	R$ 169,99
					GERAL	R$ 4.819,49

LAGOA SANTA - GO, 02 de maio de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E7935D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TANQUE RESERVATÓRIO DE 10.000 LITROS processo 4798/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5.899,00
TOTAL				**5.899,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TANQUE RESERVATORIO DE 10.000 LITROS, ALTURA 1,93 METRO, DIAMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60CM, DIAMETRO TOTAL: 2,78 METROS, FABRICADO 100% POLIETILENO, TAMPA COM FECHAMENTO RAPIDO DE ¼ DE VOLTA.	UNIDADE		1,0000	5.899,0000	5.899,0000
Total							**5.899,0000**

Total	**5.899,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:15AB3E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024.

Dispõe sobre a AQUISIÇÃO DE 4928/2024.

declaração de Dispensa FRAGMENTADORA DE

de licitação para PAPEL. processo

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.122.0072.2106.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	525,25
TOTAL				**525,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE 10 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, 1 CARTÃO, TIPO DE CORTE PARTÍCULAS TAMANHO DO CORTE 4*35MM LARGURA DA ENTRADA 220MM VELOCIDADE DE CORTE 2,6M/MIN (10 FOLHAS) NÍVEL DE SEGURANÇA P4 FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO /CLIPS / CD CICLO DE CORTE =2,6 MIN CAPACIDADE DA LIXEIRA 21 LITROS NÍVEL DE RUÍDO =70DB VOLTAGEM 220V 60HZ MODO REVERSO SIM CICLO DE TRABALHO / DESCANSO 2MINS ON / 30MINS OFF DIMENSÕES 32 X 22 X 41CM PESO 5.5 KG	UNIDADE		1,0000	525,2500	525,2500
Total							**525,2500**

Total	**525,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:12E5B315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024.

Dispõe sobre a declaração de AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PERFURADOR. Processo 4799/2024.

Dispensa de DE SOLO,E

licitação para BROCA AÇO

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.451.0077.1125.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	6.200,00
TOTAL				**6.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.245.652/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PERFURADOR DE SOLO - MODELO: BT 131 - MOTOR: 4-MIX	UNIDADE		1,0000	3.949,0000	3.949,0000
1	2	BROCA DE AÇO PERFURADOR DE SOLO DE AÇO 120MM	UNIDADE		1,0000	1.057,0000	1.057,0000
1	3	BROCA DE AÇO PERFURADOR DE SOLO DE AÇO 200MM	UNIDADE		1,0000	1.194,0000	1.194,0000
Total							**6.200,0000**

Total	**6.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E28FDDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ASSUNTO: INFORMAÇÃO VTN — INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB NO 1877/2019

OFICIO N 086 2024.
Ao Senhor,
Evaldo Martins
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Equipe Nacional Especializada ITR
Av. Marechal Rondon, 4488
Uberlândia/MG - CEP. 38.405-142
Assunto: Informação VTN — Instrução Normativa RFB NO 1877/2019
Senhor Delegado da Receita Federal,
Em cumprimento ao disposto na instrução Normativa RFB NO 1877, de 14 de Marçode 2019, envio abaixo a informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do município de Perolândia/GO para o ano 2024.
TABELA DO VALOR DA TERRA NUA- VTN / Pia.
Município: Perolândia/GO

TIPO DE TERRA	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor alq	132.168,93	122.996,05	110.630,72	90.241,60	72.992,58	46.756,75
Valor ha	27.307,63	25.412,41	22.857,59	18.644,96	15.081,11	9.660,48

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento Corrigido: Eng. Agrônomo Jackson Jose Maravieski Chiritt, CPF: 594.945.739-00, CREA:9500/V- REGISTRO NACIONAL : 1706717466
Descrição simplificada da metodologia: Pesquisa de mercado, Laudo Técnico e Análise regionalizada das diversas áreas do Município.
Período de realização da coleta de dados: março - abril/2024.
Atenciosamente,
Perolândia/GO, 25 de abril de 2024.
Gret
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ART Obra ou serviço Lei n o 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-GO 1020240098602
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Responsável

Técnico(a) JACKSON JOSE MARAVIESKI CHIRITT Título profissional: Engenheiro Agrónomo,	RNP: 1706717466 Registro: 27863/D-PR

Dados do

Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA Rua Jose Alves Vilela , NO sn Quadra: 14 Lote: 03 Complemento: E-Mail: Contrato: 005/2024 Celebrado em: 01/04/2024 Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	CPF/CNPJ: 24.859.324/000148 Bairro: centro CEP: 75823-000 Cidade: Perolândia-GO Fone: (64)36391112 Valor Obra/Serviço R$: 5.000,00 TIPO de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Dados

da Obra/Serviço Rua Jose Alves Vilela , N O sn Quadra: 14 Lote: 03 Complemento: Data de Inicio: 01104/2024 Previsão término: 30/04/2024 Finalidade: Cadastral Proprietário(a)•. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E-Mail:	Bairro: centro CEP: 75823-000 Cidade: Perolândia-GO Coordenadas Geográficas: 0.000000,0.000000 CPF/CNPJ: 24.859.324/000148 Fone: (64) 36391112 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

Atividade Técnica
ATUACAO Quantidade Unidade
LEVANTAMENTO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS HECTARES ARBITRAMENTO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS HECTARES LAUDO TECNICO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS HECTARES
O registro da AR. T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (CA. T), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na AR. T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

Declarações
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Entidade de Classe

NENHUMA 8. Assinaturas de Local Dat JACKSON JOSE MARAVIE I HIRITT CPF•. 594.945.739-00				9. Informações AART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.			
PREFEITURA MUNIC 24.859.324/0001-48	E PEROLANDI -CPF/CNPJ:			www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200			
Valor da ART: 99,64	Registrada em 12/04/2024	Valor Pago R$ 99,64	Nosso Numero 28320690124096975	Situação Registrada/OK		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT

LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
VTN (Valor Terra Nua) - 2024
Prefeita Municipal Sra. Grete Elisa Batz Rocha, da cidade de Perolândia, estado de Goiás.
Município: Perolândia /GO.
Local: Imóveis rurais na circunscrição do Município de Perolândia, estado de Goiás.
Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo JACKSON JOSÉ MARAVIESKI CHIRITT, Crea/Go-9.500/V, REGISTRO NACIONAL :1706717466, CPF/MF. 594.945.739-00.
Objetivo da Avaliação: Atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 49 do artigo 153 da constituição federal, que permite aos municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa instrução normativa RFB N Q 1877 de 14 Março de 2019, cuja adesão do município de Aruanã/GO, ocorreu em 24 de maio de 2010 e publicado no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2010, especialmente a CLAÚSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO — do citado convênio que determina em seu Inciso VII, a obrigação do município de informar a superintendência da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, os VALORES DA TERRA NUA por hectare (VTN/Ha), para fins de atualização do sistema de preços de terras (SIPT

) da RFB.
Conjunto da Avaliação: Todos os Imóveis Rurais do Município de Perolândia/GO.
Conclusão: Após ser efetuado todos os levantamentos das características dos Imóveis, suas aptidões, sua localização, conforme nossa experiência profissional, a prática do mercado de imóveis rurais e as transações já efetivadas e com toda referência mercadológica, concluímos que os valores desta avaliação (VTN), por hectare no Município de Perolândia/GO, é o constante da tabela abaixo, conforme instrução normativa RFB N Q 1877 de 14 Março de 2019:

	TABELA DO VALOR DA TERRA NUA 1 HECTARE					VTN/Ha -2024
TIPO DE TERRA	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Alq	132.168,93	122.996,05	110.630,72	90.241,60	72.992,58	46.756,75
Valor Ha	27.307,63	25.412,41	22.857,59	18.644,96	15.081,11	9.660,48

Encerramento: Segue em anexo ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-GO, referente ao presente Laudo, em 2 vias, assinado e rubricado.
Sem mais para o momento,
Perolândia/GO, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FD0D2780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 20 AO 45

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 40.598,85 distribuídos nas seguintes dotações:

40.598,85

01 06 02	**FUNDEB**		
344	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
617	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
734	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.800,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
896	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	097 000	Assistência financeira para complementação	

01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
973	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.998,85
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 2 10
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		500,00
Fontes de Recurso		
1	07	500,00
		Superávit
		3.998,85
Fontes de Recurso		
2	10	3.998,85

Anulação:

01 06 02	**FUNDEB**		
356	12.365.5002.3007.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
621	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-30.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-36.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 01 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2732

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.020.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

1.020.000,00

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
890	13.392.5006.5007.0000	CANEDO EM FOCO: ARTE E CULTURA CANEDENSE	710.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 78
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	092 000	Tranf.Setor Cult,LC195/22-ART.5-Audiovis	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
891	13.392.5006.5007.0000	CANEDO EM FOCO: ARTE E CULTURA CANEDENSE	250.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 78
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	093 000	Tranf.Setor Cult,LC195/22-ART.8-Demais	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
892	13.392.5006.5007.0000	CANEDO EM FOCO: ARTE E CULTURA CANEDENSE	60.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 2 78
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	093 000	Tranf.Setor Cult,LC195/22-ART.8-Demais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Superávit
		1.020.000,00
Fontes de Recurso		
2	78	1.020.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 02 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 5.271,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
79	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.271,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
66	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.271,00

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	0	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 02 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	5119	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 902	08.244.5119.2357.0000	5119	500.000,00
	3.3.90.42.00	AUXÍLIOS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		500.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 577	08.244.5119.2357.0000	5119	-500.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-500.000,00	

DECRETO Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.810.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

1.810.000,00

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.350.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
505	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	062 000	Vigilância em Saúde	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
713	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
463	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-1.350.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
508	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	062 000	Vigilância em Saúde	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
717	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-1.810.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 5.553.751,67 distribuídos nas seguintes dotações:

5.553.751,67

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.186.096,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
909	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	840.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
910	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	072 000	Recursos Minerais	

01 03 12	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
908	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 06
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
176	20.122.4100.4080.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	625.737,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
888	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	869.917,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		2.625.737,50
Fontes de Recurso		
1	00	625.737,50
1	06	2.000.000,00

		Superávit
		869.917,31
Fontes de Recurso		
2	37	869.917,31

Anulação:

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.186.096,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
139	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-296.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
145	15.451.4121.1016.0000	Acessibilidade e Mobilidade	-32.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	072 000	Recursos Minerais	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
146	15.451.4121.1016.0000	Acessibilidade e Mobilidade	-544.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

-2.058.096,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 06 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.426.572,58 distribuídos nas seguintes dotações:

1.426.572,58

01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
227	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	108.771,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
428	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	25.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
462	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	216.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	44.166,56
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
704	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.512,52
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
903	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.029.121,92
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Superávit
		1.029.121,92
Fontes de Recurso		
2	37	1.029.121,92

Anulação:

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
282	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-86.471,92
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
284	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-26.299,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
420	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-241.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-47.679,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-397.450,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 07 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.902.047,58 distribuídos nas seguintes dotações:

2.902.047,58

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	223.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
107	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	61.542,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
277	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	113.771,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	2.050.834,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	2.900,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	450.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 01	**GABINETE DO PREFEITO**		
11	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**		
22	04.122.4100.4045.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
34	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
55	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
60	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-41.542,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
110	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-20.000,00
	3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
113	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 08	**SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**		
124	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
140	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
162	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
181	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 17	**SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**		
220	04.122.4100.4213.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
227	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-113.771,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
235	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 34	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
258	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 35	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
271	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
290	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
307	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
420	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-138.440,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
446	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-1.912.394,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
469	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-2.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
687	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-450.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-2.902.047,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 08 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 7.782.128,38 distribuídos nas seguintes dotações:

7.782.128,38

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	77.980,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
732	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.967,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	7.683.181,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		7.683.181,00
Fontes de Recurso		
1	02	7.683.181,00

Anulação:

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
580	16.482.5122.2323.0000	HABITAÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA	-77.980,38
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.967,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-98.947,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 09 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 09 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 884	10.301.4139.2013.0000	4139	5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		5.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 442	10.301.4139.2013.0000	4139	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-5.000,00	

DECRETO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.650.085,60 distribuídos nas seguintes dotações:

3.650.085,60

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
125	10.301.4139.1025.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	3.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	023 000	Op.Créd. Int. para Prog. de Saúde	

01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
338	10.302.4150.2007.0000	MODERNIZAÇÃO E AMP. DA ASS. A SAÚDE DO SERVIDOR	600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
980	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	85,60
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	053 000	Outras Transferências FNDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit		**85,60**
Fontes de Recurso		
2	15	85,60

Anulação:

01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
337	10.302.4150.2007.0000	MODERNIZAÇÃO E AMP. DA ASS. A SAÚDE DO SERVIDOR	-600.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
450	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
458	10.302.4139.1054.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-2.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	023 000	Op.Créd. Int. para Prog. de Saúde	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
460	10.302.4139.1054.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-500.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	023 000	Op.Créd. Int. para Prog. de Saúde	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
479	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-500.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	023 000	Op.Créd. Int. para Prog. de Saúde	

-3.650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 14 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 430.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

430.000,00

02 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		
829	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	430.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		
825	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-430.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-430.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 16.100.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

16.100.000,00

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
148	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	11.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
167	15.452.5128.2342.0000	CIDADE MODERNA	5.100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso
		16.100.000,00
Fontes de Recurso		
1	90	16.100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 11.253.816,96 distribuídos nas seguintes dotações:

11.253.816,96

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.292.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
200	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
301	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
538	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	18.858,72
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.547.994,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
913	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	6.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
916	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 03
		TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	19.040,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
724	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	319.249,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
751	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	209.266,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
778	12.366.5005.3009.0000	EJA PARA TODOS	34.310,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
914	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	1.476.190,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 90
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
911	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	020 000	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
912	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	135.406,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	020 000	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso de Arrecadação
		8.179.861,26
Fontes de Recurso		
1	00	1.547.994,88
1	01	581.866,38
1	03	50.000,00
1	90	6.000.000,00

		Superávit
		1.711.596,98
Fontes de Recurso		
2	31	235.406,13
2	90	1.476.190,85

Anulação:

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.292.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
209	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
297	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
516	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-18.858,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-1.362.358,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 16 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 16 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**03 PREF. SENADOR CANEDO**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 915	10.301.4139.1025.0000	4139	3.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.000.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 125	10.301.4139.1025.0000	4139	-3.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-3.000.000,00	

DECRETO Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.856.490,28 distribuídos nas seguintes dotações:

1.856.490,28

01 06 02	**FUNDEB**		
344	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.852.490,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
813	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 06 02	**FUNDEB**		
343	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 06 02	**FUNDEB**		
348	12.361.5002.3006.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-352.490,28
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 06 02	**FUNDEB**		
354	12.365.5002.3007.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
817	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-1.856.490,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 19 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 7.675.347,21 distribuídos nas seguintes dotações:

7.675.347,21

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
281	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
467	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	300.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.261.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
125	10.301.4139.1025.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	236.099,86
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
184	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE	400.000,00
		AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
905	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	36.052,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
906	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	18.834,57
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
907	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	322.859,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso de Arrecadação
		2.913.847,21
Fontes de Recurso		
1	00	1.800.000,00
1	01	500.000,00
1	23	377.747,35
1	90	236.099,86

Anulação:

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
277	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	064 000	Atenção Especializada	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
566	08.244.5118.2302.0000	GESTÃO DA CENTRAL DE ÓBITOS	-200.000,00
	4.4.90.51.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.261.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-4.761.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 20 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 21 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**03 PREF. SENADOR CANEDO**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 865	06.122.4100.4130.0000	4100	3.593,26
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	
FICHA 917	16.482.5112.1078.0000	5112	13.234,57
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		16.827,83	
REDUÇÕES			
FICHA 288	06.122.4100.4130.0000	4100	-3.593,26
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
FICHA 906	16.482.5112.1078.0000	5112	-13.234,57
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-16.827,83	

DECRETO Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 615.486,80 distribuídos nas seguintes dotações:

615.486,80

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	55.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	93.050,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
107	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
157	15.452.5128.2341.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
302	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
859	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
176	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	98.136,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
889	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	338.200,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	097 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso de Arrecadação
		103.136,80
Fontes de Recurso		
1	00	98.136,80
1	01	5.000,00
Fontes de Recurso		
		Superávit
		338.200,00
2	07	338.200,00

Anulação:

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
27	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
28	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-9.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
30	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-33.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
41	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
48	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
101	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
155	15.452.5128.2341.0000	CIDADE MODERNA	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
297	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

-174.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 21 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.840,00 distribuídos nas seguintes dotações:

3.840,00

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
282	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.840,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
284	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.840,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-3.840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 22 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.520.401,97 distribuídos nas seguintes dotações:

2.520.401,97

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
869	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	131.290,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
870	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.349,97
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
871	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.409,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
872	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	310,20
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
873	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.032,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
867	09.272.4152.2008.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.052.130,61
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 2 03
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
868	09.272.4152.2008.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	318.878,91
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 0 2 03
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Superávit
		2.520.401,97
Fontes de Recurso		
2	03	2.371.009,52
2	77	149.392,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 22 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 24.391.168,79 distribuídos nas seguintes dotações:

24.391.168,79

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
93	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	143.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
133	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.561,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 16	**SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.840,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 35	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
266	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.584,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
282	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	90.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
289	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	85.155,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
291	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.278,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
421	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
919	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	10.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 95
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	091 000	Valorização profissionais ACS e ACE	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
920	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	31.640,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 95
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	091 000	Valorização profissionais ACS e ACE	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
921	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	14.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 95
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	091 000	Valorização profissionais ACS e ACE	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
978	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	197.791,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 95
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	091 000	Valorização profissionais ACS e ACE	

01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
814	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.895.814,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
141	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	204.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	4.683.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	626.600,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
923	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	2,72
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.516.157,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	583.503,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	268.490,92
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
702	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	130.376,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
704	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.926,52
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
705	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	17.273,48
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
711	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
714	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.036,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
724	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	359.900,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
732	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.466.740,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
734	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	199.679,29
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
751	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	265.386,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
755	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	403.605,42
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	638.703,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
762	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	144.769,29
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
780	12.366.5005.3009.0000	EJA PARA TODOS	50.863,04
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
787	13.392.5006.4199.0000	CANEDO EM FOCO: ARTE E CULTURA CANEDENSE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
792	13.392.5006.4199.0000	CANEDO EM FOCO: ARTE E CULTURA CANEDENSE	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
796	23.695.5126.2339.0000	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO	112.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
922	10.304.4139.4203.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	146.349,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 06
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	015 000	Vigilância Sanitária	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
924	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.142,72
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Excesso de Arrecadação
		23.643.726,99
Fontes de Recurso		
1	00	9.412.314,63
1	01	7.121.409,64
1	02	7.110.000,00
1	37	2,72
		Superávit
		147.491,72
Fontes de Recurso		
2	06	146.349,00
2	37	1.142,72

Anulação:	
01 03 01	**GABINETE DO PREFEITO**

6	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
50	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.831,75
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
96	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-270.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
230	04.122.4100.4214.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 34	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
253	04.124.4100.4147.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
277	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
278	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.278,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
279	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
281	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-75,44
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
284	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-12.533,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
429	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
436	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-207.791,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 95
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	091 000	Valorização profissionais ACS e ACE	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
501	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-45.640,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 95
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	091 000	Valorização profissionais ACS e ACE	
01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
816	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
818	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
819	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-599.950,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.333.900,00 distribuídos nas seguintes dotações:

1.333.900,00

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
475	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	216.900,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
859	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	288.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
925	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	829.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
450	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
456	10.302.4139.1050.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
469	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-66.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-288.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
472	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-829.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	

-1.333.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 27 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.011.100,00 distribuídos nas seguintes dotações:

2.011.100,00

01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**		
31	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	57.600,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.179.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
614	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	700.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
616	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	74.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
94	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-53.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
104	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
608	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-655.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
613	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-24.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
623	17.512.4008.1017.0000	SANEAMENTO BASICO	-1.274.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-2.011.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 28 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 28 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**03 PREF. SENADOR CANEDO**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 926	11.122.4100.4060.0000	4100	32.914,21
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
FICHA 927	15.122.4100.4126.0000	4100	208.468,69
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		241.382,90	
REDUÇÕES			
FICHA 121	11.122.4100.4060.0000	4100	-32.914,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FICHA 141	15.122.4100.4126.0000	4100	-208.468,69
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-241.382,90	

DECRETO Nº 45, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.256.213,77 distribuídos nas seguintes dotações:

1.256.213,77

01 03 01	**GABINETE DO PREFEITO**		
5	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	24.000,00
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 08	**SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**		
115	11.122.4100.4060.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	23.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
128	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
932	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	396.775,56
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
430	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.682,10
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
538	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	45.553,80
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 19 03	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**		
649	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
928	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	407.564,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	008 000	Atenção Primária	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
929	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	87.614,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	017 000	Média Alta Complexidade - MAC	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
930	10.303.4139.2015.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	170.061,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	013 000	Farmácia Básica	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
931	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	73.961,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 31
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	062 000	Vigilância em Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		Superávit
Fontes de Recurso		**739.202,31**
2	31	739.202,31

Anulação:			
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
45	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-24.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
101	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-23.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
106	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
285	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-396.775,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
429	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.682,10
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
523	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-45.553,80
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 19 03	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**		
636	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-517.011,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 29 de FEVEREIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:43D7A179

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO – 006/2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO – 006/2024

Em resposta aos recursos protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo, seguem os resultados listados abaixo.
Aos processos indeferidos, desta decisão caberá recurso ao CETRAN/GO, nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei9503/1997, no prazo de 30 dias, após publicação deste comunicado.

N° PROCESSO	INTERESSADO	AUTO	RESULTADO
242500000019440	EDJAS RODRIGUES MOREIRA	R021680936	Deferido
242500000015719	FRANCISCA FRANCINETE NOGUEIRA	R024778652	Deferido
242500000031624	JHONATA SANTANA E SILVA	R024948593	Deferido
242500000031442	POLICIA CIVIL	R025022701	Deferido
242500000031458	POLICIA CIVIL	R025028760	Deferido
242500000023807	POLICIA CIVIL	R025112074	Deferido
242500000017093	POLICIA CIVIL	R025126740	Deferido
242500000019335	RAQUELINE SANTANA DE JESUS	R025214586	Deferido
242500000019319	RAQUELINE SANTANA DE JESUS	R025214587	Deferido
242500000019537	ROGERIO FEITOSA MARTINS	R025214991	Deferido
242500000054825	REJANIO CABRAL DE MELO	T003965624	Deferido
242500000031212	ANTONIO MAGALHAES DOS REIS	T005136883	Deferido
242500000034009	DAVI ROBERTO SANTOS	R017602662	Desconhecido
242500000037483	STEPHANE RANYNES BATISTA DA CUNHA	R017749975	Desconhecido
242500000037145	KAMILA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	R022105586	Desconhecido
242500000036128	STN E E CONSTRUCOES LTDA	R022170447	Desconhecido
242500000037152	KAMILA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	R022412145	Desconhecido
242500000033186	ALISSON MOREIRA LOPES	R022912308	Desconhecido
242500000036602	JARDEL BATISTA DA COSTA	R023114386	Desconhecido

242500000037617	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	R023208862	Desconhecido
242500000033313	SILVANIR SILVA	R023209043	Desconhecido
242500000023809	WILTON FERREIRA DA SILVA	R023209125	Desconhecido
242500000037156	KAMILA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	R023252989	Desconhecido
242500000033227	ALISSON MOREIRA LOPES	R023346412	Desconhecido
242500000016958	KETLEY LORRAINE MOURA GONCALVES	R023347006	Desconhecido
242500000033219	ALISSON MOREIRA LOPES	R023350067	Desconhecido
242500000037159	KAMILA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	R023375078	Desconhecido
242500000036611	JARDEL BATISTA DA COSTA	R023546611	Desconhecido
242500000023968	ALECIO JOSE FERREIRA	R023575550	Desconhecido
242500000016956	KETLEY LORRAINE MOURA GONCALVES	R023575587	Desconhecido
242500000016892	RAUL RODRIGO VIEIRA DE BARROS	R023629577	Desconhecido
242500000022128	JOHNNY FERREIRA PORTELLA	R023689734	Desconhecido
242500000033241	ALISSON MOREIRA LOPES	R023693156	Desconhecido
242500000023813	WILTON FERREIRA DA SILVA	R023693851	Desconhecido
242500000029881	DORACI CATARINO DOS SANTOS BARROS	R023909191	Desconhecido
242500000016244	RAUL RODRIGO VIEIRA DE BARROS	R023930156	Desconhecido
242500000037405	EDIVALDO FERREIRA DE ASSIS	R024124310	Desconhecido
242500000018250	WESLEY MORAIS	R024170964	Desconhecido
242500000013854	MAISA GOMES DE MOURA REZENDE	R024382888	Desconhecido
242500000030110	SUELY SERRANA FERREIRA	R024383047	Desconhecido
242500000025528	JEOVAH ALVES DOS SANTOS	R024457883	Desconhecido
242500000022588	VALTEIR DA SILVA	R024596013	Desconhecido
242500000036062	EDIVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R024611749	Desconhecido
242500000016935	KARLA MARTINS ARRUDA	R024778916	Desconhecido
242500000028017	FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO	R024779613	Desconhecido
242500000025037	MARIA MUNIZ DA SILVA	R024860902	Desconhecido
242500000018245	MELCHIADES JOAQUIM DE OLIVEIRA DINIZ	R024861311	Desconhecido
242500000033102	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	R024996425	Desconhecido
242500000016914	RAIRON CIRQUEIRA RAMOS	T004109235	Desconhecido
242500000016921	RAIRON CIRQUEIRA RAMOS	T004116358	Desconhecido
242500000037369	EDIVALDO FERREIRA DE ASSIS	T004371842	Desconhecido
242500000023614	BRUNO MIGUEL LEMOS	T004432190	Desconhecido
242500000037364	LEONARDO AMARAL ANDRADE	T004513200	Desconhecido
242500000016512	ODILON JOSE SOARES NETO	T004635405	Desconhecido
242500000031773	EDVALDO CANDIDO DA SILVA	T004848893	Desconhecido
242500000029335	LUCAS DE PAULA DA CONCEICAO	R021864247	Indeferido
242500000029853	MATHEUS DOS SANTOS VALENTIM	R024778134	Indeferido
242500000013666	ATAIDE JUNIOR MIRANDA	R024860675	Indeferido
242500000020275	TARCISIO NOVAIS DA COSTA	R024931605	Indeferido
242500000023974	ALECIO JOSE FERREIRA	R024947903	Indeferido
242500000017356	BRUNO NUNES	R024948202	Indeferido
242500000018255	WESLEY MORAIS	R024984189	Indeferido
242500000025100	MARIA MUNIZ DA SILVA	R024997341	Indeferido
242500000017007	BRUNO GOULARTE DINIZ	R025016005	Indeferido
242500000017355	BRUNO NUNES	R025016037	Indeferido
242500000017133	MARCOS ANGELO DE MORAIS	R025126411	Indeferido
242500000016998	BRUNO GOULARTE DINIZ	R025126552	Indeferido
242500000016924	RAIRON CIRQUEIRA RAMOS	R025201021	Indeferido
242500000028278	GLEISSON VENTURA CORREA	R025214237	Indeferido
242500000023376	ARIALDO FERREIRA DE ARAUJO NETO	R025215083	Indeferido
242500000031728	JOHNATHA FERNANDES PEREIRA	R025215309	Indeferido
242500000016237	RAUL RODRIGO VIEIRA DE BARROS	R025215917	Indeferido
242500000035399	ANTONIO ALMEIDA MONTALVAO JUNIOR	T004376465	Indeferido
242500000016515	MARCOS VINICIUS DA SILVA PEREIRA	T004945116	Indeferido
242500000013709	LEONARDO SABINO TEIXEIRA BORGES	T004999093	Indeferido
242500000036051	EDIVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	T005090696	Indeferido

SENADOR CANEDO, GO 08 DE MAIO DE 2024

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente - Jari

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:8B243738

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 092/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 092/2024 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido,

ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
OGU6806	R026425570	74550	20240613	20240416
SDM2A51	R026426490	74550	20240613	20240417
REM6H50	R026426254	74550	20240613	20240417
RRW4G57	R026426290	74550	20240613	20240418
SCB5D38	R026426328	74630	20240613	20240417
SGO1J02	R026426504	74550	20240613	20240416
OMS4173	R026425620	74550	20240613	20240419
ONA2J89	R026425635	74550	20240613	20240419
OMZ2H65	R026425633	74550	20240613	20240415
ONR4C26	R026425685	74550	20240613	20240416
ONV1H62	R026425695	74550	20240613	20240415
ONZ4A81	R026425705	74550	20240613	20240415
PRO8B34	R026425941	74550	20240613	20240417
QXK9G44	R026426091	74550	20240613	20240419
ECS8G17	R026333208	74550	20240613	20240413
JNQ7818	R026425120	60503	20240613	20240417
KOP2254	R026425192	74550	20240613	20240415
NVY5G15	R026425470	60503	20240613	20240415
RBR3A37	R026426134	74550	20240613	20240415
JHH4632	R026425082	74550	20240613	20240416
GKX2538	R026425014	74550	20240613	20240416
NKD7A32	R026425343	74550	20240613	20240415
NKE7699	R026425346	74550	20240613	20240416
NLC7I70	R026425393	74550	20240613	20240415
NKG3H23	R026425348	74550	20240613	20240416
NLP2317	R026425424	74550	20240613	20240416
NLI2541	R026425410	74550	20240613	20240416
PRI7555	R026425917	74550	20240613	20240416
PRG5F72	R026425910	74550	20240613	20240416
PRJ2298	R026425919	74550	20240613	20240416
QTC3J35	R026426048	74550	20240613	20240416
QTQ8867	R026426066	74550	20240613	20240415
RXB1A83	R026426318	74550	20240613	20240416
NHQ4I59	R026425325	74630	20240613	20240416
JIW6726	R026425100	74550	20240613	20240415
JJJ7H18	R026425103	74550	20240613	20240414
NKB4G06	R026425338	74550	20240613	20240414
NKN2A82	R026425365	74550	20240613	20240415
QKZ2H22	R026426021	74550	20240613	20240416
NLU1E84	R026425433	74550	20240613	20240416
RJL3C19	R026426273	74550	20240613	20240413
FIL6J45	R026424963	74550	20240613	20240413
OIV1J67	R026425583	74550	20240613	20240412
EJG1026	R026424941	74550	20240613	20240413
NKZ5F31	R026425387	74550	20240613	20240413
OLN9529	R026425590	74550	20240613	20240413
ONN9C26	R026425676	74550	20240613	20240413
JIZ7008	R026425101	74550	20240613	20240414
EIY5G21	R026424940	74550	20240613	20240414
JKN8202	R026425118	74550	20240613	20240414
JKG7A92	R026425114	74550	20240613	20240414
NKD4809	R026425341	74550	20240613	20240414
NKP9535	R026425373	74550	20240613	20240414
NKM1544	R026425362	74550	20240613	20240415
NLR9A26	R026425430	74550	20240613	20240415
NLK1A93	R026425415	74550	20240613	20240414
PRM6G64	R026425934	74630	20240613	20240413
NZE7075	R026425520	74550	20240613	20240414
SDF0C28	R026426461	74630	20240613	20240413
SDF1H10	R026426462	74550	20240613	20240412
SDM6F51	R026426492	74550	20240613	20240412
KEN0840	R026425177	74550	20240613	20240412
NFM1441	R026425248	74550	20240613	20240412
HOD5J85	R026425032	74550	20240613	20240413
PQA3E92	R026425808	74550	20240613	20240412
NZE7075	R026425519	74630	20240613	20240412
PAV8660	R026425773	74550	20240613	20240414
OMQ2935	R026425607	74550	20240613	20240413
QLO8422	R026426022	74550	20240613	20240412
OND3D08	R026425647	74550	20240613	20240411
PQK5G22	R026425833	74550	20240613	20240412
PQL3676	R026425838	74550	20240613	20240413
PRC5710	R026425897	74550	20240613	20240411
PRZ7H22	R026425974	74550	20240613	20240412
PRY9471	R026425970	74550	20240613	20240412
PRT3795	R026425959	74550	20240613	20240412
NFQ7247	R026425254	74550	20240613	20240415
NFI8742	R026425242	74550	20240613	20240417
NGE9F73	R026425281	74550	20240613	20240417
NGO1H70	R026425301	74550	20240613	20240416
JHK6J69	R026425085	74550	20240613	20240417
NJY8C20	R026425336	74550	20240613	20240415
OJI5A49	R026425585	74550	20240613	20240415
JKA0849	R026425109	74550	20240613	20240416
NKL7044	R026425360	74550	20240613	20240416
NKD8081	R026425344	74550	20240613	20240417

PPQ2E13	R026425805	74550	20240613	20240416
PQV8717	R026425872	74550	20240613	20240416
PRO9G27	R026425942	74550	20240613	20240415
PRQ2082	R026425950	74550	20240613	20240416
PSK7G90	R026425977	74550	20240613	20240417
JTZ2102	R026425133	74550	20240613	20240415
QTQ4570	R026426064	74550	20240613	20240415
JUM5A29	R026425134	74550	20240613	20240416
NVT7218	R026425461	74550	20240613	20240415
DWC4333	R026424928	74550	20240613	20240416
DWW8A98	R026424929	74550	20240613	20240416
MWO6435	R026425222	74550	20240613	20240417
QPE6B49	R026426034	74630	20240613	20240416
QUR5791	R026426075	74630	20240613	20240416
RBL3E36	R026426102	74550	20240613	20240412
RBV8F44	R026426150	74550	20240613	20240414
RBU9I60	R026426147	74550	20240613	20240412
RCK0J27	R026426222	74550	20240613	20240412
SCF0B37	R026426342	74550	20240613	20240412
SCY1F87	R026426433	74550	20240613	20240412
SCK8F36	R026426364	74550	20240613	20240417
SCL7B83	R026426371	74550	20240613	20240416
SCO8C38	R026426390	74550	20240613	20240412
BHI9G71	R026424894	74550	20240613	20240416
SCJ8H94	R026426361	74550	20240613	20240414
OMZ3E75	R026425634	74550	20240613	20240412
OMS1G74	R026425619	74550	20240613	20240415
ONW3229	R026425699	74550	20240613	20240415
ONJ8H39	R026425663	74550	20240613	20240412
ONT6551	R026425690	74550	20240613	20240416
OND2B93	R026425646	74550	20240613	20240413
RNI0E02	R026426280	74550	20240613	20240414
OOA1352	R026425709	74550	20240613	20240413
PQU7F03	R026425868	74550	20240613	20240414
PQG3C64	R026425820	74550	20240613	20240414
ONH9969	R026425658	74550	20240613	20240413
ONA8277	R026425639	74550	20240613	20240412
ONL8795	R026425669	74550	20240613	20240413
OOF3167	R026425725	74550	20240613	20240413
DQX8A07	R026424921	74550	20240613	20240412
PQR8512	R026425860	74550	20240613	20240413
PQA3759	R026425807	74550	20240613	20240412
OMN1397	R026425604	74550	20240613	20240414
ONU6308	R026425692	74550	20240613	20240414
ONU6H88	R026425693	74550	20240613	20240414
OOC5E00	R026425717	74550	20240613	20240413
OOD2I87	R026425718	74550	20240613	20240414
HPN2E37	R026425034	74550	20240613	20240414
PQL5C15	R026425840	74550	20240613	20240414
PQG8954	R026425823	74550	20240613	20240414
PQY6D99	R026425885	74550	20240613	20240413
PRP1I26	R026425944	74550	20240613	20240414
RBM8E66	R026426107	74550	20240613	20240416
RBO8E60	R026426124	74550	20240613	20240414
SCN7D44	R026426383	74550	20240613	20240413
SCN6H75	R026426382	74550	20240613	20240412
KEK4A53	R026425176	74550	20240613	20240412
REC5J44	R026426243	74550	20240613	20240415
KFC1499	R026425190	74550	20240613	20240413
NFX4111	R026425266	74550	20240613	20240414
PRZ1I93	R026425972	74550	20240613	20240412
NSD2I73	R026425444	74550	20240613	20240413
PWD6D82	R026425987	74550	20240613	20240411
PYE2H78	R026425993	74550	20240613	20240413
KEJ3736	R026425175	74630	20240613	20240412
NGD6A63	R026425273	74630	20240613	20240412
SCO2B61	R026426387	74550	20240613	20240416
KEJ1868	R026425173	74550	20240613	20240412
NYY5788	R026425518	74550	20240613	20240416
QKB5I51	R026426016	74550	20240613	20240415
PQU8D60	R026425870	74550	20240613	20240415
NFZ2H61	R026390081	74550	20240613	20240413
NLI3H49	R026425411	74550	20240613	20240416
NLM8I73	R026425420	74550	20240613	20240415
OML7A02	R026425601	74550	20240613	20240415
OML1G33	R026425600	74550	20240613	20240415
OMT3J97	R026425622	74550	20240613	20240416
ONZ5827	R026425706	74550	20240613	20240416
ONA6F32	R026425638	74550	20240613	20240417
ONK7I41	R026425667	74550	20240613	20240415
ONE6F62	R026425649	74550	20240613	20240415
QNB7H14	R026426024	74550	20240613	20240416
OOO3792	R026425727	74550	20240613	20240417
PQH8857	R026425827	74550	20240613	20240417
PZQ7G16	R026425998	74550	20240613	20240415
KCB5289	R026425148	74630	20240613	20240415
SDH9C18	R026426475	74630	20240613	20240415
KES1B68	R026425181	74630	20240613	20240415
JFI5504	R026425058	74630	20240613	20240416

NFD2I60	R026425236	74630	20240613	20240415
PJC6382	R026425798	74630	20240613	20240417
NKE1990	R026425345	74630	20240613	20240416
JNA2C49	R026425119	74630	20240613	20240416
ONM7C59	R026425672	74630	20240613	20240415
SDK9D30	R026426485	74550	20240613	20240412
SDH4J44	R026426467	74550	20240613	20240412
KEH8H38	R026425172	74550	20240613	20240414
JFT3630	R026425060	74550	20240613	20240414
NGB1621	R026425268	74550	20240613	20240415
OGS0F29	R026425562	74550	20240613	20240415
OGL5335	R026425541	74550	20240613	20240415
OGZ4H35	R026425575	74550	20240613	20240415
PGI6209	R026425792	74550	20240613	20240412
PRR6B23	R026425954	74550	20240613	20240414
QTR6107	R026426068	74550	20240613	20240414
RTP6C34	R026426299	74550	20240613	20240414
NWH7D71	R026425492	74550	20240613	20240414
PWH0B26	R026425988	74550	20240613	20240414
AXO8F14	R026424887	74550	20240613	20240414
QXQ4A28	R026426094	74550	20240613	20240413
GRE8759	R026425017	74550	20240613	20240413
PRA1E37	R026425890	74550	20240613	20240412
PRG3E30	R026425909	74550	20240613	20240413
PRD7I43	R026425901	74550	20240613	20240413
PRT6090	R026425960	74550	20240613	20240413
QTQ4303	R026426063	74550	20240613	20240413
QTQ0D34	R026426061	74550	20240613	20240412
QUZ8I39	R026426078	74550	20240613	20240413
PRJ9188	R026425923	74550	20240613	20240414
QRX8F48	R026426045	74550	20240613	20240414
JTW2214	R026425132	74550	20240613	20240415
LUC2I84	R026425199	74550	20240613	20240415
JVC1A43	R026425135	74550	20240613	20240414
NVU8661	R026425463	74550	20240613	20240414
NVP2H87	R026425452	74550	20240613	20240413
QVA0185	R026426079	74550	20240613	20240414
QVV7C90	R026426081	74550	20240613	20240415
NFB7557	R026425235	74550	20240613	20240414
NGE8414	R026425279	74550	20240613	20240412
NGF5B34	R026425285	74550	20240613	20240413
NGD8449	R026425277	74550	20240613	20240414
OGW0D19	R026425573	74550	20240613	20240415
NLS1F13	R026425431	74550	20240613	20240412
HMK5065	R026425031	74550	20240613	20240412
OMQ2935	R026425608	74550	20240613	20240413
ONQ4H02	R026425680	74550	20240613	20240413
ONQ5311	R026425681	74550	20240613	20240411
GAF8A66	R026424988	74550	20240613	20240413
KAY2188	R026425145	74550	20240613	20240414
PBV2G28	R026425786	74550	20240613	20240415
JFV0G48	R026425061	74550	20240613	20240414
KFC8563	R026425191	74550	20240613	20240412
NLM5276	R026425419	74550	20240613	20240416
ONM9A22	R026425673	74550	20240613	20240414
QTN2C10	R026426051	74550	20240613	20240414
QTQ3G14	R026426062	74550	20240613	20240409
PWV4H96	R026425989	74550	20240613	20240414
PQS6080	R026425863	74550	20240613	20240416
DHV1C85	R026424915	74550	20240613	20240415
PRT6E29	R026425961	74550	20240613	20240417
HSG6D59	R026425042	74550	20240613	20240415
IUD5H91	R026425052	74550	20240613	20240415
NVR6584	R026425457	74550	20240613	20240416
PVW4E16	R026425984	74550	20240613	20240415
MWC3C31	R026425219	74550	20240613	20240415
NWO1B08	R026425510	74550	20240613	20240417
NWN7D28	R026425508	74550	20240613	20240417
NWH5B97	R026425491	74550	20240613	20240416
SCT5E12	R026426413	74630	20240613	20240415
JOQ2I21	R026425125	74630	20240613	20240415
PRX2532	R026425966	74630	20240613	20240416
NWA6668	R026425480	74630	20240613	20240416
NFM1441	R026425247	74710	20240613	20240412
OMY9I72	R026425626	74710	20240613	20240415
JNQ7818	R026425121	74710	20240613	20240417
GCT3A09	R026424992	74550	20240613	20240411
PBJ1H84	R026425780	74550	20240613	20240417
KDH4972	R026425158	74550	20240613	20240417
NFS9A44	R026425258	74550	20240613	20240418
JJT0377	R026425105	74550	20240613	20240414
ONT8207	R026425691	74550	20240613	20240412
ONN0G22	R026425674	74550	20240613	20240415
ONY2F39	R026425701	74550	20240613	20240414
OOE4B78	R026425721	74550	20240613	20240414
PRH9979	R026425916	74550	20240613	20240412
RBT7G20	R026426145	74630	20240613	20240414
RCE1A96	R026426197	74630	20240613	20240414
RCF4I97	R026426204	74630	20240613	20240416

SCJ8E56	R026426360	74630	20240613	20240413
SCM3H86	R026426376	74630	20240613	20240413
DHN6790	R026424912	74630	20240613	20240412
QKK9G86	R026426019	74630	20240613	20240415
NLM2503	R026425418	74630	20240613	20240413
PQR4A11	R026425857	74630	20240613	20240415
PQV9I43	R026425873	74630	20240613	20240414
PQX3884	R026425882	74630	20240613	20240412
RWL2C96	R026426316	74550	20240613	20240413
AXJ5B37	R026424886	74550	20240613	20240412
DXG7I40	R026424930	74550	20240613	20240412
QZB7G41	R026426097	74550	20240613	20240413
PAP9B47	R026425771	74630	20240613	20240413
RCG4H61	R026426207	74630	20240613	20240413
SCU0B52	R026426415	74630	20240613	20240413
FEE6B63	R026424959	74630	20240613	20240413
MWB1D83	R026425218	74550	20240613	20240414
NWN7889	R026425507	74550	20240613	20240414
NWL3I92	R026425499	74550	20240613	20240414
QWA8D53	R026426084	74550	20240613	20240414
QWV5A86	R026426087	74550	20240613	20240414
MZP9724	R026425226	74550	20240613	20240415
NZQ6244	R026425526	74550	20240613	20240413
PZH1B32	R026425995	74550	20240613	20240414
RBO8E60	R026426123	74630	20240613	20240414
ONG6F71	R026425653	74550	20240613	20240415
HPW1C78	R026425036	74550	20240613	20240414
OPQ9I32	R026425730	74550	20240613	20240412
PRJ9568	R026425924	74550	20240613	20240411
PRY9F75	R026425971	74550	20240613	20240414
HTL9F60	R026425050	74550	20240613	20240412
RTP5D00	R026426298	74550	20240613	20240413
OOC1660	R026425713	74630	20240613	20240417
RSU7C14	R026426293	74550	20240613	20240415
SCM4B67	R026426377	74550	20240613	20240421
OOA0A65	R026425708	74550	20240613	20240417
NFX2359	R026425265	74550	20240613	20240420
ONY7690	R026425703	74550	20240613	20240421
SCI0D72	R026426353	74630	20240613	20240417
OTL0312	R026425735	74630	20240613	20240416
OYC4012	R026425756	74630	20240613	20240415
OZE3C23	R026425757	74630	20240613	20240416
SDH8B41	R026426474	74710	20240613	20240416
PRJ4F41	R026425922	74710	20240613	20240415
PAI6I84	R026425767	74550	20240613	20240419
SCL7B83	R026426373	74550	20240613	20240419
NGO3502	R026425303	74550	20240613	20240417
NGV5173	R026425314	74550	20240613	20240417
FHM5B18	R026424961	74550	20240613	20240417
NLN7249	R026425423	74550	20240613	20240417
OMY9I72	R026425630	74550	20240613	20240420
PQI0F12	R026425829	74550	20240613	20240418
QQB4E12	R026426040	74550	20240613	20240417
NVZ0D19	R026425472	74550	20240613	20240415
NVP0J29	R026425451	74550	20240613	20240412
OVN0661	R026425740	74550	20240613	20240412
NWM1321	R026425502	74550	20240613	20240415
QWY4A82	R026426088	74550	20240613	20240415
CYO0A37	R026424905	74550	20240613	20240415
RCI8E76	R026426217	74630	20240613	20240414
SCQ5I48	R026426400	74630	20240613	20240415
SCK7B96	R026426362	74630	20240613	20240412
PRM5H43	R026425933	74630	20240613	20240413
PRW9277	R026425964	74630	20240613	20240414
CSB2D66	R026424904	74630	20240613	20240414
JTT8885	R026425131	74630	20240613	20240412
RBP0628	R026426125	74710	20240613	20240414
PBL7446	R026425782	74550	20240613	20240412
RBS9H06	R026426142	74550	20240613	20240412
SDB3C38	R026426447	74550	20240613	20240411
FEK9277	R026424960	74550	20240613	20240412
QEP3F54	R026426012	74550	20240613	20240412
NFN7F22	R026425251	74550	20240613	20240412
JJL3745	R026425104	74550	20240613	20240412
SCY7J93	R026426437	74630	20240613	20240413
OGR8G34	R026425559	74630	20240613	20240414
SGO3I20	R026426505	74630	20240613	20240414
OOE4581	R026425720	74630	20240613	20240414
PPW2J33	R026425806	74630	20240613	20240414
PQE2C42	R026425815	74630	20240613	20240414
QQP0J75	R026426042	74630	20240613	20240413
NVR7421	R026425458	74550	20240613	20240414
OVT0D15	R026425746	74550	20240613	20240415
OVS1A68	R026425744	74550	20240613	20240414
OZR4416	R026425758	74550	20240613	20240413
KEG7515	R026425169	74630	20240613	20240414
NGD6A63	R026425274	74630	20240613	20240415
PRE0515	R026425902	74630	20240613	20240414
SCJ6A84	R026426359	60503	20240613	20240413

HTL9F60	R026425049	74630	20240613	20240411
PQW4G75	R026425876	74710	20240613	20240414
RCA4B62	R026426178	60503	20240613	20240413
LVZ5782	R026425201	74550	20240613	20240421
REN3F19	R026426256	74550	20240613	20240418
JJW3189	R026425107	74550	20240613	20240420
OOC3652	R026425714	74550	20240613	20240418
QTN0C30	R026426049	74550	20240613	20240419
IUD5H91	R026425053	74550	20240613	20240419
RCA9E85	R026426183	74630	20240613	20240419
SCL7B83	R026426372	74630	20240613	20240419
SCL7B83	R026426374	74630	20240613	20240420
BEI9C51	R026424891	74550	20240613	20240419
PEY6616	R026425791	74550	20240613	20240419
OMY9I72	R026425629	74550	20240613	20240419
OMT3J97	R026425623	74550	20240613	20240419
OOC3988	R026425716	74550	20240613	20240419
QPK4F98	R026426037	74550	20240613	20240419
PQW6051	R026425878	74550	20240613	20240419
RSB3H22	R026426291	74550	20240613	20240419
QTN7D28	R026426052	74550	20240613	20240419
OZW8B11	R026425760	74550	20240613	20240419
SDB0F17	R026426446	74630	20240613	20240419
OGO9802	R026425554	74630	20240613	20240419
PQR6535	R026425859	74630	20240613	20240420
PRM5557	R026425932	74550	20240613	20240417
SSF9A98	R026426526	74550	20240613	20240417
LWX4H12	R026425202	74550	20240613	20240417
SCG8H55	R026426350	74630	20240613	20240417
NGM0D13	R026425295	74630	20240613	20240417
NGU2358	R026425309	74630	20240613	20240419
NGW7D32	R026425316	74710	20240613	20240417
RBR2A62	R026426132	74550	20240613	20240412
RCK1F66	R026426223	74550	20240613	20240412
RCK1F66	R026426224	74550	20240613	20240412
KDR1509	R026425162	74550	20240613	20240415
NVZ5084	R026425476	74550	20240613	20240417
KDS8818	R026425163	74630	20240613	20240412
EHY2E93	R026424935	74630	20240613	20240412
JHF9475	R026425079	74630	20240613	20240415
NKM9883	R026425364	74630	20240613	20240412
OND0295	R026425644	74630	20240613	20240412
HPY3521	R026425037	74630	20240613	20240414
QTN9059	R026426053	74630	20240613	20240415
OVN6C52	R026425741	74550	20240613	20240411
RCE5H43	R026426200	74550	20240613	20240417
RCC3G55	R026426186	74550	20240613	20240417
SCB5D38	R026426329	74550	20240613	20240417
SCX2B90	R026426427	74550	20240613	20240417
NGU4332	R026425311	74550	20240613	20240417
OMV2G19	R026425625	74550	20240613	20240412
PQU6G25	R026425867	74550	20240613	20240412
OVS1A68	R026425743	74550	20240613	20240412
QXJ0F04	R026426090	74550	20240613	20240412
SCI8B70	R026426357	74630	20240613	20240412
QEB8491	R026426010	74630	20240613	20240412
DHN6790	R026424911	74550	20240613	20240411
OOE5F67	R026425723	74630	20240613	20240412
PQG6I63	R026425821	74630	20240613	20240413
PRG7550	R026425911	74630	20240613	20240413
OYC4012	R026425755	74630	20240613	20240412
OBD7900	R026425529	74550	20240613	20240411
QCI1C91	R026426005	74550	20240613	20240411
JHV2B60	R026425090	74550	20240613	20240412
NKG6770	R026425349	74550	20240613	20240412
AYA4768	R026424888	74630	20240613	20240414
PQW4G75	R026425875	74710	20240613	20240414
KDT5E75	R026425164	74630	20240613	20240411
OBB6B26	R026425528	74550	20240613	20240412
LCR6506	R026425194	74550	20240613	20240413
JFZ3115	R026425062	74550	20240613	20240414
JIH6747	R026425094	74550	20240613	20240416
SCK9E96	R026426366	60503	20240613	20240414
REV0F61	R026426261	60503	20240613	20240413
NGD6A63	R026425272	60503	20240613	20240411
GJY2J48	R026425012	60503	20240613	20240414
NKL6C01	R026425359	60503	20240613	20240414
NKI3I63	R026425352	60503	20240613	20240413
ONH6213	R026425657	60503	20240613	20240414
ROW5J78	R026426286	60503	20240613	20240412
PRW1E34	R026425963	60503	20240613	20240413
RCL4B50	R026426229	74550	20240613	20240418
RCC0B84	R026426184	74550	20240613	20240420
SDK8C88	R026426484	74550	20240613	20240420
KEH4020	R026425171	74550	20240613	20240420
SGO8F63	R026426506	74550	20240613	20240421
JHP0472	R026425086	74550	20240613	20240420
NKO1I97	R026425370	74550	20240613	20240417
ONZ8E60	R026425707	74550	20240613	20240421

QOE5932	R026426028	74550	20240613	20240421
QVK9F11	R026426080	74550	20240613	20240417
QWU6A59	R026426086	74550	20240613	20240420
RCI5G27	R026426215	74630	20240613	20240421
RBY7C06	R026426165	74550	20240613	20240418
RBN2E46	R026426111	74550	20240613	20240418
SBY7D84	R026426322	74550	20240613	20240417
HCX4658	R026425022	74550	20240613	20240417
SCQ4I13	R026426397	74550	20240613	20240417
RCH8C29	R026426212	74550	20240613	20240418
RCF3A76	R026426203	74550	20240613	20240418
SDA7H58	R026426445	74550	20240613	20240418
NWP2761	R026425514	74550	20240613	20240415
JYA2591	R026425140	74550	20240613	20240416
NFV0964	R026425263	74630	20240613	20240416
OTM5608	R026425736	74630	20240613	20240415
NVZ5084	R026425475	74630	20240613	20240416
SCN6B88	R026426381	74550	20240613	20240412
OMR6841	R026425614	74550	20240613	20240415
PQK1I77	R026425832	74550	20240613	20240412
RBQ4H72	R026426130	74550	20240613	20240417
RBN0F54	R026426110	74550	20240613	20240416
RBR9F60	R026426137	74550	20240613	20240416
RBT5F76	R026426144	74550	20240613	20240412
CFJ0G67	R026424900	74550	20240613	20240412
JKA4A99	R026425110	74550	20240613	20240417
NKI8750	R026425356	74550	20240613	20240417
OMS5F34	R026425621	74550	20240613	20240417
GOW6E56	R026425015	74550	20240613	20240417
QPL2J56	R026426038	74550	20240613	20240417
PQP4A93	R026425854	74550	20240613	20240417
PRQ9296	R026425952	74550	20240613	20240417
NVP4554	R026425453	74550	20240613	20240417
AWQ9934	R026424884	74550	20240613	20240417
BEQ8A44	R026424893	74630	20240613	20240417
GKI9B24	R026425013	74630	20240613	20240417
OZW4G05	R026425759	74630	20240613	20240417
PBT8D04	R026425785	74550	20240613	20240417
NEO9C01	R026425233	74550	20240613	20240417
JHT7I42	R026425089	74550	20240613	20240417
QUN2E06	R026426074	74550	20240613	20240417
NVW8E23	R026425467	74550	20240613	20240417
SCU7G07	R026426418	74630	20240613	20240417
KAO2I34	R026425144	74550	20240613	20240413
QAK2G14	R026426001	74550	20240613	20240414
EBV0A57	R026424932	74550	20240613	20240414
RBL4G08	R026426103	74550	20240613	20240415
PQX1I39	R026425881	74550	20240613	20240412
PQN0381	R026425846	74550	20240613	20240412
PSP2A07	R026425979	74550	20240613	20240412
PUI3540	R026425980	74550	20240613	20240412
KEJ3736	R026425174	74630	20240613	20240412
RBN9I39	R026426117	74550	20240613	20240411
OMO8494	R026425606	74550	20240613	20240411
NGE0J60	R026425278	74630	20240613	20240414
RBN0A29	R026426109	60503	20240613	20240414
RBV9G28	R026426151	60503	20240613	20240411
KCY4C41	R026425150	60503	20240613	20240416
MCA5612	R026425205	60503	20240613	20240414
SCS9F35	R026426412	60503	20240613	20240413
JEM2896	R026425056	60503	20240613	20240414
SCD0H93	R026426332	60503	20240613	20240414
NDL6629	R026425231	60503	20240613	20240414
SDW6F47	R026426501	60503	20240613	20240413
NFW2J56	R026425264	60503	20240613	20240415
NGU8E20	R026425312	60503	20240613	20240414
PRJ4975	R026425920	60503	20240613	20240415
NWC5585	R026425482	60503	20240613	20240416
RCD3G26	R026426191	74550	20240613	20240417
NFG2078	R026425239	74550	20240613	20240416
PRQ4B45	R026425951	74550	20240613	20240417
PSN3D22	R026425978	74550	20240613	20240416
NVO1283	R026425449	74550	20240613	20240416
NWM9C54	R026425504	74550	20240613	20240416
RCD0I53	R026426189	74630	20240613	20240416
JKF9563	R026425112	74630	20240613	20240421
PAI4H39	R026425766	74550	20240613	20240417
RCJ4C41	R026426220	74550	20240613	20240421
RCG4I60	R026426208	74550	20240613	20240421
SCN1E16	R026426380	74550	20240613	20240418
QDM7F51	R026426009	74550	20240613	20240420
SDC1G13	R026426451	74550	20240613	20240417
SDE3E80	R026426457	74550	20240613	20240421
SDE5E84	R026426458	74550	20240613	20240420
NFS9331	R026425257	74550	20240613	20240420
AED8B67	R026424879	74550	20240613	20240418
JEX0A66	R026425057	74550	20240613	20240417
KEW9731	R026425186	74550	20240613	20240417
NGU2358	R026425308	74550	20240613	20240419

OGU6011	R026425569	74550	20240613	20240418
OGH5047	R026425533	74550	20240613	20240418
OGJ3891	R026425539	74550	20240613	20240417
FIG9A19	R026424962	74550	20240613	20240418
PIG6E85	R026425795	74550	20240613	20240418
SIP0B00	R026426521	74550	20240613	20240418
JKI4762	R026425115	74550	20240613	20240417
HHJ9B95	R026425029	74550	20240613	20240412
JJG9674	R026425102	74550	20240613	20240412
OMR6841	R026425615	74550	20240613	20240415
PRA8202	R026425892	74550	20240613	20240416
DTH2B03	R026424924	74550	20240613	20240416
NVQ3H89	R026425455	74550	20240613	20240415
PRQ1272	R026425949	74630	20240613	20240415
NGN3J65	R026425299	74710	20240613	20240416
RBN5E00	R026426114	74550	20240613	20240412
RBZ2C19	R026426172	74550	20240613	20240413
RBP0628	R026426126	74550	20240613	20240414
RBY5A33	R026426163	74550	20240613	20240413
RBL5B35	R026426104	74550	20240613	20240416
RBN5F83	R026426115	74550	20240613	20240414
RBV5H94	R026426149	74550	20240613	20240414
OCD6368	R026425531	74550	20240613	20240415
RCD9A37	R026426195	74550	20240613	20240416
RCM2D31	R026426234	74550	20240613	20240415
SDN2J75	R026426495	74550	20240613	20240415
RBV0E22	R026426148	74550	20240613	20240412
RBZ4I26	R026426174	74550	20240613	20240413
SBZ7I47	R026426324	74550	20240613	20240414
RCM1C10	R026426232	74550	20240613	20240413
RCD0I53	R026426188	74550	20240613	20240416
RCD0I53	R026426187	74550	20240613	20240415
RCA5F73	R026426182	74550	20240613	20240412
SCF7E51	R026426345	74550	20240613	20240416
SDL9H20	R026426489	74550	20240613	20240416
HPU8523	R026425035	74550	20240613	20240411
PRH5790	R026425915	74630	20240613	20240411
PAJ2B49	R026425768	74550	20240613	20240416
RBW5D05	R026426153	74550	20240613	20240415
RBO5H01	R026426119	74550	20240613	20240416
RBM5F74	R026426106	74550	20240613	20240416
SBZ1H27	R026426323	74550	20240613	20240416
GCK5E03	R026424991	74550	20240613	20240416
QCG3373	R026426004	74550	20240613	20240415
NGD5854	R026425271	60503	20240613	20240414
JHW9D90	R026425092	60503	20240613	20240412
NHH4379	R026425324	60503	20240613	20240414
JIJ5848	R026425095	60503	20240613	20240412
MII6E34	R026425209	60503	20240613	20240415
NJO9911	R026425330	60503	20240613	20240413
NKU8539	R026425380	60503	20240613	20240414
FNJ3H82	R026424971	60503	20240613	20240413
OOE7201	R026425724	60503	20240613	20240413
PQL0590	R026425837	60503	20240613	20240416
ATU2821	R026424883	60503	20240613	20240413
NVR7G03	R026425459	60503	20240613	20240413
NWN3A79	R026425506	74630	20240613	20240416
NID0A63	R026425326	74710	20240613	20240416
SBX8G45	R026426320	56732	20240613	20240415
OGR3713	R026425558	56732	20240613	20240411
PQF1629	R026425818	56732	20240613	20240412
NGD8240	R026425276	74550	20240613	20240411
HJD2J46	R026425030	74550	20240613	20240411
DMQ6G64	R026424916	74550	20240613	20240411
PQW6443	R026425880	74550	20240613	20240411
PRH2133	R026425913	74550	20240613	20240411
OGO6323	R026425552	74550	20240613	20240420
NKC7A48	R026425340	74550	20240613	20240418
QKL0J44	R026426020	74550	20240613	20240418
OML8G52	R026425602	74550	20240613	20240420
JNQ7818	R026425122	74550	20240613	20240419
ONZ1505	R026425704	74550	20240613	20240418
NKQ5603	R026425374	74550	20240613	20240417
NKC6C49	R026425339	74550	20240613	20240418
NKN7164	R026425368	74550	20240613	20240417
QKK5F31	R026426018	74550	20240613	20240419
PLT9H19	R026425799	74550	20240613	20240419
OMI1658	R026425592	74550	20240613	20240417
OMY9I72	R026425628	74550	20240613	20240417
ONB4C48	R026425641	74550	20240613	20240419
EOO5J11	R026424943	74550	20240613	20240418
PRT3068	R026425958	74550	20240613	20240417
QTR9C30	R026426069	74550	20240613	20240418
SDA5D02	R026426442	74550	20240613	20240417
NLG4I79	R026425401	74550	20240613	20240417
DQP4G64	R026424920	74550	20240613	20240417
NRR9I39	R026425442	74550	20240613	20240417
SDD9F20	R026426456	74630	20240613	20240417
RCE8I42	R026426202	74550	20240613	20240416

NGH1510	R026425287	74550	20240613	20240416
JIQ1F52	R026425098	74550	20240613	20240415
RCE6J16	R026426201	74550	20240613	20240412
KEQ7155	R026425179	74550	20240613	20240413
REO9C75	R026426259	74550	20240613	20240412
NFR0895	R026425255	74550	20240613	20240415
NGQ4516	R026425304	74550	20240613	20240414
OGU0449	R026425567	74550	20240613	20240414
OGR9F53	R026425560	74550	20240613	20240416
SGT2G62	R026426508	74550	20240613	20240415
DHN6790	R026424913	74550	20240613	20240414
JHQ2309	R026425088	74550	20240613	20240414
JHK2658	R026425083	74550	20240613	20240415
NFY8252	R026425267	74550	20240613	20240412
NFG2078	R026425240	74550	20240613	20240416
HGE1854	R026425025	74550	20240613	20240412
NGB6302	R026425269	74550	20240613	20240412
NGM4F64	R026425297	74550	20240613	20240416
OGQ2447	R026425556	74550	20240613	20240413
HHD1H08	R026425028	74550	20240613	20240412
NLD0145	R026425395	74550	20240613	20240414
RCA4F39	R026426179	74550	20240613	20240415
RCM5A56	R026426236	74550	20240613	20240415
SCS0E07	R026426407	74550	20240613	20240416
KDV8708	R026425166	74550	20240613	20240417
SCI2A38	R026426354	74550	20240613	20240416
SDL9H20	R026426488	74550	20240613	20240416
SDB6C80	R026426449	74550	20240613	20240415
NWG6853	R026425489	60503	20240613	20240414
NWJ5F59	R026425495	60503	20240613	20240413
NWB2476	R026425481	60503	20240613	20240414
EXC0F88	R026424950	60503	20240613	20240417
NGL0749	R026425294	74550	20240613	20240415
NKO6B10	R026425372	74550	20240613	20240416
NLH6628	R026425407	74550	20240613	20240415
OOE5215	R026425722	74550	20240613	20240416
JVP1779	R026425137	74550	20240613	20240416
OGM2A92	R026425545	74630	20240613	20240415
RBW3G92	R026426152	56732	20240613	20240415
PAW7F72	R026425774	74550	20240613	20240416
QAG8B63	R026426000	74550	20240613	20240413
PBG6D91	R026425778	74550	20240613	20240415
RBX4H38	R026426156	74550	20240613	20240416
RBQ0A75	R026426128	74550	20240613	20240415
RCL0J09	R026426227	74550	20240613	20240413
SCW5A20	R026426425	74550	20240613	20240414
SCU7J74	R026426419	74550	20240613	20240415
ONR3066	R026425683	74550	20240613	20240418
ONR3E62	R026425684	74550	20240613	20240418
PQN6246	R026425848	74550	20240613	20240417
PRK5I23	R026425925	74550	20240613	20240418
PRA2342	R026425891	74550	20240613	20240418
PRO3I50	R026425937	74550	20240613	20240418
JTP1989	R026425130	74550	20240613	20240420
NTC1B30	R026425446	74550	20240613	20240421
OTK9J08	R026425734	74550	20240613	20240421
QTS2J53	R026426071	74550	20240613	20240419
MVO0533	R026425217	74550	20240613	20240417
NVU7740	R026425462	74550	20240613	20240417
OWV1D25	R026425751	74550	20240613	20240419
KDM9348	R026425159	74630	20240613	20240417
SDH4J72	R026426468	74630	20240613	20240418
NGI1C56	R026425289	74630	20240613	20240418
CHQ2054	R026424901	74630	20240613	20240418
NKI7J08	R026425355	74630	20240613	20240418
NLR5E96	R026425428	74630	20240613	20240418
OMJ7C31	R026425595	74630	20240613	20240417
OMY9I72	R026425627	74630	20240613	20240417
OOC3988	R026425715	74630	20240613	20240417
NFN0B49	R026425249	74550	20240613	20240412
HGX5771	R026425027	74550	20240613	20240412
FAX7840	R026424954	74550	20240613	20240418
PRB9A72	R026425894	74630	20240613	20240416
PQZ6E47	R026425888	74550	20240613	20240417
HQX6810	R026425039	74550	20240613	20240416
NZE7075	R026425522	74630	20240613	20240416
NLH9521	R026425409	74550	20240613	20240414
FMQ7D25	R026424969	74550	20240613	20240415
OMS1F54	R026425618	74550	20240613	20240416
NOL9F49	R026425437	74550	20240613	20240414
OOF7C46	R026425726	74550	20240613	20240416
PQI8B10	R026425831	74550	20240613	20240416
PRC6160	R026425898	74550	20240613	20240415
PRQ1272	R026425948	74550	20240613	20240415
FSH7227	R026424978	74550	20240613	20240415
NLH0743	R026425404	74550	20240613	20240413
NLK1A93	R026425416	74550	20240613	20240414
OMQ5160	R026425609	74550	20240613	20240413
ONW2D25	R026425698	74550	20240613	20240412

ONC4747	R026425642	74550	20240613	20240417
ONJ3085	R026425661	74550	20240613	20240415
ONC6390	R026425643	74550	20240613	20240415
PQE0D05	R026425814	74550	20240613	20240413
PQD8A12	R026425813	74550	20240613	20240414
PQL8H10	R026425841	74550	20240613	20240414
PQZ6725	R026425887	74550	20240613	20240416
JGW3041	R026425072	74550	20240613	20240416
JGD0G46	R026425064	74550	20240613	20240415
NGV7H26	R026425315	74550	20240613	20240415
OGK3G06	R026425540	74550	20240613	20240417
OGN0I39	R026425547	74550	20240613	20240415
OGL6265	R026425542	74550	20240613	20240417
OIZ1I62	R026425584	74550	20240613	20240416
FJT8C91	R026424965	74550	20240613	20240416
NJX8E81	R026425333	74550	20240613	20240417
NKN6434	R026425366	74550	20240613	20240416
FLD5644	R026424966	74550	20240613	20240416
KCZ0602	R026425152	56732	20240613	20240413
RCG4C03	R026426206	56732	20240613	20240415
SDD9F20	R026426455	56732	20240613	20240412
NGU3133	R026425310	56732	20240613	20240413
OHA7G79	R026425579	56732	20240613	20240413
JKG2934	R026425113	56732	20240613	20240411
RMJ8H13	R026426277	56732	20240613	20240414
ONN2D08	R026425675	56732	20240613	20240416
QNC6H73	R026426025	56732	20240613	20240416
HTD6B35	R026425047	56732	20240613	20240413
SCR2J80	R026426405	74550	20240613	20240416
SCO1B97	R026426385	74550	20240613	20240416
SCQ6G98	R026426401	74550	20240613	20240415
MDU1F81	R026425206	74550	20240613	20240417
SDD2G14	R026426453	74550	20240613	20240413
SDA7B78	R026426443	74550	20240613	20240414
SDJ2A91	R026426478	74550	20240613	20240414
KES0745	R026425180	74550	20240613	20240413
JFO5D33	R026425059	74550	20240613	20240416
KFB8G15	R026425188	74550	20240613	20240415
RBN4H12	R026426113	74630	20240613	20240419
SDJ4D14	R026426481	74630	20240613	20240417
SDI9D34	R026426476	74630	20240613	20240419
NGF4H07	R026425284	74630	20240613	20240417
NLD5A42	R026425396	74630	20240613	20240418
NLD5A42	R026425397	74630	20240613	20240421
RBN2H73	R026426112	74550	20240613	20240419
KDD2146	R026425157	74550	20240613	20240419
RED2C09	R026426244	74550	20240613	20240419
NFF9578	R026425238	74550	20240613	20240419
OGR2C04	R026425557	74550	20240613	20240419
PQB1I45	R026425809	74630	20240613	20240418
QZZ4H16	R026426098	74630	20240613	20240418
PNB9H15	R026425801	74710	20240613	20240418
REV3J88	R026426262	74550	20240613	20240419
NKN9317	R026425369	74550	20240613	20240419
NKR0757	R026425376	74550	20240613	20240419
NTM9F03	R026425447	74550	20240613	20240418
PZL4B46	R026425997	74550	20240613	20240419
MUC8983	R026425215	74630	20240613	20240419
DRJ5G37	R026424922	74710	20240613	20240419
NBZ9E84	R026425229	74550	20240613	20240417
NFV0964	R026425262	74550	20240613	20240415
OMR1420	R026425611	74550	20240613	20240412
ONA6F32	R026425636	74550	20240613	20240411
PQM7A39	R026425845	74550	20240613	20240415
AXC9F11	R026424885	74550	20240613	20240416
MFF0300	R026425207	74550	20240613	20240417
NGM8498	R026425298	74550	20240613	20240417
NLJ4G43	R026425414	74550	20240613	20240417
NLH7770	R026425408	74550	20240613	20240417
GOW6E56	R026425016	74550	20240613	20240420
RTP0D74	R026426297	74550	20240613	20240414
RTP0D74	R026426296	74550	20240613	20240414
OUC8574	R026425738	74550	20240613	20240414
JVW8423	R026425138	74550	20240613	20240411
NVW4765	R026425464	74550	20240613	20240416
MWM2817	R026425220	74550	20240613	20240414
GXO6333	R026425018	74550	20240613	20240414
RCD0I53	R026426190	74630	20240613	20240417
SCY8B04	R026426438	74630	20240613	20240413
CDO7382	R026424899	74630	20240613	20240413
OND2B93	R026425645	74630	20240613	20240412
PQE2D27	R026425816	74550	20240613	20240416
PQD5H41	R026425812	74550	20240613	20240412
PQO5559	R026425853	74550	20240613	20240411
PQZ7952	R026425889	74550	20240613	20240413
PQG7B52	R026425822	74550	20240613	20240412
PQF3H57	R026425819	74550	20240613	20240416
PQL9379	R026425842	74550	20240613	20240416
PQW4G75	R026425877	74550	20240613	20240414

QQU6F21	R026426043	74550	20240613	20240416
NRY6H19	R026425443	74550	20240613	20240415
QSH5G40	R026426046	74550	20240613	20240413
ETJ8J39	R026424946	74550	20240613	20240412
NLB6240	R026425391	74550	20240613	20240416
NLG7774	R026425403	74550	20240613	20240416
OMR5J27	R026425613	74550	20240613	20240415
ONF0G05	R026425651	74550	20240613	20240415
ONQ4715	R026425679	74550	20240613	20240416
ONY3024	R026425702	74550	20240613	20240415
OOA8A60	R026425710	74550	20240613	20240415
FPJ3D03	R026424975	74550	20240613	20240415
FPC0F07	R026424974	74550	20240613	20240416
NWH9H50	R026425493	56732	20240613	20240412
GXY1A24	R026425019	56732	20240613	20240413
NYR3F10	R026425517	56732	20240613	20240412
NGZ7474	R026425323	74550	20240613	20240413
OGN9511	R026425550	74550	20240613	20240413
NJK1C31	R026425328	74550	20240613	20240413
NKW6419	R026425385	74550	20240613	20240415
ONF4F05	R026425652	74550	20240613	20240415
DPF3J04	R026424918	74550	20240613	20240413
PQU8514	R026425869	74550	20240613	20240412
JGM7294	R026425067	74550	20240613	20240413
NGK5729	R026425293	74550	20240613	20240417
NGM0J22	R026425296	74550	20240613	20240415
NGW8432	R026425317	74550	20240613	20240416
OGV6211	R026425572	74550	20240613	20240413
OGH8250	R026425534	74550	20240613	20240414
OGV1481	R026425571	74550	20240613	20240416
EHY3585	R026424938	74550	20240613	20240416
EHY3585	R026424939	74550	20240613	20240417
EHY3585	R026424937	74550	20240613	20240414
NJY7559	R026425335	74550	20240613	20240414
JKE6F54	R026425111	74550	20240613	20240415
NJX3870	R026425332	74550	20240613	20240419
JKK5067	R026425116	74550	20240613	20240419
OMM5429	R026425603	74550	20240613	20240419
QTN9718	R026426054	74550	20240613	20240419
QTS9I39	R026426073	74550	20240613	20240419
PAK2A81	R026425769	74630	20240613	20240419
RBY8G69	R026426168	74630	20240613	20240419
RFR1E32	R026426267	74630	20240613	20240419
NFL3508	R026425245	74710	20240613	20240419
RBP6218	R026426127	74550	20240613	20240416
OGS6E14	R026425564	74550	20240613	20240416
JHG3018	R026425081	74550	20240613	20240416
NKS3I61	R026425377	74550	20240613	20240416
PXG3A78	R026425991	74550	20240613	20240416
SDE9G30	R026426460	74630	20240613	20240416
KBS3307	R026425147	74550	20240613	20240415
RBS1C54	R026426139	74550	20240613	20240415
SCB3B20	R026426327	74550	20240613	20240416
QDF5A23	R026426008	74550	20240613	20240415
NLA6450	R026425390	74550	20240613	20240415
NLE0593	R026425398	74550	20240613	20240415
MUC8983	R026425216	74550	20240613	20240421
NZE7075	R026425524	74630	20240613	20240419
PBE7F34	R026425776	74550	20240613	20240412
RCI4F65	R026426214	74550	20240613	20240412
KEO3012	R026425178	74550	20240613	20240416
NFO5648	R026425253	74550	20240613	20240415
NFV0964	R026425261	74550	20240613	20240415
NFN5392	R026425250	74550	20240613	20240415
RFC4F89	R026426265	74550	20240613	20240415
OGI2035	R026425536	74550	20240613	20240415
JHB5D77	R026425076	74550	20240613	20240416
PQH1539	R026425825	74630	20240613	20240417
NSD9624	R026425445	74630	20240613	20240414
JTL0341	R026425129	74630	20240613	20240415
SCY7G38	R026426435	74550	20240613	20240417
SDM4B90	R026426491	74550	20240613	20240417
NKH2338	R026425350	74550	20240613	20240417
LTJ8I74	R026425198	74550	20240613	20240413
QTO3D09	R026426055	74550	20240613	20240412
OVU3J37	R026425749	74550	20240613	20240414
NWQ0D51	R026425515	74550	20240613	20240412
NWL7G96	R026425501	74550	20240613	20240414
RWR9A78	R026426317	74550	20240613	20240413
PYU8B84	R026425994	74550	20240613	20240416
PZL0664	R026425996	74550	20240613	20240413
OQE5I30	R026425732	74550	20240613	20240416
PQP4I59	R026425855	74550	20240613	20240416
ERQ0I47	R026424944	74550	20240613	20240415
PRO9H45	R026425943	74550	20240613	20240415
PRR8F51	R026425955	74550	20240613	20240415
PRF8B68	R026425907	74550	20240613	20240415
PRP2F70	R026425945	74550	20240613	20240417
PSI9J98	R026425976	74550	20240613	20240415

NVS1748	R026425460	74550	20240613	20240413
ORF0A13	R026425733	74630	20240613	20240413
NGK1B07	R026425292	74710	20240613	20240414
OBB6B26	R026425527	74550	20240613	20240412
RBR7A11	R026426136	74550	20240613	20240412
RCH3A97	R026426211	74550	20240613	20240412
NLF6213	R026425400	74550	20240613	20240412
RMI6B23	R026426276	74550	20240613	20240412
ONU8881	R026425694	74550	20240613	20240412
RBX6J57	R026426158	74550	20240613	20240413
SCE8E16	R026426339	74550	20240613	20240415
NKG0514	R026425347	74550	20240613	20240413
NKZ7B47	R026425389	74550	20240613	20240413
NKQ6B87	R026425375	74550	20240613	20240416
NLC7A05	R026425392	74550	20240613	20240416
NLG7668	R026425402	74550	20240613	20240415
NLH3396	R026425405	74550	20240613	20240413
NMT5123	R026425436	74550	20240613	20240415
OMQ6C13	R026425610	74550	20240613	20240414
QMR8420	R026426023	74550	20240613	20240414
ONN9G50	R026425677	74550	20240613	20240414
QOV7D17	R026426031	74550	20240613	20240415
HAE5C71	R026425020	74550	20240613	20240419
RBY0A57	R026426160	74550	20240613	20240417
SDK6D02	R026426482	74550	20240613	20240418
SDH5C98	R026426470	74550	20240613	20240418
JIV0I39	R026425099	74550	20240613	20240417
NKI8808	R026425357	74550	20240613	20240418
RMX7C82	R026426279	74550	20240613	20240418
ONS2G09	R026425686	74550	20240613	20240418
OLY5H39	R026425591	74550	20240613	20240415
OOC0F41	R026425712	74550	20240613	20240415
PQZ2926	R026425886	74550	20240613	20240415
PQI8284	R026425830	74550	20240613	20240415
QQX9B31	R026426044	74550	20240613	20240415
MRX1C89	R026425211	74550	20240613	20240415
PRV4244	R026425962	74550	20240613	20240416
NWR7I05	R026425516	74550	20240613	20240415
NWA6524	R026425479	74550	20240613	20240416
NWO6725	R026425511	74550	20240613	20240415
NKZ7006	R026425388	74550	20240613	20240416
NKM0042	R026425361	74550	20240613	20240415
NLS8A38	R026425432	74550	20240613	20240416
ONA6F32	R026425637	74550	20240613	20240411
HQX6810	R026425040	74550	20240613	20240416
PQN0710	R026425847	74550	20240613	20240412
HTK2648	R026425048	74550	20240613	20240417
NVX6J00	R026425468	74550	20240613	20240415
AYP5979	R026424889	74550	20240613	20240417
JGA2665	R026425063	74630	20240613	20240417
PBY3E44	R026425789	74550	20240613	20240416
SCX6E73	R026426432	74550	20240613	20240416
DEU3E60	R026424908	74550	20240613	20240416
PRB7116	R026425893	74550	20240613	20240416
NVW4765	R026425465	74550	20240613	20240417
PAT1I37	R026425772	74550	20240613	20240414
FBJ1E97	R026424956	74550	20240613	20240415
LBS8664	R026425193	74550	20240613	20240412
NBZ9E84	R026425228	74550	20240613	20240415
RBW5H09	R026426154	74550	20240613	20240415
RBS6G51	R026426140	74550	20240613	20240416
SDH7I84	R026426473	74630	20240613	20240412
NKK6B47	R026425358	74630	20240613	20240414
PBT7D68	R026425784	74550	20240613	20240413
PBJ6E63	R026425781	74550	20240613	20240412
RUZ9J11	R026426307	74550	20240613	20240416
RUN3A96	R026426305	74550	20240613	20240416
NVP8734	R026425454	74550	20240613	20240416
NWE7810	R026425486	74550	20240613	20240416
NWK9A28	R026425498	74550	20240613	20240416
NWA6160	R026425478	74550	20240613	20240416
EZX2H43	R026424951	74550	20240613	20240416
REE9I76	R026426246	74630	20240613	20240416
JGF0I55	R026425065	74550	20240613	20240413
NLQ2J58	R026425426	74550	20240613	20240417
HRY7G10	R026425041	74550	20240613	20240414
PRC2B01	R026425896	74550	20240613	20240413
RBY5H91	R026426164	74630	20240613	20240417
SCW1I26	R026426424	74630	20240613	20240417
OGQ0D57	R026425555	74630	20240613	20240415
NVZ4J14	R026425474	74630	20240613	20240416
HCV2300	R026425021	74550	20240613	20240415
ROR7F85	R026426283	74550	20240613	20240415
ROR7F85	R026426284	74550	20240613	20240416
FPP8D99	R026424976	74550	20240613	20240413
NPD2087	R026425438	74550	20240613	20240414
PQT2J16	R026425866	74550	20240613	20240413
PQK5G22	R026425836	74550	20240613	20240417
PQK5G22	R026425835	74550	20240613	20240416

PQG8D30	R026425824	74550	20240613	20240415
PQW3959	R026425874	74550	20240613	20240413
PQR2D84	R026425856	74550	20240613	20240413
PRM8D06	R026425935	74550	20240613	20240413
ONQ5856	R026425682	74550	20240613	20240418
PQN7B48	R026425849	74550	20240613	20240417
PRS5836	R026425957	74550	20240613	20240417
OVT7J08	R026425747	74550	20240613	20240417
PVY5703	R026425986	74550	20240613	20240418
OZZ2E66	R026425762	74550	20240613	20240418
NWJ0290	R026425494	74550	20240613	20240416
FAX7840	R026424953	74550	20240613	20240417
SCR2H70	R026426402	74550	20240613	20240417
NMD3G66	R026425434	74550	20240613	20240418
JNQ7818	R026425124	74550	20240613	20240420
QPE6B49	R026426035	74550	20240613	20240417
DVR1D62	R026424926	74550	20240613	20240417
NWE9C53	R026425487	74550	20240613	20240417
FXA1H25	R026424984	74550	20240613	20240417
PZU5825	R026425999	74550	20240613	20240415
QKH6A25	R026426017	74630	20240613	20240415
NZE7075	R026425521	74630	20240613	20240415
NGZ1185	R026425320	74550	20240613	20240417
ONE1635	R026425648	74550	20240613	20240417
JQY4C10	R026425128	74550	20240613	20240417
PRL2C87	R026425929	74550	20240613	20240417
MTU9F01	R026425214	74550	20240613	20240417
NZE7075	R026425523	74550	20240613	20240417
NZE7075	R026425525	74550	20240613	20240420
RCD6J40	R026426194	74550	20240613	20240413
RCJ0C70	R026426218	74550	20240613	20240414
RCN9C91	R026426240	74550	20240613	20240414
SCG2A33	R026426349	74550	20240613	20240413
SCH0D30	R026426351	74550	20240613	20240414
SCU8E96	R026426420	74550	20240613	20240412
SDO1H52	R026426497	74550	20240613	20240415
RBZ4I26	R026426173	74550	20240613	20240413
RBO8E57	R026426122	74550	20240613	20240413
RBO3B78	R026426118	74550	20240613	20240413
RBX3I81	R026426155	74550	20240613	20240413
RBR2J82	R026426133	74550	20240613	20240413
ECR3D43	R026424934	74550	20240613	20240413
QCF1D35	R026426003	74550	20240613	20240413
RCA5C05	R026426180	74550	20240613	20240412
RCN2B18	R026426237	74550	20240613	20240413
RCL5F50	R026426230	74550	20240613	20240412
NKN6434	R026425367	74630	20240613	20240417
NKM1544	R026425363	74630	20240613	20240416
RBN0A29	R026426108	74550	20240613	20240414
RBT1C51	R026426143	74550	20240613	20240414
RBL3C53	R026426101	74550	20240613	20240414
RCD9C09	R026426196	74550	20240613	20240414
RCN7E28	R026426239	74550	20240613	20240414
QOM4C68	R026426029	74550	20240613	20240412
JYE6678	R026425142	74550	20240613	20240413
RDN2H09	R026426242	74550	20240613	20240416
LMM4I45	R026425196	74550	20240613	20240413
SCW9E18	R026426426	74550	20240613	20240412
NGW8E26	R026425318	74550	20240613	20240413
JHK6B65	R026425084	74550	20240613	20240414
NKB4914	R026425337	74550	20240613	20240412
HOW0592	R026425033	74550	20240613	20240416
PQS8G49	R026425865	74550	20240613	20240416
PRF5127	R026425905	74550	20240613	20240416
PRM2F26	R026425931	74550	20240613	20240416
PRC0B76	R026425895	74550	20240613	20240415
DSY3939	R026424923	74550	20240613	20240413
ESH3D47	R026424945	74550	20240613	20240416
RUE4D26	R026426303	74550	20240613	20240413
QZB0A73	R026426096	74550	20240613	20240418
SCU7G07	R026426417	74630	20240613	20240417
NFJ3743	R026425244	74630	20240613	20240418
AKI9F33	R026424880	74630	20240613	20240418
ONL9G24	R026425670	74630	20240613	20240418
ONT2934	R026425688	74630	20240613	20240418
PQB9G03	R026425811	74630	20240613	20240417
JHV8D77	R026425091	74710	20240613	20240417
QFG7D69	R026426013	74550	20240613	20240419
NGF3G18	R026425283	74550	20240613	20240419
OHV8E18	R026425580	74550	20240613	20240417
FAX7840	R026424955	74630	20240613	20240421
BBA1939	R026424890	74550	20240613	20240416
NBZ9E84	R026425230	74550	20240613	20240417
PBW1D39	R026425787	74550	20240613	20240415
RBK7C42	R026426099	74550	20240613	20240415
RBK8E49	R026426100	74550	20240613	20240415
RCF6G39	R026426205	74550	20240613	20240415
SCG1G26	R026426348	74550	20240613	20240416
SCK8F36	R026426363	74550	20240613	20240416

KDO9172	R026425161	74550	20240613	20240416
SDA1E31	R026426441	74550	20240613	20240415
SCX2B90	R026426428	74630	20240613	20240420
PAB1A75	R026425763	74550	20240613	20240417
RCC1I78	R026426185	74550	20240613	20240416
SCS2G35	R026426409	74550	20240613	20240416
SCD4I38	R026426335	74550	20240613	20240412
JHP0804	R026425087	74550	20240613	20240415
NKY8160	R026425386	74550	20240613	20240415
OOE0A25	R026425719	74550	20240613	20240412
NWN1666	R026425505	74550	20240613	20240415
JZM4C95	R026425143	74550	20240613	20240417
SDK7C73	R026426483	74550	20240613	20240416
KEF3019	R026425168	74550	20240613	20240415
KEH1F17	R026425170	74550	20240613	20240415
KEU6264	R026425183	74550	20240613	20240416
KFB9J49	R026425189	74550	20240613	20240413
NFJ0413	R026425243	74550	20240613	20240413
NFS3344	R026425256	74550	20240613	20240415
NFN8D43	R026425252	74550	20240613	20240416
NFT8F74	R026425259	74550	20240613	20240415
RCM2C88	R026426233	74550	20240613	20240413
SCF8D16	R026426346	74550	20240613	20240412
SCE9B26	R026426340	74550	20240613	20240412
SCQ4C51	R026426396	74550	20240613	20240413
SCN7D77	R026426384	74550	20240613	20240413
SCV7J78	R026426423	74550	20240613	20240413
SCD3C82	R026426334	74550	20240613	20240413
SCR2J80	R026426404	74550	20240613	20240413
SCQ5A96	R026426398	74550	20240613	20240413
SDG4F52	R026426463	74550	20240613	20240413
RCH1F82	R026426210	74550	20240613	20240414
RCJ3B91	R026426219	74550	20240613	20240415
SCP6F26	R026426395	74550	20240613	20240413
SCE9I50	R026426341	74550	20240613	20240414
KDZ0H08	R026425167	74550	20240613	20240415
KDO1B51	R026425160	74550	20240613	20240413
SDD9B57	R026426454	74550	20240613	20240414
SDL3J80	R026426486	74550	20240613	20240415
NUG5A83	R026425448	74550	20240613	20240412
JXU2463	R026425139	74550	20240613	20240413
KAZ1919	R026425146	74550	20240613	20240415
PBW1D39	R026425788	74550	20240613	20240415
RBO6I75	R026426120	74550	20240613	20240416
KCY4C41	R026425151	74550	20240613	20240416
QCP4D51	R026426006	74550	20240613	20240414
SCD5D54	R026426336	74550	20240613	20240414
SCL5G53	R026426368	74550	20240613	20240416
QEM7C25	R026426011	74550	20240613	20240413
OVS9908	R026425745	74550	20240613	20240416
NWL7G96	R026425500	74550	20240613	20240414
QWF0E57	R026426085	74550	20240613	20240413
SCQ5C27	R026426399	74630	20240613	20240416
SCZ4F23	R026426440	74630	20240613	20240417
SCX5I81	R026426431	74630	20240613	20240413
NGD6A63	R026425275	74630	20240613	20240416
MHL8085	R026425208	74630	20240613	20240416
JJT0A51	R026425106	74630	20240613	20240415
PQK5G22	R026425834	74630	20240613	20240415
PAF4569	R026425765	74550	20240613	20240412
JNQ7818	R026425123	74550	20240613	20240419
PPB1F62	R026425804	74550	20240613	20240418
NWO0F45	R026425509	74630	20240613	20240418
NLN0927	R026425421	74550	20240613	20240417
QPK4F98	R026426036	74550	20240613	20240417
RUM1D99	R026426304	74550	20240613	20240418
BXZ7D84	R026424896	74550	20240613	20240419
OMN5C31	R026425605	74710	20240613	20240417
RCN3J38	R026426238	74550	20240613	20240419
RCL7D92	R026426231	74550	20240613	20240419
SCY7H58	R026426436	74550	20240613	20240418
SDE7A58	R026426459	74550	20240613	20240415
NER3916	R026425234	74550	20240613	20240415
REK5A42	R026426252	74550	20240613	20240416
JGV1C02	R026425071	74550	20240613	20240415
JGZ4357	R026425074	74550	20240613	20240415
JGH7996	R026425066	74550	20240613	20240415
NGU9585	R026425313	74550	20240613	20240415
NGF2A80	R026425282	74550	20240613	20240415
OGO7015	R026425553	74550	20240613	20240415
OGW5721	R026425574	74550	20240613	20240415
OGN7884	R026425549	74550	20240613	20240415
OWD6E55	R026425750	74630	20240613	20240415
NPJ4733	R026425441	74550	20240613	20240417
PQR6535	R026425858	74550	20240613	20240417
PAN6J88	R026425770	74550	20240613	20240416
PBF4A59	R026425777	74550	20240613	20240415
RCD6H33	R026426193	74550	20240613	20240416
RCE3E51	R026426198	74550	20240613	20240416

SDH5C65	R026426469	74550	20240613	20240417
HFP6777	R026425023	74550	20240613	20240415
HGA8C85	R026425024	74550	20240613	20240415
NGO3502	R026425302	74550	20240613	20240414
NGE8F22	R026425280	74550	20240613	20240415
NGJ1C36	R026425291	74550	20240613	20240415
NGX0B94	R026425319	74550	20240613	20240413
OGI7D25	R026425538	74550	20240613	20240415
OGM3F72	R026425546	74550	20240613	20240415
DHN6790	R026424914	74550	20240613	20240414
JHA7E60	R026425075	74550	20240613	20240414
JHD1381	R026425078	74550	20240613	20240413
SDH4G61	R026426466	74550	20240613	20240413
SDH2I62	R026426465	74550	20240613	20240413
BEQ7G03	R026424892	74550	20240613	20240412
GEY8B66	R026424995	74550	20240613	20240413
REV0F61	R026426260	74550	20240613	20240413
OGZ8F71	R026425577	74550	20240613	20240413
OGS1887	R026425563	74550	20240613	20240413
NFG8544	R026425241	74550	20240613	20240414
HGE1854	R026425026	74550	20240613	20240414
JGQ0G91	R026425069	74550	20240613	20240415
OGZ9156	R026425578	74550	20240613	20240414
OGH8250	R026425535	74550	20240613	20240414
OGS6J54	R026425565	74550	20240613	20240414
RGA1F12	R026426270	74550	20240613	20240413
OGZ8950	R026425576	74550	20240613	20240415
OJM2C39	R026425586	74550	20240613	20240413
NKD4E27	R026425342	74550	20240613	20240416
NLC9871	R026425394	74550	20240613	20240413
BMO3J07	R026424895	74550	20240613	20240413
OMK0561	R026425597	74550	20240613	20240413
PMU0D19	R026425800	74550	20240613	20240416
ONH2G44	R026425656	74550	20240613	20240415
ONK0097	R026425665	74550	20240613	20240414
PQN8568	R026425851	74550	20240613	20240415
PQW6282	R026425879	74550	20240613	20240415
RBS0G49	R026426138	74550	20240613	20240411
RBX9B54	R026426159	74550	20240613	20240412
RBZ0E92	R026426170	74550	20240613	20240412
SCS9A73	R026426411	74550	20240613	20240412
SCR2J80	R026426403	74550	20240613	20240412
SCL6J87	R026426370	74550	20240613	20240413
SDH7I84	R026426472	74550	20240613	20240412
KES5C18	R026425182	74550	20240613	20240413
NGZ4008	R026425322	74550	20240613	20240412
EHY3585	R026424936	74550	20240613	20240412
NGM0611	T005475945	76252	20240613	20240426
NKW2E09	T005474581	54521	20240613	20240426
PQK5G22	T005474583	76252	20240613	20240426
NPN9B47	T005474582	76251	20240613	20240426
PQS9191	T005474584	53800	20240613	20240426
JEN2C33	T005474585	53800	20240613	20240426

Senador Canedo - GO 09 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:2A4D685D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

ERRATA
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

Onde se lê:
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RESULTADO FINAL

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO CURSO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DARLEANE LOBATO AGUIAR	602.903.413-88	MONITOR/ CUIDADOR	50 50	50			

		DIURNO			50	150	1º
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	05	60	85	150	2º
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	50	80	145	3º
MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.051-49	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50	30	60	140	4º
DELEIDE MARIA BORGES ARAÚJO	280.927.081-34	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	20	40	75	5º
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	PSICÓLOGA DE ALTA COMPLEXIDADE	10	50	60	120	1º

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos três dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Leia-se:
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RESULTADO FINAL

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO CURSO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DARLEANE LOBATO AGUIAR	602.903.413-88	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50 50	50	50	150	1º
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	05	60	85	150	2º
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	50	80	145	3º
MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.051-49	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50	30	60	140	4º
DELEIDE MARIA BORGES ARAÚJO	280.927.081-34	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	20	40	75	5º
FAYSTON LOPES DA SILVA	012.894.631-82	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50	05	20	75	06º
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	PSICÓLOGA DE ALTA COMPLEXIDADE	10	50	60	120	1º

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos dez dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EF9DA4CB



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 07/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 07/2023
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2.023 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 02.394.757/0001-32, com sede estabelecida, na Rua Americano do Brasil, n° 149, Setor Centro, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás - GO, telefone: (62)3541-1317, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDO VITOR ALVES,** inscrito no CPF/MF n° 254.380.771-34 e CI/RG n° 1344765 2ª VIA SSP/GO, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Dr. José Mendonça, S/N, Qd 38, Lt 02, Setor Centro, Palmeiras de Goiás - GO, inscrito no n° CNPJ 11.168.270/0001-22, telefone: (64)3954-4024, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, Senhor(a) **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO,** Decreto n° 411/2024, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n° 5033826 SPTC-GO e do CPF/MF n° 022.652.781-65, residente e domiciliado(a) na Rua P 16, S/N, Qd. 19, Lt. 32, casa 02, Setor Real, Palmeiras de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II** – **CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor ***Eldecírio da Silva***, inscrito no CPF/MF n° 414.868.461-49 e CI/RG n° 20.098 PMG/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de Produção nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRODUÇÃO** é firmado com base nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com deliberação da Assembleia Geral de Consorciados realizada no dia 27 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente termo aditivo a adequação dos valores dos procedimentos cuja nova tabela que foi aprovada em Assembleia Geral dos Consorciados e subsidiou o último credenciamento de prestadores de serviços de saúde. Todavia, será mantido inalterado o valor global do ajuste uma vez que a alteração dos valores poderá não impactar o valor global ajustado que é estimado e poderá ser suficiente para o custeio dos valores alterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMAIS DISPOSIÇÕES ORIGINÁRIAS

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás - Goiás para dirimir quaisquer avenças quanto ao presente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Palmeiras de Goiás - Go, em 01 de abril de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás
VANDO VITOR ALVES
- Contratante -

ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
- Contratante -

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Oeste II – CISO II
ELDECÍRIO DA SILVA
- Contratrado -

DANIELLE PINHEIRO L BORGES
- TESTEMUNHA I -

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE CREDENCIAMENTO

ITEM	CARGO	MODO DE CONTROLE	Valor município Polo São L. M. Belos	Valor fora município polo
1	Anestesista- procedimento	Produção	880,00	800,00
2	Angiologista- consulta	Produção	80,00	80,00
3	Bucomaxilofacial- consulta	Produção	80,00	80,00
4	Cardiologista- consulta	Produção	80,00	80,00
5	Cirurgia geral- consulta	Produção	150,00	150,00
6	Cirurgia plastica- consulta	Produção	250,00	250,00
7	Dermatologista- consulta	Produção	80,00	80,00
8	Endocrinologista- consulta	Produção	80,00	80,00
9	Endodontista- consulta	Produção	80,00	80,00
10	Fonoaudiólogo- consulta	Produção	100,00	100,00
11	Gastroenterologista- consulta	Produção	80,00	80,00
12	Geriatra- consulta	Produção	150,00	150,00
13	Ginecologista e obstetra- consulta	Produção	120,00	120,00
14	Hepatologista- consulta	Produção	150,00	150,00
15	Hematologista- consulta	Produção	200,00	200,00
16	Infectologista- consulta	Produção	150,00	150,00
17	Mastologista- consulta	Produção	120,00	120,00
18	Nefrologista- consulta	Produção	150,00	150,00
19	Neurologista- consulta	Produção	180,00	180,00
20	Neuropediatra- consulta	Produção	280,00	280,00
21	Nutricionista- consulta	Produção	50,00	50,00
22	Oftalmologista- consulta	Produção	80,00	80,00
23	Ortopedista e traumatologista- consulta	Produção	80,00	80,00
24	Otorrinolaringologista- consulta	Produção	80,00	80,00
25	Oncologia- consulta	Produção	210,00	210,00
26	Oncologia/Mastologia- consulta	Produção	210,00	210,00
27	Pediatra- consulta	Produção	120,00	120,00
28	Pneumologista- consulta	Produção	160,00	160,00
29	Psicólogo- consulta	Produção	40,00	40,00
30	Psiquiatra- consulta	Produção	180,00	180,00
31	Reumatologista- consulta	Produção	110,00	110,00
32	Urologista- consulta	Produção	80,00	80,00
33	Serviços de analises clínicas e patológicas	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
34	Serviços de analises clínicas e patológicas- urgência e emergência	Produção	Tabela SAI-SUS Tabela aprovada em AGP*	
35	Serviços de angiologia- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
36	Serviços de Buco-Maxilo-Facial- exames eprodecimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
37	Serviços de cardiologia- exames e diagnóstico	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
38	Serviços de cirurgia Geral- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
39	Serviços de dermatologia- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
40	Serviços de endodontia- procedimentos	Produção	Tabela SAI-SUS Tabela aprovada em AGP*	

41	Serviços de enfermagem- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
42	Serviços de fisioterapia- exames e procedimentos	Produção	Tabela SAI – SUS Tabela aprovada em AGP*	
43	Serviços de fonoaudiologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
44	Serviços de gastrenterologia- exames eprocedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
45	Serviços de ginecologia e obstetrícia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
46	Serviços de imagenologia- exames,diagnóstico e laudo.	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
47	Serviços de medicina do Trabalho- exames, diagnóstico e laudo	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
48	Serviços de medico radiologista- (prestação de serviços)- exames e laudo	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
49	Serviços de medicina veterinária	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
50	Serviços de neurologia- exames e diagnóstico	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
51	Serviços de oftalmologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
52	Serviços de ortopedia e traumatologia- linha de cuidados, exames e procedimentos	Produção	Tabela CHPM Tabela aprovada em AGP*	
53	Serviços de otorrinolaringologista- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
54	Serviços de podologia- procedimento	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
55	Serviços de psicologia- exames e laudos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
56	Serviços de radiologia bucal- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
57	Serviços de terapeuta holística- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
58	Serviços de urologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	
59	Serviços hospitalares- consultas, exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*	

AGP: Tabela aprovada em assembleia geral de prefeitos.

ANEXO II
TABELA APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS – AGP

	Procedimento	**Valor unitário – R$**	
ITEM	**SERVIÇOS DE ANGIOLOGIA**	**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
1	Consulta em angiologia	80,00	80,00
2	Amputação de pé / ante pé	3.000,00	2.850,00
3	Amputação de perna	7.500,00	2.850,00
4	Bota de unna, terapia compressiva	100,00	95,00
5	Curativo de feridas grandes com laser e ozonioterapia	120,00	114,00
6	Curativo de feridas médias com laser e ozonioterapia	100,00	95,00
7	Curativo de feridas pequenas com lazer ozonioterapia	80,00	76,00
8	Curativo de grande porte	120,00	114,00
9	Curativo de médio porte	90,00	85,50
10	Curativo de pequeno porte	70,00	66,50
11	Desbridamento instrumental (lesão grande)	250,00	237,50
12	Desbridamento instrumental (lesão média)	80,00	76,00
13	Desbridamento instrumental (lesão pequena)	60,00	57,00
14	Doppler colorido arterial de membros inferiores	440,00	300,00
15	Doppler colorido venoso de membros inferiores	440,00	300,00

16	Doppler de carótida e vertebrais	200,00	150,00
17	Escleroterapia com espuma eco guiada (Espuma + Ecodoppler), (3 retornos com USG Doppler)	1.150,00	855,00
18	Varicectomia a laser	*	8.500,00
19	Varicectomia com safenectomia bilateral	7.500,00	*
20	Varicectomia com safenectomia unilateral	7.000,00	*
21	Varicectomia sem safena bilateral	6.000,00	4.000,00
22	Varicectomia sem safena unilateral	5.500,00	3.515,00
SERVIÇOS DE BUCO-MAXILO-FACIAL		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
23	Consulta bucomaxilo facial	80,00	80,00
24	Alveoloplastia por segmento	300,00	*
25	Artroplastia para luxação recidivante da articulação têmporo-	6.000,00	*
26	Biópsia da boca	250,00	*
27	Cirurgia para tórus	400,00	*
28	Excisão de Rânula	186,73	*
29	Exodontia de dente permanente	180,00	*
30	Fratura cominutiva de mandíbula- redução cirúrgica com	4.000,00	*
31	Fratura de maxila, tipo Lefort I e II- redução e aplicação de	2.500,00	*
32	Fratura de maxila, tipo Lefort III- Redução e aplicação de levantamento crânio-maxilar com bloqueiointermaxilar eventual	6.000,00	*
33	Fratura do arco zigomático- redução cirúrgica com fixação	1.000,00	*
34	Fratura do arco zigomático- redução instrumental sem fixação	1.000,00	*
35	Fratura Lefort I- Fixação cirúrgica com síntese óssea,	2.000,00	*
36	Fratura Lefort II- Fixação cirúrgica com síntese óssea,	3.000,00	*
37	Fratura Lefort III- Fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio- maxilar e bloqueio intermaxilar eventual	6.000,00	*
38	Fratura simples de mandíbula com contenção e bloqueio intermaxilar enventual	2.000,00	*
39	Fratura simples de mandíbula- redução cirurgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar enventual	2.000,00	*
40	Fraturas alveolares- Fixação com aparelho e contenção	2.000,00	*
41	Fraturas complexas de mandíbula- redução cirúrgica com fixação óssea e eventual bloqueio intermaxilar	3.000,00	*
42	Fraturas complexas do terço médio da face, fixação cirúrgica com síntese, levantamento crânio-maxilar, enxerto ósseio, halo craniano eventual	4.000,00	*
43	Fraturas múltiplas de terço médio da face fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio maxilar e bloqueio intermaxilar	5.000,00	*
44	Frenulectomia ou frenulotomia labial ou lingual- Bridectomia	450,00	*
45	Odonto- secção (por elemento)	280,00	*
46	Reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo autógeno	5.000,00	*
47	Reduçao de fratura de seio frontal (acesso fronta; nãoincluso tela) com neuro	1500,00	*
48	Redução de fratura do malar (com fixação)por segmento	3.000,00	*
49	Reduçao de fratura do malar (sem fixação)	2.000,00	*
50	Redução de fratura do seio frontal (acesso coronal; não incluso tela)	1.500,00	*
51	Redução de luxação do ATM	500,00	*
52	Remoção corpo estranho no seio maxilar	173,13	*
53	Remoção de dente incluso ou impactado	250,00	*
54	Retirada dos meios de fixação (fios de aço face)	1.250,00	*
55	Tratamento cirúrgico de fístula buco-sinusal e retalho	154,76	*
56	Tratamento conservador de fratura de ossos	800,00	*
57	Tratamento de lesão cística (marsupialização e enucleação final)	103,48	*
SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
58	Consulta em cadiologia	80,00	80,00
59	Ecocardiograma	170,00	120,00
60	Eletrocardiograma	20,00	20,00
61	Holter 24 hs	120,00	70,00
62	Laudo de eletrocardiograma	15,00	*
63	Mapa 24 hs	105,00	70,00
64	Risco Cirúrgico para Catarata	*	150,00
65	Teste ergométrico	100,00	100,00
66	Ultrassom de carótidas	200,00	150,00
SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
67	Consulta em cirurga geral	150,00	*
68	Consulta em coloproctologia	150,00	*
69	Consulta em gastroenterologia	80,00	*

70	Consulta em geriatria	150,00	*
71	Colonoscopia + anestesia	900,00	665,00
72	Colonoscopia + Endoscopia	*	745,00
73	Colonoscopia com magnificação de imagens + sedoanestesia	900,00	*
74	Endoscopia	300,00	235,00
75	Endoscopia + Colonoscopia + anestesia	*	1.010,00
76	Endoscopia adulto + anestesia	300,00	455,00
77	Endoscopia criança + anestesia (a partir de 5 anos até 15anos)	*	510,00
78	Polipectomia RTO + anestesia	*	665,00
79	Retossigmoidectomia com magnificação de imagens	500,00	*
80	Retossigmoidoscopia flexível	*	155,00
81	Sedoanestesia (para realização de exames endoscópicos- pediatria e pacientes com múltiplas comorbidades)	200,00	200,00
82	Terapia bioxidativa (aparelhos frequenciais terapêuticos)	150,00	*
83	Terapia bioxidativa (tratamento de feridas) cada sessão	150,00	*
84	Terapia bioxidativa intestinal	300,00	*
85	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (paciente geriatricos)	600,00	*
86	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (paciente covid e dengue)	500,00	*
87	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (paciente com transtorto de imunidade)	600,00	*
88	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (pré e pós opératória)	500,00	*
89	Terapia de suplementação nutracêutica intramuscular	400,00	*
90	Terapia injetável de disfunções dolorosas	250,00	*
91	Teste de biorresonância alimentar (alergias)	500,00	*
92	Teste respiratório de intolerância a frutose	250,00	*
93	Teste respiratório de intolerância a lactose	250,00	*
94	Teste respiratório de supercrescimento bacteriano	250,00	*
95	Visita médica em pacientes clínicos internados (diária)	150,00	*
SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
96	Consulta em dermatologia	80,00	80,00
97	Biopsia excisional	550,00	460,00
98	Biopsia incisional de pele e mucosa (cutânia)	418,00	350,00
99	Crioterapia/cauterização quimica/eletrocauterização (até 5 lesões)	550,00	*
100	Curetagem de lesões cutâneas	440,00	*
101	Excisão e sutura simples de lesão sugestiva de câncer de pele	1.100,00	920,00
102	Excisão e sutura simples de lesões de pele-nevos/sinais (até duas lesões)	440,00	350,00
103	Exerese de tumor de pele e anexos/ cisto/ sebaceo/lipoma	1.100,00	920,00
104	Infiltração intralesional	300,00	*
105	Tratamento de lesões benignas/ pele/ cisto e lipoma com anestesia	5.000,00	*
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
106	Bota de unna, terapia compressiva	100,00	95,00
107	Curativo(cobertura especial)	250,00	237,00
108	Curativo de feridas grandes com laser e ozonioterapia	120,00	114,00
109	Curativo de feridas médias com laser e ozonioterapia	100,00	95,00
110	Curativo de feridas pequenas com lazer ozonioterapia	80,00	76,00
111	Curativo de grande porte	120,00	114,00
112	Curativo de médio porte	90,00	85,50
113	Curativo de pequeno porte	70,00	66,50
114	Curativo simples (sessão)	160,00	152,00
115	Desbridamento instrumental (lesão grande)	250,00	237,50
113	Desbridamento instrumental (lesão média)	80,00	76,00
114	Desbridamento instrumental (lesão pequena)	60,00	57,00
115	Ilib terapia (sessão)	90,00	*
116	Sessão de laser terapia	100,00	*
117	Sessão ozonioterapia	130,00	*
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA- SESSÃO		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
118	Acupuntura (fisica e emocional)	36,00	19,47
119	Auriculoterapia	*	50,00
120	Drenagem linfática	*	70,00
121	Estimulação transcraniana com laser	*	150,00
122	Fisioterapia clinica (neurologica)	38,00	28,50
123	Fisioterapia clínica (ortopedica)	28,00	19,48
124	Fisioterapia clínica (reumatologia)	20,50	19,47
125	Fisioterapia obstétrica	36,00	*

126	Fisioterapia respiratoria pediátrica (a partir de 1 mês) e adulta	36,00	19,47
127	Hidroterapia em grupo	25,00	25,00
128	Hidroterapia individual	80,00	57,00
129	laserterapia	*	150,00
130	Osteopatia	*	150,00
131	Pilates terapêutico	25,00	25,00
132	Psicomotricidade aquática (Autistas, TDA, TDAH e outros)	90,00	*
133	Quiropraxia	*	150,00
134	RPG (Reeducação postural global)	36,00	*
135	Terapia neural	150,00	*
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
136	Consulta de fonoaudiologia adulto (acima de 16 anos)	100,00	*
137	Adaptação de protese auditiva bilateral (cada sessão)	16.524,00	*
138	Avaliação e preparo de cirurgia bariátrica (cada sessão)	80,00	*
139	Bucomaxilofacial (cada sessão)	80,00	*
140	Indicações de tratamento fonoaudiologo (cada sessão)	80,00	*
141	Paralisia facial (cada sessão)	80,00	*
142	Parecer para uso e retirada de sonda gástrica (cada sessão)	80,00	*
143	Reabilitação neurologica e afasia, AVC, disfasia (cada sessão)	80,00	*
144	Terapia fonoaudiologia adulto (cada sessão)	90,00	*
145	Teste da linguinha	80,00	*
146	Trauma de face (cada sessão)	80,00	*
SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGISTA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
147	Consulta em cirurga geral	150,00	*
148	Consulta em coloproctologia	150,00	*
149	Consulta em gastroenterologia	80,00	*
150	Consulta em geriatria	150,00	*
151	Colonoscopia + anestesia	*	665,00
152	Colonoscopia + Endoscopia	*	745,00
153	Colonoscopia com magnificação de imagens + sedoanestesia	900,00	*
154	Endoscopia + Colonoscopia + anestesia	*	1.010,00
155	Endoscopia adulto + anestesia	*	455,00
156	Endoscopia criança + anestesia (a partir de 5 anos até 15anos)	*	510,00
157	Endoscopia digestiva alta	300,00	235,00
158	Endoscopia digestiva alta com magnificação de imagem	350,00	*
159	Polipectomia RTO + anestesia	*	665,00
160	Retossigmoidectomia	400,00	*
161	Retossigmoidectomia com magnificação de imagens	500,00	*
162	Retossigmoidoscopia flexível	*	155,00
163	Sedoanestesia (para realização de exames endoscópicos- pediatria e pacientes com múltiplas comorbidades)	200,00	*
SERVIÇOS DE GINECOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
164	Consulta em ginecologia	120,00	120,00
165	Abcesso perineal (Drenagem cirurgica)	1.210,00	800,00
166	Cauterização de condiloma HPV + 3 Retornos	880,00	665,00
167	Cauterização lesões de colo NIC I NIC II + 3retornos	880,00	836,00
168	Cardiotocografia (CTG)	75,00	*
169	Consulta em ginecologia e obstetrícia	120,00	95,00
170	Drenagem de abcesos vaginais	242,00	209,00
171	Implante de DIU	715,00	400,00
SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
172	Acuidade visual ocupacional	55,00	*
173	Audiometria ocupacional	70,00	*
174	Avaliação clínica ocupacional	70,00	*
175	Eletroencefalograma ocupacional	120,00	*
176	Espirometria ocupacional	90,00	*
177	Exame Clínico - Admissional	50,00	*
178	Exame Clínico - Demissional	50,00	*
179	Exame Clínico - Homologação de Atestado	50,00	*
180	Exame Clínico - Mudança de Função	50,00	*
181	Exame Clínico - Retorno ao Trabalho	50,00	*
182	Laudo de PDC	50,00	*
183	Perícia Médica	250,00	*

184	PPP	50,00	*
SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
185	Consulta	40,00	*
186	Hemograma	38,00	*
187	Ultrassonografia	80.00	*
188	Transporte animal	0,90 por km	*
189	CASTRAÇÃO GATO MACHO+ CONE+ POMADA CICATRIZANTE+ MEDICAMENTOPÓS OPERATÓRIO DE 3 A 5 DIAS	125,00	*
190	CASTRAÇÃO GATO FÊMEA+ CONE+ POMADA CICATRIZANTE+ MEDICAMENTOPÓS OPERATÓRIO DE 3 A 5 DIAS	300,00	*
191	Castração cão 5 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	125,00	*
192	Castração cão 10 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	140,00	*
193	Castração cão 15 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	155,00	*
194	Castração cão 20 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	170,00	*
195	Castração cão 25 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	180,00	*
196	Castração cão 30 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	195,00	*
197	Castração cadela 5 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	300,00	*
198	Castração cadela 10 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	356,00	*
199	Castração cadela 15 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	412,00	*
200	Castração cadela 20 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	478,00	*
201	Castração cadela 25 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	548,00	*
202	Castração cadela 30 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	618,00	*
203	Castração cadela 5 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	358,00	*
204	Castração cadela 10 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	418,00	*
205	Castração cadela 15 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	493,00	*
206	Castração cadela 20 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	574,00	*
207	Castração cadela 25 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	613,00	*
208	Castração cadela 30 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	696,00	*
209	Cirurgia cadela 5 kg com piometra	400,00	*
210	Cirurgia cadela 10 kg com piometra	518,00	*
211	Cirurgia cadela 15 kg com piometra	512,00	*
212	Cirurgia cadela 20 kg com piometra	578,00	*
213	Cirurgia cadela 25 kg com piometra	648,00	*
214	Cirurgia cadela 30 kg com piometra	718,00	*
215	Cirurgia cadela 5 kg + intubação- piometra	458,00	*
216	Cirurgia cadela 10 kg + intubação- piometra	518,00	*
217	Cirurgia cadela 15 kg + intubação- piometra	593,00	*
218	Cirurgia cadela 20 kg + intubação- piometra	674,00	*
219	Cirurgia cadela 25 kg + intubação- piometra	713,00	*
220	Cirurgia cadela 30 kg + intubação- piometra	796,00	*
221	Cesareana em cadela 5 kg	460,00	*
222	Cesareana em cadela 10 kg	520,00	*
223	Cesareana em cadela 15 kg	560,00	*
224	Cesareana em cadela 20 kg	620,00	*
225	Cesareana em cadela 25 kg	740,00	*
226	Cesareana em cadela 30 kg	800,00	*
227	Cesareana em cadela 5 kg + intubação	560,00	*
228	Cesareana em cadela 10 kg + intubação	630,00	*
229	Cesareana em cadela 15 kg + intubação	680,00	*
230	Cesareana em cadela 20 kg + intubação	750,00	*
231	Cesareana em cadela 25 kg + intubação	880,00	*
232	Cesareana em cadela 30 kg + intubação	950,00	*
233	Internação 5 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	130,00	*
234	Internação 10 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	140,00	*
235	Internação 15 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	150,00	*
236	Internação 20 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	170,00	*
237	Internação 25 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	180,00	*
238	Internação 30 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	190,00	*
239	Tratamento para Erliquiose até 10 kg	170,00	*
240	Tratamento para Erliquiose de 15 kg à 20 kg	255,00	*

241	Tratamento para Erliquiose de 20 kg à 30 kg	470,00	*
242	Eutanásia 5 à 10 kg (apenas o procedimento)	10000	*
243	Eutanásia 10 à 20 kg (apenas o procedimento)	140,00	*
244	Eutanásia 20 à 30 kg (apenas o procedimento)	180,00	*
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
245	Consulta em neurologia	180,00	180,00
246	Avaliação de tremor por EMG	*	180,00
247	Eletroencefaloframa comfotoestimulação intermitente (FEI)	*	200,00
248	Eletroencefalograma	200,00	80,00
249	Eletroencefalograma com mapeamento	200,00	*
250	Eletroencefalograma com sedação	600,00	*
251	Eletroencefalograma prolongado de 1 hora	400,00/ hr	300,00
252	Eletroencefalograma sono (espontâneo ou induzido)	*	250,00
253	Eletroencefalograma- Sono/Vigília	200,00	250,00
254	Eletromiografia fibra única (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	130,00+ eletroneuromiografia
255	Eletromiografia quantitativo (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	130,00+ eletroneuromiografia
256	Eletroneuromiografia da face	*	180,00
257	Eletroneuromiografia membros inferiores (cada membro)	*	125,00
258	Eletroneuromiografia membros superiores (cada membro)	*	125,00
259	Estimulação magnética transcraniana (cadasessão)	*	500,00
260	Mapeamento Cerebral	180,00	*
261	Poligrafia de recém nascido (2 horas diurnas)	*	600,00
262	Polissonografia com CPAP ou BI-Nível	*	600,00
263	Polissonografia infantil e adulto	*	500,00
264	Teste de Manutenção da vigilia (sem alimentação)	*	500,00
265	Teste múltiplo das latências do sono (sem alimentação)	*	500,00
266	Video-eletroencefalograma (mínimo de 12 horas)	*	120,00/hr
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
267	Consulta em oftalmologia	80,00	80,00
268	Consulta Cirurgião Oftalmologista	*	165,00
269	Angiofluoceinografia	*	285,00
270	Biometria (1 olho)	*	67,00
271	Biometria (2 olhos)	*	134,00
272	Blefaroplastia (plastica ocular- Ambos os olhos)	*	5.000,00
273	Campo Visual - campimetria	*	180,00
274	Capsulotomia yag laser (1 olho)	*	600,00
275	Capsulotomia yag laser (2 olhos)	*	1.120,00
276	Ceratometria	*	80,00
277	Cirurgia anel de Ferrana (ceratocone)	*	4.400,00
278	Cirurgia de Catarata	*	1.650,00
279	Cirurgia de Pterígio ambulatório	*	800,00
280	Cirurgia Estrabismo	*	4.400,00
281	Cirurgia Glaucoma trabeculectomia	*	4.400,00
282	Cross link (ceratocone)	*	3.500,00
283	Curva tensional diária – binocular	*	90,00
284	Ectropio (plastica ocular- Ambos os olhos)	*	4.620,00
285	Exerese de Pterígio + Transplante conjuntival	*	1.100,00
286	Fundoscopia	*	150,00
287	Gonioscopia - binocular	*	135,00
288	Granuloma Unilateral (plastica)	*	2.000,00
289	Injeção avastin (diabetes)	*	1.650,00
290	Mapeamento de retina	*	150,00
291	Microscopia (1 olho)	*	135,00
292	Microscopia (2 olhos)	*	270,00
293	OCT Cornea (tomografia de coerência óptica) Binocular	*	285,00
294	OCT Macula (tomografia de coerência óptica) Binocular	*	285,00
295	OCT Nervo Optico (tomografia de coerência óptica) Binocular	*	285,00
296	Orbscan	*	245,00
297	PAN – Fotocoagulação (1 olho)	*	735,00

298	PAN – Fotocoagulação (2 olhos)	*	1.470,00
299	Paquimetria	*	134,00
301	Blefaroplastias- Plástica ocular	*	5.000,00
302	Retinografia	*	180,00
303	Retirada de corpo estranho	60,00	*
304	Teste do Olhinho	60,00	*
305	Teste provocativo para glaucoma	60,00	*
306	Tonometria	*	80,00
307	Topografia/Ceratoscopia	*	180,00
308	Transplante córnea	*	7.700,00
309	Vitrectomia	*	11.550,00
SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
310	Consulta em ortopedia	80,00	80,00
311	Ácidozoledrônico	1.800,00	1.714,75
312	Amputação de membro inferior(cada)	7.500,00	3.500,00
313	Amputação de membro superior (cada)	7.500,00	3.500,00
314	Aplicação MI/MS (cada membro)	400,00	285,00
315	Artroplastia total (quadril ou joelho)	30.000,00	17.000,00
316	Artroplastia total ombro	*	17.000,00
317	Cirurgia antebraço com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
318	Cirurgia de clavicula com uso placas parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
319	Cirurgia de fêmur com uso de haste intranedular	18.000,00	16.500,00
320	Cirurgia de fêmur com uso de placas, parafusos ou fios	15.000,00	9.400,00
321	Cirurgia de fratura do anel pélvico/ acetábulo	30.000,00	15.000,00
322	Cirurgia de joelho- video artroscopia (mensco e ligamento) parafuso interferencia + lamina SHVER + torre artroscopia	15.000,00	8.500,00
323	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (ligamento) lâmina shaver + torre	12.000,00	9.800,00
324	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (menisco) lâmina shaver + torre	10.000,00	9.800,00
325	Cirurgia de mão com uso ou não de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
326	Cirurgia de microneurolise única em nervo periférico	6.000,00	*
327	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 1 âncora + lamina SHAVER + torre	15.000,00	9.300,00
328	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 2 âncora + lamina SHAVER + torre	16.000,00	9.800,00
329	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 3 âncora + lamina SHAVER + torre	17.000,00	10.000,00
330	Cirurgia de patela com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
331	Cirurgia de pé com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
332	Cirurgia de perna com uso de haste intramedular	12.000,00	9.000,00
333	cirurgia de perna com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
334	Cirurgia de punho com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
335	Cirurgia de tornozelo com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
336	Cirurgia de úmero com uso de placas, parafusos ou fios	9.500,00	7.000,00
337	Cirurgia para retirada/ tratamento de tumor em partes moles	10.000,00	*
338	Cirurgia para tratamento de tumor ósseo com ou sem enxerto	14.000,00	*
339	Debridamento (em centro cirurgico)	5.000,00	1.500,00
340	Drenagem de hematoma (complexa em centro cirurgico)	7.500,00	*
341	Drenagem de hematoma (simples em ambulatório)	500,00	100,00
342	Exérese de tumor/ cisto sinovial	6.000,00	*
343	Fratura geral sem opme	7.500,00	4.500,00
344	Gesso membros inferiores	450,00	150,00
345	Gesso membros superiores	350,00	150,00
346	Lesão tendão de aquiles ou tendão patelar ou quariceptal	*	9.500,00
347	Liberação de túnel osteofibroso em punho ou tornozelo	6.000,00	*
348	Magnetoterapia (1 sessão- baixo campo)	125,00	118,75
349	Magnetoterapia (10 sessão)	1.016,00	965,20
350	Redução de fratura ou/luxação s/anestesia	350,00	190,00
351	Tala membro inferior	300,00	150,00
352	Tala membro superior	200,00	150,00
353	Tenoplastia única ou múltipla	6.000,00	*
354	Terapia onda de choque (1 sessão)	450,00	*
355	Terapia onda de choque (3 sessão)	1.200,00	*
356	Termografia de corpo total	1.000,00	650,00
357	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	6.000,00	*
358	Tratamento cirúrgico de dupuytren	8.500,00	*
359	USG Articular	250,00	142,50

360	Viscosuplementação com proloterapia em joelho	1.100,00	*
361	Demais procedimentos ortopédicos não listados neste anexo	Tabela CBHPM +30%	Tabela CBHPM +30%
SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
362	Consulta em otorrinolaringologia	80,00	80,00
363	Aspiração auricular	200,00	190,00
364	Audiometria	85,00	*
365	Espirometria	85,00	*
366	Estudo de emissões otoacusticas transitoriais-Teste da orelhinha	85,00	*
367	Impedanciometria	70,00	*
368	Retirada de corpo estranho (nariz e ouvido)- sem anestesia	135,00	118,75
369	Videolaringoscopia	160,00	150,00
370	Videonasolaringoscopia	160,00	150,00
SERVIÇOS DE PODOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
371	Onicocripstose (unha infeccionada) grau I	90,00	*
372	Onicocripstose (unha infeccionada) grau II	140,00	*
373	Onicocripstose (unha infeccionada) grau III	180,00	*
374	Remoção de verruga plantar	400,00	*
375	Retirada de calo nuclear (cada sessão)	70,00	*
376	Tratamento de seratoma palma plantar (cada sessão)	150,00	*
377	Tratamento para fungos e micoses (cada sessão)	200,00	*
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
378	Consulta em psicologia	40,00	40,00
379	Avaliação Neuropsicológica	1.300,00	1.100,00
380	Sessão de Psicoterapia	*	75,00
SERVIÇOS DE RADIOLOGIA BUCAL		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
381	ATM (4 incidências)	70,00	*
382	ATM (6 incidências)	90,00	*
383	Carpal (mão e punho)	80,00	*
384	CD	10,00	*
385	Documentação ortodôntica tipo I (Pan+ Tele+ Mod+ Fotos	230,00	*
386	Documentação ortodôntica tipo II (Pan+ Tele+ Peri. Inci.+ Mod+ Fotos	290,00	*
387	Documentaçao ortodôntica tipo III (Pan+ Tele+ Peri.Inci+ Inter+ Mod+ Fotos	390,00	*
388	Documentação Ortodôntica tipo IV (Pan+ Tele+ Check-up+ Inter.+ Mod+ fotos)	450,00	*
389	Fotografias (intra e extra bucais)	80,00	*
390	Interproximais (Bite-Wing)- (cada)	25,00	*
391	Modelo Ortodôntico	70,00	*
392	Oclusão	80,00	*
393	Panorâmica (Topo, Oclusão)	70,00	*
394	Panorâmica com traçado para implante	85,00	*
395	Panorâmica seios da face	80,00	*
396	Pelicula	5,00	*
397	Periapical (cada)	25,00	*
398	Periapical total (cheeck-up)	180,00	*
399	Reimpressão Check-up ou pan	20,00	*
400	Reimpressão periapical ou interproximais	10,00	*
401	Reimpressão tomografia	50,00	*
402	Tecnica de localização clarck	70,00	*
403	Telerradiografia perfil/ PA	80,00	*
404	Tomografia 1 arcada (maxila ou mandíbula)	340,00	*
405	Tomografia 1 região (1 dente)	240,00	*
406	Tomografia 2 região (fratura ou dente incluso)	480,00	*
407	Tomografia Retromolares (cada)	240,00	*
408	Tomografia total	580,00	*
409	Traçado de implante	30,00	*
SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
410	Sessão de Terapia infantil (psicanalista)	30,00	30,00
411	Sessão de Terapia	30,00	30,00
SERVIÇOS DE UROLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
412	Consulta em urologia	80,00	80,00
413	Cauterização urologica	402,00	*
414	Cistoscopia com biopsia	1.770,00	*
415	Cistoscopia com retirada de duplo J	880,00	*

416	Curativourologico	189,00	*
417	Peniscopia	300,00	*
418	Pequena Cirurgia urologica	345,00	*
419	Uretroscopia	400,00	*
420	Urodinâmicacompleta	280,00	*
421	Urofluxometria	90,00	*
SERVIÇOS HOSPITALARES		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
422	Consulta em cirurgia geral	150,00	100,00
423	Consulta em cirurgião do aparelho digestivo	100,00	150,00
424	Consulta em cirurgia plastica	250,00	250,00
425	Consulta em dermatologia	80,00	*
426	Consulta emgastroenterologia	80,00	*
427	Consulta emcirurgião gastroenterologia	100,00	100,00
428	consulta em cirurgião ginecologico	120,00	100,00
429	Consulta em cirurgião ortopedico	80,00	150,00
430	Consulta em cirurgião urologista	*	100,00
431	Consulta em ginecologia e obstetrícia	120,00	*
432	Consulta em geriatria	120,00	150,00
433	Consulta emotorrinolaringologia	80,00	*
434	Consulta em oncologia	*	200,00
435	Consulta em Pediatria	120,00	*
436	Consulta em reumatologista	100,00	100,00
437	Abcesso perineal (Drenagem cirurgica)	1.210,00	*
438	Abdominoplastia após perda de peso	*	22.000,00
439	Abscesso perineal – drenagem cirúrgica	1.210,00	1.100,00
440	Amigdalectomia	3.000,00	*
441	Amputação de membro inferior(cada)	7.500,00	3.500,00
442	Amputação de membro superior (cada)	7.500,00	3.500,00
443	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	*	10.000,00
444	Anastomose biliodigestiva intra-hepática com linfadenectomia	*	15.000,00
445	Apendicectomia	6.325,00	3.850,00
446	Apendicectomia videolaparoscópica	*	4.850,00
447	Artroplastia total (quadril ou joelho) com prótese	30.000,00	17.000,00
448	Artroscopia ombro	6.500,00	6.500,00
449	Bartolinectomia	2.150,00	2.150,00
450	Biópsia de medula óssea, mielograma, anatomopatologico, imunoistoquimica e cariótipo	*	2.400,00
451	Biópsia de pênis	1.028,00	935,00
452	Biópsia excisional	500,00	450,00
453	Biópsia Hepática	*	5.000,00
454	Biópsia Hepática transperietal (até três fragmentos)	*	1.000,00
455	Biópsia Hepática Videolaparoscópica	*	4.000,00
456	Biópsia incisional de pele e mucosa (cutânia)	380,00	350,00
457	Biópsia pancreática videolaparoscópica	*	7.000,00
458	Biópsia percutânea do pulmão guiada por tomografia	*	2.000,00
459	Biópsia percutanea por USG	1.391,00	835,00
460	Biópsia renal percutânea	*	2.670,00
461	Biópsia urologica	442,00	*
462	Blefaroplastia (plastica ocular)	5.000,00	5.000,00
463	Bolsa de sangue	1.500,00	*
464	Bota de unna, terapia compressiva	100,00	*
465	Braquioplastia	*	16.000,00
466	Broncoscopia/ traqueoscopia	*	750,00
467	Cardioplastia megaesôfago videolaparoscópica	*	6.000,00
468	Cateterismo vesical de demora	172,00	*
469	Cauterização de condiloma	726,00	*
470	Cauterização de condiloma HPV com 3 retornos	880,00	800,00
471	Cauterização de lesões no colo- NIC I, NIC II + 3 retornos	880,00	*
472	Cauterização lesões uterinas	286,00	260,00
473	Cauterização quimica ou eletrocauterização de lesões ginecologicas	920,00	665,00
474	Cauterização quimica ou eletrocauterização de lesões anal, pênis/escroto, vulva/vaginal (grupo 5 lesões)	*	300,00
475	Cauterização urologica	442,00	*
476	Centro cirurgico (cirurgias diversas)	2.500,00	2.500,00

477	Centro cirurgico buco maxilo	2.700,00	2.700,00
478	Cirurgia antebraço com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
479	Cirurgia bariatrica	23.650,00	23.000,00
480	Cirurgia de clavicula com uso placas parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
481	Cirurgia de fêmur com uso de haste intranedular	18.000,00	16.500,00
482	Cirurgia de fêmur com uso de placas, parafusos ou hastes	15.000,00	9.400,00
483	Cirurgia de fratura do anel pélvico/ acetábulo	30.000,00	15.000,00
484	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (ligamento) lâmina shaver + torre	12.000,00	9.000,00
485	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (menisco e ligamento) parafuso interferencia + lamina SHVER + torre artroscopia	15.000,00	9.800,00
486	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (menisco) lâmina shaver + torre	10.000,00	9.800,00
487	Cirurgia de mão com uso ou não de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
488	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 1 âncora + lamina SHAVER + torre	15.000,00	9.300,00
489	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 2 âncora + lamina SHAVER + torre	16.000,00	9.800,00
490	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 3 âncora + lamina SHAVER + torre	17.000,00	10.000,00
491	Cirurgia de patela com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
492	Cirurgia de pé com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
493	Cirurgia de perna com uso de haste intramedular	12.000,00	9.000,00
494	cirurgia de perna com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
495	Cirurgia de punho com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
496	Cirurgia de tornozelo com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
497	Cirurgia de úmero com uso de placas, parafusos ou fios	9.500,00	7.000,00
498	Cirurgia reconstrutora pos bariatrica	*	22.000,00
499	Cisto sacro-coccígeo – tratamento cirúrgico	1.650,00	1.500,00
500	Cistolitotomia aberta	5.384,00	4.895,00
501	Cistoscopia com biópsia	1.770,00	1.200,00
502	Cistoscopia com retirada de duplo J	880,00	*
503	Cistostomia cirúrgica	4.048,00	*
506	Colecistectomia	*	4.200,00
507	Colecistectomia (por video)	6.325,00	4.700,00
508	Colocação de sonda vesical de alivio	126,00	*
509	Colocação duplo J bilateral	3.289,00	1.800,00
510	Colocação duplo J unilateral	3.036,00	1.500,00
511	Colonoscopia + anestesia	*	665,00
512	Colonoscopia com magnificação de imagens + sedoanestesia	900,00	*
513	Colpoperineoplastia anterior	2.200,00	2.200,00
514	Colpoperineoplastia posterior	2.420,00	2.420,00
515	Correção de hidrocele	3.388,00	3.080,00
516	Correção de ureterocele	4.658,00	4.235,00
517	Correção de varicocele	3.388,00	3.080,00
518	Crioterapia/cauterização quimica/eletrocauterização (até 5 lesões)	500,00	300,00
519	Curativo de feridas grandes com laser e ozonioterapia	120,00	114,00
520	Curativo de feridas médias com laser e ozonioterapia	100,00	95,00
521	Curativo de feridas pequenas com laser ozonioterapia	80,00	76,00
522	Curativo de grande porte	120,00	114,00
523	Curativo de médio porte	90,00	85,50
524	Curativo de pequeno porte	70,00	66,50
525	Curativo geral	101,00	*
526	Curativourologico	189,00	*
527	Curetagem de lesões cutâneas	440,00	400,00
528	Curetagem ginecologica semiotica	2.070,00	1.000,00
529	Curetagem pós aborto	2.300,00	*
530	Dermolipectomia	*	25.000,00
531	Desbridamento instrumental (lesão grande)	250,00	*
532	Desbridamento instrumental (lesão média)	80,00	*
533	Desbridamento instrumental (lesão pequena)	60,00	*
534	Diária enfermaria por dia	220,00	200,00
535	Diástase dos retos-abdominais – tratamento cirurgicos	*	1.500,00
536	Dilatação uretral	189,00	*
537	Drenagem de abcesso vaginal	242,00	*
538	Drenagem de ascite	230,00	*
539	Endoscopia + Colonoscopia + anestesia	*	1.010,00

540	Endoscopia adulto + anestesia	*	455,00
541	Endoscopia criança + anestesia (a partir de 5 anos até 15anos)	*	510,00
542	Endoscopia digestiva alta	300,00	*
543	Endoscopia digestiva alta com magnificação de imagens	350,00	*
544	Epididimectomia	3.388,00	3.080,00
545	Esplenectomia total	*	10.000,00
546	Esplenectomia total videolaparoscópica	*	15.000,00
547	Excisão e sutura simples de lesão sugestiva de câncer de pele	1.100,00	900,00
548	Excisão e sutura simples de lesões de pele- nevos/sinais (até 2 lesões)	440,00	350,00
549	Exérese de cisto de epidídimo	3.388,00	3.080,00
550	Exérese de cisto escrotal	*	350,00
551	Exérese de cisto renal	*	9.900,00
552	Exérese de lesão cutânea urologica	1.000,00	*
553	Exerese de tumor de pele e anexos/ cisto/ sebaceo/ lipoma	1.100,00	920,00
555	Fechamento de gastrostomia	*	1.000,00
551	Fistula anal	3.162,00	*
552	Fratura geral sem opme	7.500,00	4.500,00
553	Frenuloplastia	907,00	825,00
554	Gastrostomia	*	5.000,00
555	Gastrostomia videolaparoscópica	*	6.000,00
556	Gesso membros inferiores	450,00	150,00
557	Gesso membros superiores	300,00	150,00
558	Gigantoplastia	*	19.000,00
559	Hemorroidectomia	2.277,00	2.000,00
560	Hemorroidectomia + esfincterotomia	3.795,00	3.000,00
561	Hernia femoral unilateral	*	2.400,00
562	Hernia inguinal bilateral	5.692,00	3.800,00
563	Hernia inguinal bilateral por video	7.590,00	5.900,00
564	Hernia inguinal recidivada aberta	6.325,00	4.000,00
565	Hernia inguinal unilateral	3.550,00	2.500,00
566	Hernia inguinal unilateral por video	7.590,00	4.900,00
567	Hernia umbilical	3.162,00	3.000,00
568	Herniorrafia	3.542,00	3.135,00
569	Herniorrafia bilateral	5.692,00	5.500,00
570	Herniorrafia cruralbilateral	3.960,00	3.420,00
571	Herniorrafia cruralunilateral	2.640,00	2.280,00
572	HGT	11,00	*
573	Hidrocele bilateral	4.807,00	3.080,00
574	Hidroceleunilateral	4.050,00	2.500,00
575	Histerectomia	5.695,00	4.500,00
576	Histerectomia videolaparoscópica	*	7.000,00
577	Honorário médico por dia	165,00	150,00
578	Ileostomia	*	5.000,00
579	Ileostomia videolaparoscópica	*	6.000,00
580	Implante DIU- (paciente tem que trazer diu)	715,00	450,00
581	Incisão e drenagem da glândula de bartoline	632,00	500,00
582	Incontinência urinária – Sling vaginal ou abdominal	5.500,00	5.000,00
583	Incontinência urinária com colpoplastia anterior	*	4.200,00
584	Laparatomia	5.695,00	4.000,00
585	Laquadura tubaria	*	2.200,00
586	Laqueadura	2.910,00	2.200,00
587	Laqueadura videolaparoscópica	*	4.000,00
588	Lavagem de sonda vesical	172,00	*
589	Lavagem gastrica	1.265,00	*
590	Lesão tendão de aquiles ou tendão patelar ou quariceptal	*	9.500,00
591	Lipo aspiração de axilas bilateral	*	18.000,00
592	Lipoma	1.897,00	900,00
593	Mamoplastia + abdomeplastia	*	28.000,00
594	Mamoplastia redutora	*	19.000,00
595	Meatotomia uretral	*	990,00
596	Miomectomia	5.692,00	5.400,00
597	Nefrectomia aberta unilateral- convencional	*	9.900,00

598	Neuroma de Morton	5.000,00	*
599	Ooforectomia	4.218,00	4.000,00
600	Ooforectomia videolaparoscópica	*	4.200,00
601	Orquidopexia bilateral	5.186,00	3.400,00
602	Orquidopexia unilateral	4.807,00	2.900,00
603	Orquiectomia	4.427,00	*
604	Parto cesárea	4.364,00	3.500,00
605	Parto cesárea + laqueadura	5.237,00	4.700,00
606	Parto normal	3.450,00	*
607	Passagem de sonda vesical	172,00	*
608	Peniscopia	750,00	100,00
609	Pequena Cirurgia urologica	379,00	*
610	Perineoplastia	4.025,00	3.500,00
611	Polipectomia RTO + anestesia	500,00	500,00
612	Postectomia (criança)	2.530,00	1.300,00
613	Postectomia + fimose	2.280,00	1.300,00
614	Postectomia ambulatorial	1.800,00	1.300,00
615	Prostatectomia transvesical	*	9.800,00
616	Pseudartrose s/ opme	*	8.000,00
617	Reconstituição orelha - cada	345,00	*
618	Reconstrução de mama	*	18.000,00
619	Reconstrução de manguito rotador ombro	*	7.000,00
620	Refluxo gastro esofágico (hérnia de hiato) porvideolaparoscopia	*	6.000,00
621	Reparação de labio leporino e fenda palatina	*	15.000,00
622	Ressecção de tumor de bexiga	*	4.785,00
623	Retirada de duplo J (sedoanestesia)	1.395,00	1.000,00
624	Retirada de excesso de pele pós bariatrica	*	25.000,00
625	Retossigmoidectomia com magnificação de imagens	500,00	*
626	Retossigmoidoscopia flexível	*	155,00
628	Reversão de colostomia / colostomia	*	13.000,00
629	Revisão obstetrica de parto ocorrido fora do hospital	1.380,00	*
630	Rinoplastia	*	12.000,00
631	Risco cirúrgico para cirurgia de catarata	*	150,00
632	RTU de prostata monopolar	11.500,00	*
633	RTU de prostate bipolar	13.500,00	*
634	RTU de bexiga	10.000,00	
635	Salpingectomia bilateral	3.630,00	3.500,00
636	Salpingectomia unilateral	2.420,00	2.200,00
637	Salpingectomia videolaparoscópica	*	4.500,00
638	Sedoanestesia (para realização de exames endoscópicos- pediatria e pacientes com múltiplas comorbidades)	200,00	350,00
639	Septoplastia	3.800,00	*
640	Tireoidectomia	5.000,00	*
641	Transferencia UTI móvel (enfermeira e motorista)- outra localidade 195,00 por km	3.000,00	*
642	Transferencia UTI móvel (equipe completa)- outra localidade 195,00 por km	3.500,00	*
643	Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas	*	7.000,00
644	Tumor de boca	5.500,00	*
646	Tumor de face e couro cabeludo	3.850,00	*
647	Tumor de glandula sublingual	4.950,00	*
648	Tumor de glandula submandibular	5.500,00	*
649	Tumor de labios	3.300,00	*
650	Tumor de orelha/ nariz	5.500,00	*
651	Ureterorreno flexível	11.980,00	10.500,00
652	Ureterorreno semirrígida	5.450,00	4.300,00
653	Uretroscopia	440,00	*
654	Uretrotomia interna	5.100,00	3.600,00
655	Uretroplastia com enxerto de mucosa	24.500,00	*
656	USG Abdome inferior feminino (pelvica)	100,00	*
657	USG Abdome inferior masculino (prostata)	100,00	*
658	USG Abdome superior	100,00	*
659	USG Abdomen total	155,00	*
660	USG Abdomen total para refluxo	220,00	*
661	USG Aparelho urinário	100,00	*

662	USG de mamas	120,00	*
663	USG Estrutura superficial	110,00	*
664	USG Estrutura superficial com doppler	220,00	*
665	USG Morfologica	310,00	*
666	USG Obstetrica	100,00	*
667	Varicectomia	3.700,00	3.500,00
668	Varicocele	2.783,00	1.500,00
669	Vasectomia c/ anestesia local	1.150,00	1.000,00
670	Vasectomia com sedação	2.530,00	2.500,00
671	Matmed	TABELA BRASÍNDICE	
SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA		**Município Polo São L. M. Belos**	**Fora do Município Polo**
672	Mamografia digital bilateral	120,00	70,00
RADIOLOGIAGERAL			
673	Densitometria óssea- (coluna e fêmur)	200,00	70,00
674	Densitometria óssea corpo inteiro	250,00	*
675	Histerosalpingografia	770,00	*
676	RX Abdome agudo	100,00	40,00
678	RX Abdome AP/P	80,00	40,00
679	RX Adenoides ou cavum	80,00	40,00
680	RX Antebraço	70,00	40,00
681	RX Articulação acrômio clavicular	70,00	40,00
682	RX Articulação coxofemoral (quadril)	70,00	40,00
683	RX Articulação escapulo umeral (ombro)	70,00	40,00
684	RX Articulação esterno clavicular	80,00	40,00
685	RX Articulação temporomandibular (bilateral)	140,00	40,00
686	RX Articulação tíbio-társica (tornozelo)	70,00	40,00
687	RX Articulações sacro ilíacas	80,00	45,00
688	RX Bacia AP	70,00	40,00
689	RX Bacia AP/RÃ	80,00	45,00
690	RX Braço	70,00	40,00
691	RX Calcâneo	70,00	40,00
692	RX Cavum	80,00	40,00
693	RX Clavícula	80,00	40,00
694	RX Clister opaco (duplo contraste	*	550,00
695	RX Coluna Cervical- 5 incidências	80,00	45,00
696	RX Coluna Cervical AP/P	70,00	40,00
697	RX Coluna Cervical AP/P/OBL	80,00	45,00
698	RX Coluna Dorsal- 4 incidências	80,00	45,00
699	RX Coluna Dorsal AP/P	70,00	40,00
700	RX Coluna lombo-sacra – 5 incidências	90,00	45,00
701	RX Coluna Lombo-sacra- 3 incidências	80,00	40,00
702	RX Coluna lombo-sacra AP/P	70,00	40,00
703	RX Coluna Total AP/P	210,00	80,00
704	RX Coluna total para escoliose	120,00	40,00
705	RX Costelas por hemotórax	80,00	40,00
706	RX Cotovelo	70,00	40,00
707	RX Coxa	70,00	40,00
708	RX Crânio- 2 incidências	70,00	40,00
709	RX Crânio- 3 incidências	100,00	40,00
710	RX Crânio- 4 incidências	100,00	40,00
711	RX Dorso lombar para escoliose	100,00	40,00
712	RX Escanometria	145,00	100,00
713	RX Escapula	80,00	45,00
714	RX Esofago	320,00	45,00
715	RX Esterno	80,00	40,00
716	RX Hipofaringe	80,00	40,00
717	RX Joelho AP/P	70,00	40,00
718	RX Joelho AP/P/OBL	90,00	45,00
719	RX Joelho AP/P/SHUSS)	175,00	*
720	RX Laringe	80,00	40,00
721	RX Mão ou quirodáctilo	70,00	40,00
722	RX Mãos e punhos para idade óssea	120,00	40,00

723	RX Mastoides	110,00	40,00
724	RX Maxilar inferior/ mandíbula AP/OBL	80,00	50,00
725	RX ombro	70,00	40,00
726	RX Orbitas - Bilateral	90,00	40,00
727	RX Orelha, mastoides ou rochedos - bilateral	110,00	40,00
728	RX Ossos da face	90,00	40,00
729	RX Panorâmica para membros inferiores	100,00	50,00
730	RX Patela	90,00	40,00
731	RX Pé AP/P	70,00	40,00
732	RX Pé AP/P/OBL	90,00	40,00
733	RX Perna	70,00	40,00
734	RX Punho	80,00	40,00
735	RX Sacro Coccix	100,00	40,00
736	RX Seios da Face - 3 incidências	70,00	40,00
737	RX Seios da Face - 4 incidências	80,00	40,00
738	RX Seios paranasais (FN/MN/LAT/HIRTZ)	80,00	40,00
739	RX Sela turcica	80,00	40,00
740	RX Tórax- 1 incidência	70,00	40,00
741	RX Tórax- 2 incidências	80,00	40,00
742	RX Tórax- 3 incidências	100,00	40,00
743	RX Tórax- 4 incidências	110,00	40,00
744	RX Tórax- padrão OIT	150,00	40,00
745	RX Trânsito Delgado (intestinal)	*	550,00
746	Uretrocistografia (adulto)	375,00	*
747	Uretrocistografia (criança)	430,00	*
ULTRASSONOGRAFIA			
748	Avaliação de tremor por EMG	*	180,00
749	Core Biopsy (biopsia mama)	682,00	*
750	Doppler Abdome superior	220,00	150,00
751	Doppler Abdome total	220,00	150,00
752	Doppler Arterias temporais	220,00	*
753	Doppler Cervical	220,00	*
754	Doppler colorido arterial membro inferior (cada membro)	220,00	150,00
755	Doppler colorido arterial membro superior (cada membro)	*	150,00
756	Doppler colorido venoso membro inferior (cada membro)	220,00	150,00
757	Doppler colorido venoso membro superior (cada membro)	*	150,00
758	Doppler Craniana	220,00	*
759	Doppler de Arterias renais	*	250,00
760	Doppler de Carotidas e vertebrais	200,00	150,00
761	Doppler de Estrutura superficial	220,00	150,00
762	Doppler de Órgãos superficiais	220,00	150,00
763	Doppler de Panturrilha	220,00	150,00
764	Doppler de Pescoço	220,00	150,00
765	Doppler de prostata via transretal	*	150,00
766	Doppler de Tireoide	220,00	150,00
767	Doppler de vasos hepáticos (veia porta)	*	250,00
768	Doppler Obstétrico	310,00	150,00
769	Doppler Obstétrico- Gestação múltipla	620,00	*
770	Doppler Transfontanela	220,00	*
771	Doppler Transvaginal	264,00	150,00
772	Eletromiografia fibra única (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	250,00+ eletroneuromiografia
773	Eletromiografia quantitativo (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	250,00+ eletroneuromiografia
774	Eletroneuromiografia da face	*	180,00
775	Eletroneuromiografia membros inferiores (cada membro)	*	150,00
776	Eletroneuromiografia membros superiores (cada membro)	*	150,00
777	PAAF Mama (cada nódulo)	495,00	*
778	PAAF Tireoide (1 nódulo)	495,00	*
779	PAAF Tireoide (2 nódulos)	792,00	*

780	PAAF Tireoide (3 nódulos)	990,00	*
781	PAAF Tireoide (4 nódulos)	1.320,00	*
782	USG Abdome inferior feminino- pélvica	100,00	80,00
783	USG Abdome inferior masculino- próstata	100,00	80,00
784	USG Abdome superior (fígado, vias biliares,vesícula, pâncreas, baço)	100,00	80,00
785	USG Abdome total	155,00	80,00
786	USG Abdome total + estenose	350,00	*
787	USG Abdome total para refluxo	220,00	*
788	USG Antebraço	110,00	80,00
789	USG Aorta e artérias ilíacas	*	250,00
790	USG Aparelho Urinário	100,00	80,00
791	USG Arcos costais	110,00	80,00
792	USG Articulação (joelho, cotovelo, tornozelo,punho, ombro, pé, mão, etc.)	120,00	80,00
793	USG axila	110,00	80,00
794	USG Bochecha	110,00	80,00
795	USG Bolsa escrotal	110,00	80,00
796	USG Braço	110,00	80,00
797	USG Calcaneo	120,00	80,00
798	USG Cavidade toracica	110,00	80,00
799	USG Cervical	110,00	80,00
800	USG Clavicula	120,00	80,00
801	USG Controle de Ovulação (até 3 exames)	460,00	300,00
802	USG Cotovelo	120,00	80,00
803	USG Coxa	110,00	80,00
804	USG Coxofemoral	120,00	80,00
805	USG de Punho	120,00	80,00
806	USG de Quadril	120,00	80,00
807	USG Dedo	120,00	80,00
808	USG Estruturas superficiais (cervical, axilas, musculo e tendão)	110,00	80,00
809	USG Gluteo	110,00	80,00
810	USG Inguinal	110,00	80,00
811	USG Joelho	120,00	80,00
812	USG mamas	120,00	80,00
813	USG mão	120,00	80,00
814	USG Morfológica	310,00	*
815	USG Obstétrica 1º trimester (abdominal)	100,00	80,00
816	USG Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	100,00	80,00
817	USG Obstétrica acima de 14 semanas	100,00	80,00
818	USG Obstétrica com translucencia nucal	100,00	80,00
819	USG Obstétrica gestação múltipla- 1 trimestrre	290,00	280,00
820	USG Obstétrica gestação múltipla- acima de 14 semanas	330,00	280,00
821	USG Obstétrica- Perfil biofísico fetal	420,00	*
822	USG Ombro	120,00	80,00
823	USG Órgãos Superficiais (tireoide, escroto, pênis e crânio, etc.)	110,00	80,00
824	USG Panturrilha	110,00	80,00
825	USG Parede Abdominal	110,00	80,00
826	USG Parotida	110,00	80,00
827	USG Patela	120,00	80,00
828	USG Pé	120,00	80,00
829	USG Perianal	110,00	80,00
830	USG Perna	110,00	80,00
831	USG Pescoço	110,00	80,00
832	USG Popliteo	110,00	80,00
833	USG Próstata transretal	210,00	80,00
834	USG Quadril GRAAF- Bilateral	440,00	*
835	USG Região sacral	110,00	80,00
836	USG Região supra umbilical	110,00	80,00
837	USG Retoperitôneo	110,00	80,00
838	USG Sacro coccix	120,00	80,00
839	USG Tendão de aquiles	110,00	80,00
840	USG Tireoide	110,00	80,00
841	USG Torax	110,00	80,00

842	USG Tornozelo	120,00	80,00
843	USG Transvaginal	100,00	80,00
844	USG Transvaginal com preparo endometriose	*	300,00
845	Usg Transvaginal para controle de ovulação	460,00	300,00
TOMOGRAFIA			
846	Agio TC pelve venoso	560,00	400,00
847	Angio TC Abdome superior arterial	560,00	400,00
848	Angio TC Abdome superior venoso	560,00	400,00
849	Angio TC Aorta abdominal	560,00	400,00
850	Angio TC Aorta toracica	560,00	400,00
851	Angio TC arterial pulmonar	560,00	400,00
852	Angio TC Carótidas	560,00	400,00
853	Angio TC de segmentos	560,00	400,00
854	Angio TC do crânio arterial	560,00	400,00
855	Angio TC do crânio venoso	560,00	400,00
856	Angio TC pelve arterial	560,00	400,00
857	Angio TC pescoço arterial	560,00	400,00
858	Angio TC pescoço venoso	560,00	400,00
859	Angio TC Tórax arterial	560,00	400,00
860	Angio TC Tórax venoso	560,00	400,00
861	Angio TC venosa pulmonar	560,00	400,00
862	Contraste para TC	*	80,00
863	TC Abdome inferior	430,00	150,00
864	TC Abdome superior	430,00	150,00
865	TC Abdome total	560,00	360,00
866	TC Aparelho Urinário	450,00	300,00
867	TC Articulação (esterno clavicular, ombro, cotovelo,punho, sacro ilíacas, sacro-cóccix, coxofemoral, joelho, pé, tornozelo) unilateral	385,00	190,00
868	TC Articulações temporomandibulares - ATM	385,00	190,00
869	TC Bacia	430,00	150,00
870	TC Coluna cervical	300,00	130,00
871	TC Coluna dorsal	300,00	130,00
872	TC Coluna lombar	300,00	130,00
873	TC coxo femoral	385,00	130,00
874	TC Crânio	340,00	130,00
875	TC de antebraço	385,00	190,00
876	TC de braço	385,00	190,00
877	TC de cotovelo	385,00	190,00
878	TC de coxa	385,00	190,00
879	TC de Joelho	385,00	190,00
880	TC de mão	385,00	190,00
881	TC de ombro	385,00	190,00
882	TC de pé	385,00	190,00
883	TC de pelve	430,00	150,00
884	TC de perna	385,00	190,00
885	TC de punho	385,00	190,00
886	TC de quadril	385,00	210,00
887	TC Mastoides ou orelhas	340,00	250,00
888	TC Orbita	340,00	200,00
889	TC Ossos temporais	340,00	250,00
890	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe)	420,00	130,00
891	TC sacro coccix	300,00	130,00
892	TC sacroiliacas	385,00	130,00
893	TC Segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna) unilateral	385,00	130,00
894	TC Seios da Face	300,00	130,00
895	TC Sela turcica	300,00	130,00
896	TC Tórax	430,00	150,00
897	TC tornozelo	385,00	130,00
898	URO TC	460,00	*
RESSONÂNCIA MAGNETICA			
899	Angio RM Abdome superior arterial	870,00	400,00
900	Angio RM Abdome superior venosa	870,00	400,00
901	Angio RM de aorta abdominal	870,00	400,00

902	Angio RM de aorta torácica	870,00	400,00
903	Angio RM de arterias cervicais	700,00	400,00
904	Angio RM de carotidas	*	400,00
905	Angio RM de Crânio arterial	870,00	400,00
906	Angio RM de Crânio venosa	870,00	400,00
907	Angio RM de membro inferior	870,00	400,00
908	Angio RM de pelve arterial	870,00	400,00
909	Angio RM de pelve venosa	870,00	400,00
910	Angio RM de pescoço arterial	870,00	400,00
911	Angio RM de pescoço venosa	870,00	400,00
912	Angio RM de torax arterial	870,00	400,00
913	Angio RM de torax venosa	870,00	400,00
914	Angio RM pulmonar arterial	870,00	400,00
915	Angio RM pulmonar venosa	870,00	400,00
916	Veno RM do crânio	*	400,00
917	Cistografia RM	740,00	*
918	Colangio RM	740,00	620,00
919	Hidro RM, URO- RM	740,00	620,00
920	RM Abdome inferior (pelve- não inclui articulações coxofemorais)	740,00	400,00
921	RM Abdome superior	740,00	400,00
922	RM Abdome total	870,00	800,00
923	RM Aparelho urinário	780,00	400,00
924	RM Articulação (mão, Punho, ombro, joelho, cotovelo, tornozelo, coxo- femoral, etc.)	740,00	400,00
925	RM Articulação temporomandibular (bilateral)/ ATM	690,00	400,00
926	RM Bacia (articulação sacro ilíacas)	650,00	400,00
927	RM Base do crânio	690,00	400,00
928	RM Braço	740,00	400,00
929	RM Clavícula	605,00	400,00
930	RM Coluna cervical	605,00	350,00
931	RM Coluna dorsal	605,00	350,00
932	RM Coluna lombar	605,00	350,00
933	RM Cotovelo	650,00	400,00
934	RM Coxa (unilateral)	740,00	400,00
935	RM Coxo femoral	650,00	400,00
936	RM Crânio (encéfalo)	690,00	400,00
937	RM de antebraço	740,00	400,00
938	RM de Calcaneo	825,00	400,00
939	RM de Coccix	605,00	350,00
940	RM de Glúteos	650,00	400,00
941	RM de Joelho	650,00	350,00
942	RM de mão	650,00	350,00
943	RM de Ombro	650,00	350,00
944	RM de Pelve	740,00	350,00
945	RM de Punho	650,00	350,00
946	RM de Quadril	650,00	350,00
947	RM de Retrope	825,00	*
948	RM de Sacrococcigea	605,00	350,00
949	RM de Seios da face	650,00	400,00
950	RM de Tornozelo	650,00	350,00
951	RM Face (inclui ossos da face)	650,00	400,00
952	RM Mamas (bilateral)	935,00	400,00
953	RM Mastoide	650,00	400,00
954	RM Membro superior unilateral (braço, antebraço)	740,00	400,00
955	RM Orbita bilateral	690,00	400,00
956	RM Ossos temporais bilaterais	650,00	400,00
957	RM Pé (ante pé)	740,00	350,00
958	RM Perna (unilateral)	740,00	400,00
959	RM Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traqueia, tireoide, paratireoide)	740,00	400,00
961	RM Plexo braquial	650,00	460,00
962	RM por espectroscopia (adicional ao exame de base)	330,00	*
963	RM Sela túrcica (hipófise)	650,00	400,00
964	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	740,00	400,00
965	Contraste para RM	*	80,00

*Valores acima com ou sem contraste			
SERVIÇOS DE ANALISE CLINICA E PATOLOGICA		**Município Polo São L. M. Belos**	
966	17- OH- PROGESTERONA	22,00	
967	3-ALFA DIOL GLUCORONIDE	110,00	
968	5 HAA	110,00	
969	ACETONA URINA	35,00	
970	ACIDO FOLICO	17,22	
971	ACIDO HIPURICO UJT	18,70	
972	ACIDO LATICO	4,05	
973	ÁCIDO METIL HIPURICO UJT	18,70	
974	ÁCIDO METIL MALONICO	220,00	
975	ACIDO URICO	2,04	
976	ÁCIDO URICO- URINA 24 HR	2,04	
977	ACIDO VALPROICO	17,22	
978	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	15,53	
979	ALBUMINA	2,04	
980	ALDOLASE	8,80	
981	ALDOSTERONA	27,50	
982	ALFA 1- ANTITRIPSINA	33,00	
983	ALFA 1- GLICOPROTEINA ACIDA	4,05	
984	ALFA-FETOPROTEINA	16,57	
985	ALUMINIO	30,25	
986	AMILASE	2,48	
987	AMONIA	110,00	
988	ANATOMOPATOLOGICO	49,50	
989	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA COMPLEXA	660,00	
990	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA SIMPLES	275,00	
991	ANDROSTENEDIONA	12,68	
992	ANTI- GAD	198,00	
993	ANTI- GLIADINA IGA	20,90	
994	ANTI- GLIADINA IGG	20,90	
995	ANTI- LMK1	55,00	
996	ANTI- MITOCONDRIA	220,00	
997	ANTI- MITOCONDRIA	18,88	
998	ANTI- NEUTROFILOS (C-ANCA)	55,00	
999	ANTI- NEUTROFILOS (P-ANCA)	38,50	
1001	ANTI RECEPTOR ACETIL COLINA	440,00	
1002	ANTI- SCL70, ESCLERODERMA	27,50	
1003	ANTI- SSA/RO	20,40	
1004	ANTI- SSB/LA	20,40	
1005	ANTIBIOGRAMA	5,47	
1006	ANTIBIOGRAMA MANUAL DIVERSOS	5,48	
1007	ANTI-CARDIOLIPINAEIE IGG	27,50	
1008	ANTI-CARDIOLIPINAEIE IGM	27,50	
1009	ANTI-CARDIOLIPINA IGA	27,50	
1010	ANTI-CÉLULA PARIETAL	50,60	
1011	ANTI-CITRULINA	88,00	
1012	ANTICOAGULANTE LUPICO	33,00	
1013	ANTICOAGULANTE LUPICO	33,00	
1014	ANTICOAGULANTE LUPICO	33,00	
1015	ANTI-DNA	22,00	
1016	ANTI-ENDOMISIO IGA	33,00	
1017	ANTI-ENDOMISIO IGG	33,00	
1018	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,11	
1019	ANTIGENO HLA- B- 27 (PCR)	88,00	
1020	ANTI-PEROXIDASE	18,88	
1021	ANTI-RECEPTORDE TSH, TRAB	33,00	
1022	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	
1023	ANTI-SM	18,88	
1024	ANTI-TIREOGLOBULINA	18,88	
1025	ANTITRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGA	40,00	
1026	ANTITROMBINA II FUNCIONAL	25,30	

1027	ANTITROMBINA III FUNCIONAL	25,30	
1028	ASCA- ANTICORPOS	242,00	
1029	ASCA IGA	220,00	
1030	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	264,00	
1031	ATIVIDADE REUMATICA	11,55	
1032	BAAR PESQUISA DIVERSOS (MATERIAL LINFA)	8,80	
1033	BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA ISOLADA	8,80	
1034	BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA SERIADA	8,80	
1035	BACTERIOSCOPIA DIVERSOS	5,50	
1036	BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGA	189,20	
1037	BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGG/IGM	275,00	
1038	BETA- HCG PESQUISA	8,64	
1039	BETA- HCG QUANTITATIVO	8,64	
1040	BETA-2- MICROGLOBULINA	77,00	
1041	BILIRRUBINA DIRETA	2,21	
1042	BILIRRUBINAS	4,42	
1043	BILIRRUBINAS TOTAL	2,21	
1044	BNP, PEPTIDIO NATRIURETICO TIPO B	110,00	
1045	BRUCELOSE EIE IGG	55,00	
1046	BRUCELOSE EIE IGM	55,00	
1047	C3, COMPLEMENTO	18,88	
1048	C4, COMPLEMENTO	18,88	
1049	CA 125	27,50	
1050	CA 15/ 3	24,50	
1051	CA 19/ 9	27,50	
1052	CA 72/4	50,60	
1053	CALCIO	2,04	
1054	CALCIO IONIZAVEL	3,86	
1055	CALCIO URINA 24 HS	3,86	
1056	CALCIO URINA AMOSTRA ISOLADA	3,86	
1057	CALCITONINA	55,00	
1058	CALPROTECTINA FECAL	143,00	
1059	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	8,39	
1060	CARBAMAZEPINA	19,28	
1061	CARIOTIPO COM BANDAS G	935,00	
1062	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	132,00	
1063	CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	14,69	
1064	CELULAS NK	150,00	
1065	CERULOPLASMINA	38,50	
1066	CH 50	25,30	
1067	CHAGAS EIE IGG	10,18	
1068	CHAGAS HA	11,00	
1069	CHAGAS IFI IGG	11,00	
1070	CHAGAS IFI IGM	11,00	
1071	CHIKUNGUNYA (PCR)	660,00	
1072	CHIKUNGUNYA IGG IGM	385,00	
1073	CHIKUNGUNYA IGG IGM (TESTE RÁPIDO)	55,00	
1074	CHLAMYDIA EIE IGG	18,88	
1075	CHLAMYDIA EIE IGM	18,88	
1076	CHLAMYDIA GONORRHOEAE (PCR)	242,00	
1077	CICLOSPORINA	64,47	
1078	CISTINA- URINA 24 HR	55,00	
1079	CITOLOGIA DIVERSOS	55,00	
1080	CITOLOGIA LIQUIDA	55,00	
1081	CITOMEGALOVIRUS EIE IGG	12,10	
1082	CITOMEGALOVIRUS EIE IGM	12,77	
1083	CITRATO- URINA 24 HR	30,80	
1084	CLEARANCE DE CREATININA	3,86	
1085	CLEARANCE DE CREATININA URINA 8 HR	3,86	
1086	CLEARANCE DE UREIA	3,86	
1087	CLEARANCE OSMOLAR	3,86	
1088	CLEARENCE DO ACIDO URICO	3,86	
1089	CLORO	2,21	

1090	CLORO DIVERSOS	2,21	
1091	CLORO URINA 24 HR	3,86	
1092	CLORO URINA AMOSTRA ISOLADA	3,86	
1093	COAGULO RETRAÇÃO	3,00	
1094	COAGULOGRAMA COM TP E TTPA	19,25	
1095	COBRE	30,80	
1096	COLESTEROL	2,04	
1097	COLESTEROL HDL	3,86	
1098	COLESTEROL LDL	3,86	
1099	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	17,48	
1100	COLETEROL VLDL	3,86	
1101	COLINESTERASE	27,50	
1102	COLPOCITOLOGIA	27,50	
1103	CONTAGEM DE COLONIAS	5,48	
1104	CONTAGEM DE COLONIAS DIVERSOS	5,48	
1105	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,00	
1106	COOMBSDIRETO	6,60	
1107	COOMBS INDIRETO	6,60	
1108	COPROCULTURA	12,10	
1109	COPROCULTURA FUNCIONAL	55,00	
1110	COPROLOGICO FUNCIONAL	1,81	
1111	CORTISOL	10,85	
1112	CORTISOL 16 HR	10,85	
1113	CORTISOL 8 HR	10,85	
1114	CORTISOL LIVRE URINA 24 HRS	9,43	
1115	CORTISOL POS DEXAMETASONA	44,00	
1116	CORTISOL SALIVAR	44,00	
1117	CORTISOL SALIVAR 11 HR	44,00	
1118	CORTISOL SALIVAR 16 HR	44,00	
1119	CORTISOL SALIVAR 23 HR	44,00	
1120	CORTISOL SALIVAR 8 HR	44,00	
1121	CORYNEBACTERIUM DIPHTERIAE IGG	220,00	
1122	COVID 19 AG	165,00	
1123	COVID 19- RT- PCR	275,00	
1124	CREATINAFOSFOQUINASE	4,05	
1125	CREATININA	2,04	
1126	CREATININA DIVERSOS	2,04	
1127	CREATININA URINA 12HR	3,86	
1128	CREATININA URINA 2 HR JEJUM	3,86	
1129	CREATININA URINA 24HR	3,86	
1130	CREATININA URINA 8 HR	3,86	
1131	CREATININA URINA AMOSTRA ISOLADA	3,86	
1132	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,05	
1133	CREATINOFOSFOQUINASE, CK-MB	4,53	
1134	CROMO SG	38,50	
1135	CROMOGRANINA A	605,00	
1136	CROMOSSOMO CX FRAGIL	935,00	
1137	CRYPTOCOCCUS ANTICORPOS	275,00	
1138	CULTURA AUTOMATIZADA	27,50	
1139	CULTURA MANUAL DIVERSOS	12,10	
1140	CULTURAPARAIDENTIFICACAO DEFUNGOS	16,50	
1141	CURVA GLICEMICA	33,00	
1142	CURVAGLICEMICA DIABETESGESTACIONAL	22,00	
1143	D- DIMEROS	110,00	
1144	DENGUE (TESTE RÁPIDO)	44,00	
1145	DENGUE EIE IGG	55,00	
1146	DENGUE EIE IGM	55,00	
1147	DENGUE IGG	33,00	
1148	DENGUE IGM	33,00	
1149	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,76	
1150	DHL, DESIDROGENASE LATICA	4,05	
1151	DHT - DIHIDROTESTOTERONA	60,50	
1152	DIAGNOSTICO MOLECULAR CORONAVIRUS COVID-19	275,00	

1153	DNA (PATERNIDADE)	418,00	
1154	DNA NATIVO	22,00	
1155	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS- DIVERSOS (PCR)	242,00	
1156	EB VIRUS ANTICORPOS ANTI- VCA EIE IGG	18,88	
1157	EB VIRUS ANTICORPOS ANTI-VCA EIE IGM	18,88	
1158	ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	209,00	
1159	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,80	
1160	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,80	
1161	ELETROFORESE DEPROTEÍNAS SÉRICAS	8,80	
1162	ELETROFORESE DE PROTEINAS- URINA 24 HR	154,00	
1163	EPSTEIN-BARR- IGG	18,87	
1164	EPSTEIN-BARR-IGM	18,87	
1165	ERITROPOIETINA	121,00	
1166	ERROS INATOS DO MENTABOLISMO	99,00	
1167	ESPERMOGRAMA	16,50	
1168	ESQUITOSSOMOSE	66,00	
1169	ESTRADIOL(E2)	11,17	
1170	ESTRIOL(E3)	12,71	
1171	ESTRONA(E1)	12,23	
1172	FAN HEP- 2 IFI	18,88	
1173	FATOR DU	1,51	
1174	FATOR IX ATIVIDADE	99,00	
1175	FATOR REUMATOIDE	3,11	
1176	FATOR RH	1,51	
1177	FATOR V ATIVIDADE	143,00	
1178	FATOR V DE LEIDEN, MUTAÇÃO GENETICA	110,00	
1179	FATOR VII ATIVIDADE	110,00	
1180	FATOR VIII ATIVIDADE	88,00	
1181	FATOR VON WILLEBRAND	121,00	
1182	FATOR X ATIVIDADE	143,00	
1183	FATOR XI ATIVIDADE	77,00	
1184	FERRITINA	17,15	
1185	FERROSERICO	3,86	
1186	FIBRINOGENIO	11,00	
1187	FILARIOSE	77,00	
1188	FOSFATASE ACIDA TOTAL	9,90	
1189	FOSFATASE ALCALINA	2,21	
1190	FOSFORO	2,04	
1191	FOSFORO URINA 24 HR	2,04	
1192	FOSFORO URINA AMOSTRA ISOLADA	2,04	
1193	FRUTOSAMINA	16,50	
1194	FRUTOSE PROVA ABSORÇÃO	44,00	
1195	FSH - HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE	8,68	
1196	FTA-ABS IGG	11,00	
1197	FTA-ABS IGM	11,00	
1198	FUNÇÃO HEPÁTICA	27,50	
1199	FUNÇÃO TIREOIDIANA	33,00	
1200	FUNGOSCULTURADIVERSOS	16,50	
1201	FUNGOS PESQUISA DIVERSOS	7,70	
1202	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,86	
1203	GASOMETRIA ARTERIAL	55,00	
1204	GASTRINA	38,50	
1205	GENOTIPAGEM HEPATITE C	660,00	
1206	GLICEMIA	2,04	
1207	GLICEMIA DE JEJUM	2,04	
1208	GLICEMIA DIVERSOS	2,04	
1209	GLICEMIA POS PRANDIAL	2,04	
1210	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	44,00	
1211	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS- SHBG	25,30	
1212	GORDURAFECAL PESQUISA	11,00	
1213	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	6,60	
1214	HAPTOGLOBINA	30,80	
1215	HEMOCULTURA PARA AEROBIOS	55,00	

1216	HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS	55,00	
1217	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	55,00	
1218	HEMOCULTURA PARA MYCROBACTERIAS	110,00	
1219	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11,00	
1220	HEMOGLOBINA SOLUBILIDADE	25,30	
1221	HEMOGRAMA COMPLETO	4,52	
1222	HEMOGRAMA COMPLETO PLASMA CITRATADO	27,50	
1223	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,00	
1224	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGG	20,41	
1225	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGM	20,41	
1226	HEPATITE B: ANTI- HBC EIE IGG	20,41	
1227	HEPATITE B: ANTI- HBC EIE IGM	20,41	
1228	HEPATITE B: ANTI- HBE	20,41	
1229	HEPATITE B: ANTI- HBS EIE	20,41	
1230	HEPATITE B: HBEAG	20,41	
1231	HEPATITE B: HBSAG EIE	20,41	
1232	HEPATITE C: ANTI-HCV EIE	20,41	
1233	HEPATITE C: GENOTIPAGEM	550,00	
1234	HEPATITE C: PCR QUANTITATIVO	550,00	
1235	HERPES SIMPLES I/II EIE IGG	18,88	
1236	HERPES SIMPLES I/II EIE IGM	18,88	
1237	HERPES ZOSTER IGG	27,50	
1238	HERPES ZOSTER IGM	27,50	
1239	HIDROXI PROGESTERONA	22,00	
1240	HIV 1 E 2- EIE (ELISA)	11,00	
1241	HIV PCR QUANTITATIVO	440,00	
1242	HOMOCISTEÍNA	38,50	
1243	HOMOCISTEÍNA PESQUISA	33,00	
1244	HORMONIO ANTI DIURETICO- ADH	220,00	
1245	HORMONIO ANTI MULLERIAN (MULLER)	550,00	
1246	HTLV-1 + HTLV-2/ ANTICORPOS EIE	27,50	
1247	IGA SERICA	18,88	
1248	IGE- BARATA	33,00	
1249	IGE- BLOMIA TROPICALIS	33,00	
1250	IGE- DERMATOPHAGOIDES FARINAE	33,00	
1251	IGE- DERMATOPHAGOIDES PTEROYSSINUS	33,00	
1252	IGE ESPECIFICA	30,00	
1253	IGE ESPECIFICA- BETA- LACTOGLOBULINA F 77	33,00	
1254	IGE ESPECIFICA- CASEINA F78	33,00	
1255	IGE ESPECIFICA- LACTOGLOBULINA	33,00	
1256	IGE ESPECIFICA- PROTEINA DO LEITE DE VACA F2	33,00	
1257	IGE ESPECIFICA- PROTEINA DO LEITE DE VACA F76 F77 F78	33,00	
1258	IGE ESPECIFICO PARACORANTE AMARELO	88,00	
1259	IGE ESPECIFICO PARACORANTEVERMELHO	88,00	
1260	IGE- MOFO/ FUNGO	33,00	
1261	IGE MULTIPLO	35,00	
1262	IGE MÚTIPLO HX2	50,60	
1263	IGE- PELO DE ANIMAIS	33,00	
1264	IGE- POEIRA	50,00	
1265	IGE PROTEINA DO LEITE DE VACA	44,00	
1266	IGE TOTAL	10,18	
1267	IGFBP3	66,00	
1268	IGG 1	66,00	
1269	IGG 2	66,00	
1270	IGG 3	66,00	
1271	IGG 4	66,00	
1272	IGG SERICA	18,88	
1273	IGM SERICA	18,88	
1274	IMUNOGLOBINA E	10,17	
1275	IMUNOGLOBULINA IGA	49,50	
1276	IMUNOGLOBULINA IGG	49,50	
1277	IMUNOGLOBULINA IGM	49,50	
1278	IMUNOISTOQUIMICA	385,00	

1279	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (ITS)	11,00	
1280	INDICE DE TIROXINA LIVRE	13,79	
1281	INSULINA	11,19	
1282	INTOLERANCIA A FRUTOSE	44,00	
1283	IODO	66,00	
1284	JAK2- MUTAÇÃO V617F	605,00	
1285	LACTOSE PROVA DE ABSORÇÃO	44,00	
1286	LAMOTRIGINA	165,00	
1287	LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGG	55,00	
1288	LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGM	55,00	
1289	LH, HORMONIIOLUTEOTROFICO	9,87	
1290	LINFOCITOS CD19	18,88	
1291	LINFOCITOS CD3	70,00	
1292	LINFOCITOS CD4	77,00	
1293	LINFOCITOS CD56	165,00	
1294	LINFOCITOS CD8	77,00	
1295	LINFOCITOS CD8	18,88	
1296	LIPASE	2,48	
1297	LIPIDOGRAMA	17,48	
1298	LIPOPROTEINA A	33,00	
1299	LITIO	5,50	
1300	MAGNESIO	2,21	
1301	MAGNESIO URINA	2,21	
1302	MAGNESIO URINA 24 HR	2,21	
1303	METANEFRINAS PLASMATICAS	561,00	
1304	METANEFRINAS URINA 24 HR	176,00	
1305	MICROALBUMINA NA URINA AMOSTRA ISOLADA	8,93	
1306	MICROALBUMINA NA URINA U8H, U12H OU U24H	8,93	
1307	MIOGLOBINA	187,00	
1308	MUCO-PROTEINAS	4,05	
1309	NIVEL DE TACROLIMO	203,50	
1310	NT- proBNP- PEPTÍDEO NETRIURÉTICO CEREBRAL	110,00	
1311	OXALATO 24 HR	27,50	
1312	PAINEL ARBOVIROSES (DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA)	450,00	
1313	PARASITOLÓGICO AMOSTRA ISOLADA	1,82	
1314	PARASITOLÓGICO SERIADO	1,82	
1315	PARATORMONIO	47,44	
1316	PARVOVIRUS B19 IGG	55,00	
1317	PARVOVIRUS B19 IGG	55,00	
1318	PEPTIDEO C	30,80	
1319	PERFIL REUMATOLOGICO	55,00	
1320	PLAQUETAS- CONTAGEM	3,00	
1321	PLAQUETOGRAMA	6,37	
1322	PNEUMOCOCOS IGG	330,00	
1323	POTASSIO	2,04	
1324	PROGESTERONA	11,24	
1325	PROLACTINA	11,17	
1326	PROTEINA CFUNCIONAL	55,00	
1327	PROTEINA C REATIVA	10,18	
1328	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	10,18	
1329	PROTEINA SFUNCIONAL	132,00	
1330	PROTEINAS DIVERSOS	1,54	
1331	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SERICAS	4,07	
1332	PROTEINURIA DE 12 HR	3,86	
1333	PROTEINURIA DE 24 HR	3,86	
1334	PROTEINURIA DE 6 HR	3,86	
1335	PROTROMBINA- MUTAÇÃO GENETICA	352,00	
1336	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3,00	
1337	PROVA DO LACO	3,00	
1338	PROVA DO LATEX PARAFATOR REUMATOIDE	20,44	
1339	PROVA REUMÁTICA	20,44	
1340	PSA	18,06	
1341	PSA LIVRE	36,12	

1342	PSA LIVRE E TOTAL	36,12	
1343	PTH N, MOLECULA INTACTA, PARATORMONIO	47,44	
1344	RAPAMICINA	550,00	
1345	RENINA	132,00	
1346	RETICULOCITOS	3,00	
1347	RNP	18,88	
1348	RUBEOLA EIE IGG	18,88	
1349	RUBEOLA EIE IGM	18,88	
1350	SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,00	
1351	SARAMPO EIE IGG	55,00	
1352	SARAMPO EIE IGM	55,00	
1353	SARS COV- 2- ANTICORPOS IGA	165,00	
1354	SARS COV- 2- ANTICORPOS IGG	165,00	
1355	SARS COV- 2- ANTICORPOS IGM	165,00	
1356	SARS COV- 2- ANTICORPOS TOTAIS	121,00	
1357	SDHEA, SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	12,54	
1358	SELÊNIO SERICO	27,50	
1359	SEROTONINA	29,70	
1360	SEXAGEM FETAL EM SANGUE MATERNO	275,00	
1361	SHBG, GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	25,30	
1362	SIFILIS EIE	4,51	
1363	SIFILIS- TESTE RAPIDO	11,00	
1364	SÍNDROME DO X FRÁGIL- MUTAÇÃO DE GENE FMR1	715,00	
1365	SIROLIMO	550,00	
1366	SM- AUTO ANTICORPOS	18,88	
1367	SODIO	2,04	
1368	SODIO- URINA 24 HR	2,04	
1369	SODIO- URINA AMOSTRA ISOLADA	2,04	
1370	SOMATOMEDINA (IGF1)	37,51	
1371	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	198,00	
1372	SSA/RO- ANTICORPOS	20,41	
1373	SSB/LA	20,41	
1374	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	16,50	
1375	SWAB ANTIGENO	220,00	
1376	SWABURETRAL	242,00	
1377	T3 (TOTAL)	9,58	
1378	T3 LIVRE	9,58	
1379	T3 REVERSO	154,00	
1380	T4 (TOTAL)	9,64	
1381	T4 LIVRE	11,10	
1382	TEMPODECOAGULAÇÃO	3,00	
1383	TEMPODEPROTROMBINA	3,14	
1384	TEMPODE SANGRAMENTO- DUKE	3,00	
1385	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6,37	
1386	TEMPO PROTROMBINA (TAP)	3,14	
1387	TESTE DE INTOLERÂNCIA A GLICOSE	165,00	
1388	TESTEDE INTOLERÂNCIA AGLICOSE GESTACIONAL	93,50	
1389	TESTE DEINTOLERÂNCIA LACTOSE	44,00	
1390	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,51	
1391	TESTE RAPIDO QUALITATIVO PARA COVID IGG E IGM	198,00	
1392	TESTOSTERONA	11,47	
1393	TESTOSTERONA LIVRE	14,42	
1394	TETÂNO IGG	220,00	
1394	TGO (TRANSAMINASE GLUTAMINICO OXALACETICA)	2,21	
1395	TGP (TRANSAMINASE GLUTAMINICO PIRUVICA)	2,21	
1396	TIREOGLOBULINA	16,89	
1397	TOPIRAMATO	462,00	
1398	TOXOPLASMOSE EIEIGG	18,67	
1399	TOXOPLASMOSE EIEIGM	20,41	
1400	TRACOLIMUS	203,50	
1401	TRANSFERRINA	4,53	
1402	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGA	44,00	
1403	TREPONEMA	4,51	

1404	TRICHOMONAS PESQUISA	3,08	
1405	TRIGLICERIDEOS	3,86	
1406	TRIGLICERIDEOS PÓS- PRANDIAL	3,86	
1407	TROPONINA	55,00	
1408	TROPONINA I QUALITATIVA	16,50	
1409	TRYPANOSOMA CRUZI EIE IGG	9,25	
1410	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGG	10,00	
1411	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGM	10,00	
1412	TSH ULTRA SENSIVEL	9,86	
1413	TTG- (TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA)	44,00	
1414	URANALISE (EAS)	4,07	
1415	UREIA	2,04	
1416	UREIA 24 HR	2,04	
1417	UREIA POS	2,04	
1418	UREIA PRE	2,04	
1419	UREIA URINA AMOSTRA ISOLADA	2,04	
1420	UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA	14,30	
1421	VDRL	4,51	
1422	VITAMINA A	55,00	
1423	VITAMINA B1	99,00	
1424	VITAMINA B12	16,76	
1425	VITAMINA B2	110,00	
1426	VITAMINA B3	440,00	
1427	VITAMINA B5	440,00	
1428	VITAMINA B6	132,00	
1429	VITAMINA C	44,00	
1430	VITAMINA D3 (25 OH VITD)	44,00	
1431	VITAMINA E	93,50	
1432	WAALER- ROSE PROVA	11,00	
1433	ZICA VIRUS IGG/IGM (TESTE RAPIDO)	77,00	
1434	ZINCO	17,22	
1435	EXAMES EMERGENCIAIS/HORA PLANTÃO	Tabela SUS/ +50%	
1436	DEMAIS EXAMES	Tabela SUS/ IPASGO +50%	

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:61C0731A

